



Editoração Casa Civil

CEARÁ

DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO

Fortaleza, 14 de outubro de 2015

SÉRIE 3 ANO VII N°192

Caderno 2/2

Preço: R\$ 7,00

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO (Continuação)

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N°1800464/2015

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, representada por sua titular Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **ADRIANA MARIA MOURA FLORENCIO**, matrícula n°98200167153219, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 26/03/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2015, página 25, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n°22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, exarada no processo n°1800464/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N°1800804/2015

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, representada por sua titular Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **REGILLA MARIA DE OLIVEIRA FORTE**, matrícula n°98200167192710, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 26/03/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2015, página 25, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n°22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, exarada no processo n°1800804/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N°2934219/2015

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, representada por sua titular Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **FRANCISCA JUCILENE BENTO DE OLIVEIRA**, matrícula n°98200166930610, com carga horária mensal de trabalho de 150h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 11/05/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/03/2015, página 547, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n°22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, exarada no processo n°2934219/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N°3602627/2015

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAIPÓCA/CE, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **FRANCISCO RONNY DE OLIVEIRA PAIVA**, matrícula n°98200165775514, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/06/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 10/03/2015, páginas 50 e 51, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n°22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAIPÓCA/CE, exarada no processo n°3602627/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N°3603216/2015

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, representada por sua titular Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **ALINE PEREIRA DA SILVA**, matrícula n°98200165290111, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 01/06/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 28/05/2015, página 163, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n°22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, exarada no processo n°3603216/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N°3960450/2015

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - FORTALEZA/CE, representada por sua titular, Sra. Vitória Maria Cunha, e do outro lado, **ELVIS JOSDAN SANTOS FARIAS**, matrícula n°98200164866710, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 17/06/2015, página 127, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual n°22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da SUPERINTENDÊNCIA DAS ESCOLAS ESTADUAIS DE FORTALEZA - FORTALEZA/CE, exarada no processo n°3960450/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL PROCESSO N°4371718/2015

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAIPÓCA/CE, representada por seu titular,

Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **ANTONIA EDNA FERREIRA SOUSA**, matrícula nº98200166279715, com carga horária mensal de trabalho de 170h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 30/06/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/03/2015, página 464, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAIPUOCA/CE, exarada no processo nº4371718/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4529508/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **MARIA GEOVANIR DE MESQUITA SILVA**, matrícula nº98200165202816, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/06/2015, páginas 79 e 80, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, exarada no processo nº4529508/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4589420/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS SOUSA**, matrícula nº98200166717518, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, páginas 104 e 105, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, exarada no processo nº4589420/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4589594/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **ANTONIO CLEUTON GERMANO LIMA**, matrícula nº98200166839516, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, páginas 104 e 105, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, exarada no processo nº4589594/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4600415/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **TEREZINHA DE JESUS LIMA**, matrícula nº98200166716511, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, páginas 104 e 105, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, exarada no processo nº4600415/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4671576/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **MARIA NORTILHANDIA LOPES DE OLIVEIRA**, matrícula nº98200166970817, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/02/2015, páginas 31 e 32, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº4671576/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4672769/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **SILVINA NOGUEIRA DIOGENES**, matrícula nº98200167140516, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/02/2015, páginas 33 e 34, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº4672769/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4675172/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **LEILIANY FERNANDES AMORIM**, matrícula nº98200166956415, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/02/2015, páginas 30 e 31, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base



na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº4675172/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4714895/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **LUANNA CRISTINA DE CASTRO ROCHA**, matrícula nº98200165263718, com carga horária mensal de trabalho de 15h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/06/2015, página 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, exarada no processo nº4714895/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4715271/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **VALDETE CARVALHO CORDULINO**, matrícula nº98200164599518, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 08/07/2015, página 93, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, exarada no processo nº4715271/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4715549/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **SILVIA HELENA DE SANDERS**, matrícula nº98200166558517, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/03/2015, páginas 446 e 447, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, exarada no processo nº4715549/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4715824/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **AQUILA DE CASTRO ALVES**, matrícula nº98200165264110, com carga

horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/06/2015, página 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAPIOCA/CE, exarada no processo nº4715824/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 21 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4781045/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **JOSÉ EDMILSON MORAIS QUEIROZ**, matrícula nº98200166956512, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/02/2015, páginas 30 e 31, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº4781045/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4783650/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **RAILSON FREDSON DA SILVA QUEIROZ**, matrícula nº98200166970310, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/02/2015, páginas 31 e 33, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº4783650/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4795895/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **ANTONIA SARA SAMMILLY RÉGIS PAIVA**, matrícula nº98200166821811, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o contrato de trabalho temporário firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2015, página 58, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº4795895/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4795968/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **HELENA LOPES DE ALMEIDA SOARES**, matrícula nº98200167137612, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 13/02/2015, páginas 31 e 33, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº4795968/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4798819/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, representada por sua titular Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DE MORAIS**, matrícula nº98200166390713, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, página 61, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, exarada no processo nº4798819/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4799653/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, representada por sua titular Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **NAIANA DA SILVA COSMO**, matrícula nº9820016670601X, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 27/02/2015, páginas 63 e 64, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, exarada no processo nº4799653/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4808253/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **MACIEL BONFIM DO NASCIMENTO**, matrícula nº98200167194012, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário**

firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2015, página 76, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, exarada no processo nº4808253/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº4895784/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **FRANCISCO LEANDRO ROCHA LEITE**, matrícula nº98200166821412, com carga horária mensal de trabalho de 90h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 07/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 12/02/2015, páginas 58 e 59, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº4895784/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5005170/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAIPUOCA/CE, representada por seu titular, Sr. Francisco Lucas Alvino da Silva, e do outro lado, **FRANCISCO DVANIR NASCIMENTO MATOS**, matrícula nº9820016628221X, com carga horária mensal de trabalho de 180h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 02/03/2015, página 463, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 2ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 2ª CREDE – ITAIPUOCA/CE, exarada no processo nº5005170/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5028510/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Mônica Maria Silva de Souza, e do outro lado, **MARIA LEENE LUCAS**, matrícula nº98200166116212, com carga horária mensal de trabalho de 45h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/07/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 03/03/2015, página 21, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CEARÁ, exarada no processo Nº5028510/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **



**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5036661/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, representada por sua titular Sra. Emanuelle Grace Kelly Santos Ferreira, e do outro lado, **ANDRÉ LUIS OLIVEIRA BENEVIDES**, matrícula nº98200167158717, com carga horária mensal de trabalho de 200h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 03/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 29/01/2015, páginas 49 e 50, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 11ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 11ª CREDE – JAGUARIBE/CE, exarada no processo nº5036661/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5169289/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 12ª CREDE – QUIXADÁ/CE, representada por seu titular Sr. José Célio Pinheiro, e do outro lado, **IVONIZA CLARINDA DOS SANTOS**, matrícula nº98200166718212, com carga horária mensal de trabalho de 10h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 17/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 11/02/2015, páginas 45 e 46, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 12ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – QUIXADÁ/CE – 12ª CREDE, exarada no processo nº5169289/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5241770/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **MARIA NAGILA LIMA VALE**, matrícula nº98200167015614, com carga horária mensal de trabalho de 110h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2015, página 64, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, exarada no processo nº5241770/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5243551/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, representada por sua titular Sra. Marta Leuda Lucas de Sousa, e do outro lado, **RAIMUNDO NONATO FERREIRA DOS SANTOS**, matrícula nº98200167138015, com carga horária mensal de trabalho de 35h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 06/02/2015, páginas 74 e 57, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador

da 13ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 13ª CREDE – CRATEUS/CE, exarada no processo nº5243551/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5496239/2015**

O Estado do Ceará, através da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO/8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, representada por sua titular Sra. Joyce Costa Gomes de Santana, e do outro lado, **MARIA ALFREDA DA SILVA LOPES**, matrícula nº98200165711915, com carga horária mensal de trabalho de 100h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 31/08/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 23/03/2015, página 70, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa da Coordenadora da 8ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 8ª CREDE - BATURITÉ/CE, exarada no processo nº5496239/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
PROCESSO Nº5531344/2015**

O Estado do Ceará, através da Secretaria da Educação/16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CEARÁ, representada por sua titular Sra. Mônica Maria Silva de Souza, e do outro lado, **MARIA EDILENE ARAÚJO SILVA**, matrícula nº98200165647915, com carga horária mensal de trabalho de 60h/a, resolvem, por este instrumento de rescisão de contrato de trabalho temporário, firmar o seguinte: CLÁUSULA ÚNICA: Fica **rescindido**, a partir de 02/09/2015, em todas as suas cláusulas, o **contrato de trabalho temporário** firmado entre as partes acima descritas, publicado no DOE de 07/04/2015, páginas 41 e 42, tudo com respaldo legal no art.7º, alínea “a”, da Lei Complementar Estadual nº22, de 24 de julho de 2000, publicada no DOE de 02 de agosto de 2000, e com base na justificativa do Coordenador da 16ª COORDENADORIA REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – 16ª CREDE – IGUATU/CEARÁ, exarada no processo Nº5531344/2015. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 22 de setembro de 2015.

Margarida Maria Mota
ASSESSOR ESPECIAL/ASJUR

*** **

**TERMO DE RESPONSABILIDADE
Nº90/2015 - PROCESSO Nº2353283/2015**

O ESTADO DO CEARÁ, por meio da SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, neste ato representado pelo Excelentíssimo Sr. Secretário da Educação, **MAURÍCIO HOLANDA MAIA**, e o **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pessoa jurídica de direito público interno, representado por seu Prefeito **DAGMAURO SOUSA MOREIRA**, resolvem **celebrar o presente Termo de Responsabilidade** para atender o transporte escolar dos alunos do Ensino Fundamental, Médio, Educação de Jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo (escolas de assentamentos), referente a 120 dias letivos, em que 105 (cento e cinco) dias correspondem aos dias de efetivo trabalho escolar durante o segundo semestre do exercício de 2015, considerando a obrigatoriedade do mínimo de dias letivos, expresso no artigo 24, da Lei nº9.394/96-LDB, e 15 (quinze) dias que correspondem ao período de prorrogação de estudos (recuperação final), nos termos da Lei Estadual nº14.025, de 17 de dezembro de 2007 (DOE de 19/12/2007), que institui o Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar, que tem o objetivo de oferecer aos municípios assistência financeira em caráter suplementar para garantia da oferta de transporte aos alunos da educação básica pública, com prioridade para os residentes em área rural, do Decreto nº29.239, de 17 de março de 2008 (DOE de 18/03/2008), que regulamenta a mencionada Lei, segundo o qual o transporte de alunos da rede estadual de ensino, do ponto de embarque à unidade escolar, e vice-versa, será executado pelo Estado do Ceará, preferencialmente, de forma indireta, através do município do domicílio do aluno, da Lei 15.674, de 31 de julho de 2014, da Lei Complementar nº119, de 28 de dezembro de 2012 (DOE de 15/01/2013) com suas alterações, do Decreto nº31.406, de 29 de janeiro de 2014 (DOE 30/01/2014) com suas alterações e do Decreto



nº31.621, de 07 de novembro de 2014 (DOE de 11/11/2014). Para o financiamento do transporte escolar no ano letivo de 2015, será repassado pelo Estado o valor de R\$338.753,05 (trezentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta e três reais e cinco centavos) do Programa Nacional do Transporte Escolar-PNATE, a ser depositado em conta corrente específica do mencionado município, Credor 3843, e em caráter suplementar, o Estado repassará ainda, para a garantia e manutenção do transporte escolar dos alunos da rede estadual de ensino no respectivo ano letivo o valor de R\$1.096.033,30 (um milhão, noventa e seis mil e trinta e três reais e trinta centavos). Dessa forma, por força do presente Termo de Responsabilidade, será, portanto, transferido ao município o valor total de R\$1.434.786,35 (um milhão quatrocentos e trinta e quatro mil setecentos e oitenta e seis reais e trinta e cinco centavos) que será depositado em 4 (quatro) parcelas entre os meses de agosto a novembro, sempre até o dia 30 (trinta) de cada mês, na seguinte conta específica, indicada pelo município signatário: conta corrente nº1298-6, Caixa Econômica Federal, op. 006, agência 0748-0, sendo observada(s) a(s) seguinte(s) classificação orçamentária e fonte(s) de recurso(s): 22100022.12.361.073.28681.02.334041.00.0.30
 22100022.12.361.073.28681.02.334041.51.0.30
 22100022.12.361.073.28681.02.334041.07.1.30
 22100022.12.362.073.28680.02.334041.00.0.30
 22100022.12.362.073.28680.02.334041.51.0.30
 22100022.12.362.073.28680.02.334041.07.1.30
 22100022.12.362.073.28680.02.334041.82.1.30 CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO I- executar com efetividade, regularidade e de forma continuada, durante todo o período correspondente aos dias letivos do segundo semestre do exercício de 2015, e o período de prorrogação de estudos (recuperação final), o transporte dos alunos da educação básica pública da Rede Estadual de Ensino do seu município, com prioridade para os residentes em área rural, devendo a permanência do aluno no quinto tempo de aula ser resguardada e o seu transporte garantido; II- comunicar à Secretaria da Educação do Estado do Ceará qualquer fato relevante quanto à execução dos serviços de transporte escolar; III- aplicar os recursos financeiros recebidos por força deste Termo somente em despesas de manutenção do transporte escolar referente ao período correspondente aos dias letivos do segundo semestre do exercício de 2015, e o período de prorrogação de estudos (recuperação final), a ser executado de forma direta ou terceirizada; IV- manter os recursos recebidos em conta bancária específica aberta na Caixa Econômica Federal, devidamente indicada neste Termo de Responsabilidade, e, enquanto não utilizados na consecução do objeto de sua transferência, aplicar tais recursos no mercado financeiro, que somente poderão ocorrer na caderneta de poupança ou em fundos de aplicação lastreados em títulos públicos, na mesma instituição bancária, nos termos do art.25, §3º da Lei Complementar nº119/2012; V- apresentar a Prestação de Contas dos recursos recebidos por este Termo de Responsabilidade no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do instrumento, que deverá ser feita mediante a apresentação dos seguintes documentos: termo de encerramento da execução do objeto, extrato da movimentação bancária da conta específica do instrumento e o comprovante de recolhimento do saldo remanescente, se houver, tudo conforme o art.32 do Decreto nº31.621/2014. VI- o saldo remanescente deverá ser devolvido à SEDUC, a título de restituição, após o término da vigência ou rescisão do instrumento celebrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, conforme estabelecido no art.25 do Decreto nº31.621/2014, devendo ainda o setor de contabilidade do município providenciar, mensalmente, balancetes analíticos da receita e da despesa, os quais, acompanhado de uma via da documentação correspondente, serão mantidos em arquivo para eventual e imediata exibição à SEDUC e aos Órgãos de controle interno e externo, a qualquer tempo; VII- realizar previamente para a contratação de serviços de transporte escolar, procedimento licitatório em que o licitante atenda as exigências constantes dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; VIII- compor a prestação de contas do município com cópia completa das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, conforme estabelece o inciso VII do art.10 do Decreto nº29.239/2008; IX- exigir das empresas contratadas pelo município a emissão de notas fiscais que contemplem, exatamente, a importância que será custeada com os recursos deste Termo de Responsabilidade; X- exigir o cumprimento, por parte da contratada, das normas fiscais, trabalhistas e previdenciárias; XI- exigir a adequação do transporte de escolares de sua própria frota, terceirizada

ou de particulares, às regras dos artigos 136 e seguintes do Código de Trânsito Brasileiro; XII- fiscalizar, vedar e coibir no município o transporte de escolares em veículos inadequados, de sua própria frota ou terceirizada ou de particulares, assumindo a fiscalização e o acompanhamento diário dos serviços e determinando outras providências que se fizerem necessárias no município, para o alcance do melhor padrão de qualidade dos serviços ofertados aos seus usuários, sem prejuízo da fiscalização do Estado do Ceará, em observância ao que dispõe no art.30 da Lei Complementar no 119/2012: XIII- realizar a movimentação dos recursos financeiros recebidos apenas para o atendimento das seguintes finalidades: pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, ressarcimento de valores e aplicação no mercado financeiro. As despesas deverão ser comprovadas mediante a apresentação do extrato bancário da conta específica do instrumento e comprovante de recolhimento dos saldos remanescentes, até 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento. XIV- os documentos comprobatórios das despesas deverão ser devidamente identificados com o nome do município e com o número do Termo de Responsabilidade correspondente e deverão conter o atesto do responsável pela comprovação da prestação dos serviços; XV- restituir à SEDUC o saldo remanescente decorrente do presente Termo de Responsabilidade, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência do instrumento ou de sua rescisão, nos termos dos arts.25, §2º, II e art.39, I da Lei Complementar nº119/2012 e o art.25, I, §1º do Decreto nº31.621/2014. XVI- a prestação de contas, tratada no inciso V, deverá ser apresentada à União e ao Estado do Ceará, de acordo com a origem dos recursos recebidos pelo município. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS As exigências de regularidade cadastral e de adimplência previstas na Lei Complementar nº119/2012 não se aplicam para as transferências decorrentes deste Termo de Responsabilidade, tendo em vista atender às ações de Educação, conforme consta no art.51 do mesmo diploma legal, art.61 do Decreto nº31.406/2014 e art.55 da Lei nº15.674/2014. CLAUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA O presente Termo de Responsabilidade vigorará da data de sua assinatura até 02 de fevereiro de 2016. CLAUSULA QUARTA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS A movimentação dos recursos da conta específica do Termo de Responsabilidade será efetuada, exclusivamente, por meio de Ordem Bancária de Transferência – OBT, através de sistema informatizado próprio. CLÁUSULA QUINTA - DA RESCISÃO O presente Termo de Responsabilidade poderá ser rescindido a qualquer momento de comum acordo entre a SEDUC e o município signatário e unilateralmente pela SEDUC, no caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas deste Termo. CLAUSULA SEXTA – DA DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL I- Fica designada a servidora Maria Aracy Veras Craveiro, matrícula nº077887-1-1, como gestora do presente instrumento, nos termos do art.32 e 33 da Lei Complementar nº119/2012. II- Fica designada (o) a (o) servidor(a) Francilino Paulo de Sousa, matrícula nº.120247-1-1 como fiscal do presente instrumento, nos termos do art.34 da Lei Complementar nº119/2012. CLÁUSULA SÉTIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS I- O período de prorrogação de estudos, assim como a permanência do aluno no quinto tempo de aula deverão ser resguardados, bem como o seu transporte garantido. II- Não serão repassados recursos previstos neste Termo de Responsabilidade ao município que utilizar tais recursos em desacordo com as normas estabelecidas para a execução do Programa Estadual de Apoio ao Transporte Escolar ou apresentar a prestação de contas em desacordo com a forma e prazo estabelecidos. III- O extrato do presente Termo terá sua publicação resumida no Diário Oficial do Estado pela SEDUC, como condição indispensável à sua eficácia, nos termos do art.61, parágrafo único da Lei nº8.666/93. CLÁUSULA OITAVA - DO FORO Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza para dirimir litígios oriundos deste instrumento. E por estar plenamente de acordo com as responsabilidades aqui assumidas, assina o presente termo em quatro vias de igual teor e forma. Fortaleza-CE, 30 de julho de 2015. MAURÍCIO HOLANDA MAIA -SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO, DAGMAURO SOUSA MOREIRA - PREFEITO MUNICIPAL. TESTEMUNHAS: 1. Simone Almeida da Silva, 2. Crisrtina Rodrigues Cavalcante Bacelar. SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, em Fortaleza, 09 de outubro de 2015. Miguel Gonçalves Pinheiro Brasil Neto COORDENADOR DA ASJUR



SECRETARIADO ESPORTE

EDITAL Nº001/2015

PROCESSO SELETIVO DO PROJETO BOLSA-ESPORTE DA SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Esporte, para complementação de renda familiar dos contemplados, moradores de municípios do Estado do Ceará, nos termos da Lei Complementar Estadual nº37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº29.910, de 29 de setembro de 2009, Decreto nº29.049, de 26 de outubro de 2007, alterado pelos Decretos nº30.103, de 10 de março de 2010, nº30.962, de 19 de julho de 2012 e combinada, no que couber com a Lei nº8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a concessão da Bolsa-Esporte, divididas em 03 (três) níveis, conforme disposto no item 3, para incentivar financeiramente aos atletas o que favorece o desempenho esportivo dos mesmos que estão abaixo da linha da pobreza nas mais variadas modalidades esportivas, contribuindo para a participação em diversas competições tais como: Jogos Escolares, Campeonatos promovidos pelas Federações ou Ligas Esportivas nas suas respectivas modalidades além da descoberta de novos talentos esportivos, em todo o Estado do Ceará.

1.2. Somente poderão ser atendidos por este Projeto, pessoas que pertençam às populações vulneráveis que se situam abaixo da linha de pobreza, ou seja, que têm renda mensal, por pessoa, abaixo de meio salário mínimo e que são residentes em áreas caracterizadas por graves indicadores sociais, tendo como idade mínima 10 anos e máxima 35 anos, exceto para pessoas com deficiência.

1.3. Este Projeto selecionará e concederá bolsas a 1.767 (hum mil setecentos e sessenta e sete) crianças, jovens e adultos do Estado do Ceará, necessitados de apoio financeiro para desenvolverem sua iniciação e prática esportiva, com validade máxima de até um ano, a partir da data de concessão, nos seguintes níveis:

- Nível I – 1.267 Bolsas no Valor de R\$100,00 (cem reais)
- Nível II – 300 Bolsas no Valor de R\$130,00 (cento e trinta reais)
- Nível III – 200 Bolsas no Valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)

1.4. A avaliação dos candidatos às 1.767 (hum mil setecentos e sessenta e sete) bolsas existentes, será procedida pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte, de acordo com os seguintes critérios:

1.4.1. Nível I - Bolsas no Valor de R\$100,00 (cem reais)

1.4.1.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível I são os seguintes:

- a) Estar praticando uma modalidade esportiva de forma sistemática no mínimo 2 (duas) vezes por semana com acompanhamento do tutor (técnico ou professor), nas escolas, projetos sociais geridos pelo Governo Estadual ou por organizações não-governamentais;
- b) Ter frequência e rendimento escolar regular.
- c) Ter idade mínima de 10 anos e máxima 18 anos completos no ano da inscrição, exceto para pessoas com deficiências.

1.4.1.2. Critérios de Desempate

- a) Maior frequência e melhor rendimento escolar.
- b) A menor idade.

1.4.2. Nível II – Bolsas no Valor de R\$130,00 (cento e trinta reais)

1.4.2.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível II são os seguintes:

- a) Apresentar desempenho esportivo com resultado até 10º lugar em competições, regionais, estaduais e/ou nacionais.

1.4.3. Nível III – Bolsas no Valor de R\$260,00 (duzentos e sessenta reais)

1.4.3.1. Critérios de Avaliação do candidato para Nível III são os seguintes:

- a) Apresentar desempenho esportivo com resultado até o 6º lugar em competições, regionais, estaduais e/ou nacionais.

Parágrafo Único: Somente serão considerados, para análise dos critérios indicados nos Níveis II e III, os resultados obtidos nos últimos 12 (doze meses) anteriores à data de inscrição. Com tempo máximo no mesmo nível de até 2 (dois) anos avaliados pela Comissão de Avaliação.

1.5. A reavaliação, progressão e exclusão do benefício será efetuada pela Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital.

2. DOS PARTICIPANTES:

2.1. Poderão concorrer às bolsas somente pessoas físicas que preencham os seguintes requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Possuir residência fixa no Estado do Ceará;
- c) Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva;
- d) Estar praticando atividade esportiva extracurricular de forma sistemática no mínimo 2 (duas) vezes por semana;
- e) Estar abaixo da linha da pobreza, ou seja, possuir renda mensal familiar inferior a meio salário mínimo por pessoa, e ser residente em área caracterizada por graves indicadores sociais;
- f) Estar regularmente matriculado e frequentando escolas da rede pública do Estado do Ceará, excetuando-se os candidatos com bolsa de estudo em escolas particulares, para os candidatos em idade escolar. No caso dos candidatos com deficiência não existe a obrigatoriedade de estar matriculado em nenhuma rede de ensino, mas se estiver matriculado em rede de ensino particular o mesmo deverá comprovar recebimento da bolsa de estudo integral.
- g) Os atletas que não prestaram contas (entrega de relatório) nos anos anteriores aos quais eram beneficiários do Projeto Bolsa Esporte, serão considerados automaticamente inadimplentes e serão excluídos automaticamente.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. A inscrição para seleção dos bolsistas será gratuita.

3.2. O processo de inscrição dos bolsistas será executado em duas fases:

3.2.1. 1ª FASE: O candidato deverá obrigatoriamente realizar o preenchimento on-line da ficha de inscrição padrão, disponibilizada na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após a publicação deste Edital.

3.2.1.2ª FASE:

I. Os candidatos de Fortaleza e Região Metropolitana, classificados na primeira fase, deverão, obrigatoriamente, comparecer à Sede da Secretaria do Esporte, situada na Av. Alberto Craveiro, 2775 – Bairro Castelão, CEP 60860-901, Fortaleza – Ceará nos dias e horários a serem divulgados na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, para entregar a documentação exigida no Edital.

II. Os candidatos do interior do Estado, classificados na primeira fase, serão atendidos por uma Comissão Técnica da SESPORTE que se deslocará para atender aos municípios de cada uma das macrorregiões do Estado. Será disponibilizado na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, a cidade sede, o dia e horário da entrega de toda a documentação obrigatória exigida no Edital.

3.3.3 DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA OS CLASSIFICADOS NA 1ª FASE:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, impressa e assinada;
- b) Comprovante de renda atualizado do titular ou responsável ou declaração de renda conforme modelo disponível no site da SESPORTE;
- c) Comprovante de endereço atualizado do titular ou responsável, que deverá ser obrigatoriamente a conta de energia elétrica, salvo comprovação de que não há fornecimento deste serviço no seu domicílio. Lembrando que, quando a conta de energia não estiver no nome do titular ou responsável, o mesmo deverá apresentar uma declaração junto a conta de energia informando quem seria o titular da conta, conforme modelo disponibilizado no site da SESPORTE;
- d) Declaração escolar comprovando estar matriculado, e frequentando a escola, bem como, cópias atualizadas do boletim ou histórico escolar, para candidatos em idade escolar. Para candidatos que estudam em escolas particulares além de apresentar os documentos citados a cima, deverão apresentar declaração informando que o candidato possui Bolsa de Estudos Integral;
- e) Cópia da Carteira de Identidade (RG) e do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) do titular e do responsável acompanhadas dos originais ou autenticados;
- f) Declaração assinada pelo tutor (técnico ou professor) responsável pelo atleta, pela equipe ou instituição na qual o candidato desenvolve sua atividade esportiva, constando modalidade esportiva, local e horário dos treinos, conforme modelo disponibilizado no site da SESPORTE;
- g) Documentação comprobatória dos resultados conquistados nas competições, emitidos pelas entidades promotoras, tais como, boletim de competições, declaração da federação correspondente para atletas federados e/ou os certificados de títulos, devidamente assinados;



h) Ficha de avaliação do desempenho esportivo do atleta na sua modalidade esportiva que possibilita avaliação por parte do tutor (técnico ou professor) e da equipe técnica do Projeto Bolsa Esporte disponível na página eletrônica da Secretária do Esporte: www.esporte.ce.gov.br.

I) Laudo médico no caso de pessoas com deficiência (as).

j) Toda cópia de documentos deverá ser acompanhada do original, caso contrário não será aceita.

3.3.4. Somente o candidato ou seu responsável legal, quando menor, assinará o Termo de Compromisso se comprometendo pela veracidade dos documentos e das informações apresentadas, respondendo por todas as medidas administrativas e cíveis, e sob pena de incidir no crime definido no art.304 do Código Penal Brasileiro.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DO PROJETO BOLSA ESPORTE

4.1. O processo de seleção para a concessão, progressão, reavaliação, remanejamento ou exclusão de Bolsa-Esporte será realizado, quando necessário, seguindo os critérios elencados neste Edital, pela Comissão de Avaliação, que será composta por (07) sete membros abaixo relacionados:

- a) Secretário Executivo;
- b) Coordenador(a) de Desenvolvimento do Esporte;
- c) Orientador(a) da Célula do Esporte Educacional;
- d) Orientador(a) da Célula do Esporte de Participação;
- e) 01 (um) Membro do Conselho do Desporto;
- f) 01 (um) Representante dos Técnicos de Educação Física da SESPORTE;
- g) 01 (um) Representante das Vilas Olímpicas.

4.2. A Comissão de Avaliação será presidida pelo Secretário do Executivo.

4.3. Os integrantes da Comissão de Avaliação poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação decorrente de caso fortuito ou de força maior, por outros membros desta Secretaria e representante do Conselho, designados pelos respectivos titulares ou pelo Secretário do Esporte.

4.4. A Comissão de Avaliação somente deliberará quando contar com a presença da maioria absoluta de seus membros regularmente designados e as reuniões deverão ser registradas em Ata, devidamente assinadas pelos membros presentes.

4.5. Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte é soberana e definitiva após o prazo de 10 (dez) dias da divulgação da lista de contemplados.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Esporte contará com as seguintes Fases:

5.1º FASE ELIMINATÓRIA

5.1.1. 1º FASE - análise cadastral da ficha de inscrição. A Comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte – CODESP avaliará o preenchimento integral e correto das fichas de inscrições e a conformidade dos dados cadastrados com os critérios deste Edital e requisitos de concessão da Bolsa Esporte, visando definir os candidatos classificados para a 2º Fase da seleção.

5.1.2. 2º FASE – análise documental. A comissão Técnica da Coordenadoria do Desenvolvimento do Esporte – CODESP confere a documentação apresentada pelo candidato.

5.2.1. 3º FASE – análise do desempenho esportivo do atleta. A Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte analisa e classifica o pedido de bolsa com base nos resultados em competições, jogos e torneios esportivos obtidos nos níveis locais, regionais e nacionais apresentadas pelo solicitante.

Parágrafo Único: Como critério de desempate, a Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte poderá realizar entrevistas com os candidatos.

6. DA DURAÇÃO DA BOLSA

6.1. A bolsa concedida, em todos os níveis, terá duração máxima de até 12 meses, condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP, podendo ser prorrogada por igual período, se comprovado o preenchimento dos critérios elencados neste Edital, após decisão fundamentada da comissão de Avaliação do projeto Bolsa Esporte.

6.2. Poderá ser concedida a progressão de nível, mediante comprovação do preenchimento dos critérios elencados neste Edital, e após decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

6.3. A progressão fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.

10.4. A bolsa concedida poderá ser cancelada a qualquer momento, desde que, comprovado o descumprimento dos critérios do Projeto, mediante decisão fundamentada da Comissão de Avaliação do Projeto Bolsa Esporte.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA

7.1. O bolsista deverá, obrigatoriamente, a cada 02 (duas) parcelas do benefício recebimento, encaminhar à Comissão Técnica da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte - CODESP os relatórios bimestrais no prazo máximo de 20 (vinte) dias, conforme modelo disponibilizado na página eletrônica da Secretaria do Esporte: www.esporte.ce.gov.br, devendo nestes fazer constar os resultados obtidos nas últimas competições, SOB PENA DE CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

7.2 A reincidência no atraso da entrega dos relatórios bimestrais ocasionará o CANCELAMENTO DO BENEFÍCIO.

7.3.Todos os bolsistas deverão entregar anexado ao relatório de prestação de contas as seguintes declarações disponíveis no site da SESPORTE, bem como assinada conforme a solicitação em cada declaração: www.esporte.ce.gov.br.

a) declaração do Atleta;

b) Declaração da Instituição de Ensino para bolsistas em idade escolar;

c) Declaração do Técnico informando local, dias e horários dos treinos.

7.4. Os bolsistas do Nível I deverão obrigatoriamente participar de eventos e competições esportivas locais e estaduais e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

7.5. Os bolsistas dos Níveis II e III deverão obrigatoriamente obter resultados do 1º a 10º lugar para Nível II e 1º a 6º lugar para Nível III, em eventos esportivos promovidos pela SESPORTE e/ou Eventos Oficiais das Federações Jogos e Torneios esportivos e comprovar as participações e/ou resultados obtidos anexando registro fotográfico ao relatório bimestral.

7.6. Todo bolsista deverá usar o brasão do Governo do Estado, identificando seu vínculo com o Projeto Bolsa – Esporte, que deverá ser divulgado inclusive durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas.

7.7. No decorrer do benefício, a Secretaria do Esporte poderá solicitar, a título de contrapartida do bolsista, sua participação em atividades e eventos em prol do desenvolvimento do esporte em localidade ou região do Estado do Ceará.

7.8.O bolsista, ao entregar a conta bancária, firmará um Termo de Compromisso, formulado pela Secretaria do Esporte.

7.9. Somente o beneficiário da bolsa, poderá ser credenciado para receber o pagamento.

7.10 O bolsista deverá utilizar o valor do benefício, exclusivamente, para os seguintes fins:

- a) Alimentação;
- b) Medicação;
- c) Material esportivo;
- d) Transporte;
- e) Taxas de inscrição em Campeonatos;
- f) Outras despesas relativas ao desempenho esportivo.

7.11. Bolsista deverá comunicar a esta Secretaria qualquer mudança referente ao seu cadastro realizado no ato da inscrição on-line.

7.12. Qualquer irregularidade no recebimento ou uso de seu cartão deverá imediatamente ser comunicada a esta Secretaria que adotará medidas administrativas e/ou judiciais.

8. CRITÉRIOS PARA EXCLUSÃO DO PROJETO BOLSA ESPORTE

8.1. Serão desligados do Projeto os bolsistas que:

- a) Não participarem das competições e treinamentos quando convocados;
- b) Não apresentarem o relatório bimestral, comprovando sua permanência em atividades esportivas e participações nos eventos.
- c) Se transferirem para outro Estado, exceto àqueles que estiverem em treinamento temporário das seleções nacionais ou visando melhoria de performance;
- d) Competirem representando outro Estado;
- e) Fizerem uso indevido do auxílio recebido;
- f) Transferirem o uso do cartão;
- g) Não divulgarem seu vínculo com o Projeto Bolsa-Esporte durante a concessão de entrevistas e a realização de matérias jornalísticas;



- h) Descumprirem as obrigações previstas neste Edital.
i) Ser federado por outro estado que não seja o Ceará.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão de Avaliação responsável.
9.2. As substituições dos bolsistas dos níveis I, II e III em conformidade com critérios do item 8, serão realizados de acordo com cadastro de reserva. Fortaleza, 29 de setembro de 2015.

José Jeova Souto Mota
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

EDITAL Nº002/2015

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE BOLSA - MONITORAMENTO DO PROGRAMA BOLSA-ESPORTE DA SECRETARIA DO ESPORTE DO CEARÁ

O Estado do Ceará, através da Secretaria do Esporte, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital que regulamenta o processo de inscrição, seleção e concessão da Bolsa-Monitoramento do Projeto Bolsa-Esporte, nos termos da Lei Complementar Estadual Nº37, de 26 de novembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Nº29.910, de 29 de setembro de 2009, Decreto nº29.049, de outubro de 2007 e pela Portaria nº60/2014, de 19 de fevereiro de 2014 combinada, no que couber com a Lei Nº8.666, de 21 de junho de 1993.

1. DO OBJETO:

- 1.1. Constitui objeto deste Edital a concessão de 12 (doze) Bolsas-Monitoramento, conforme previsto no Projeto Bolsa-Esporte, para estudantes dos Cursos de Graduação em Educação Física das Universidades Públicas e Particulares do Estado do Ceará, que mantém Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Ceará.
1.2. As Bolsas-Monitoramento tem por objetivo a realização das atividades de apoio e monitoramento necessárias à implementação e execução do Programa Bolsa-Esporte.

2. DOS PARTICIPANTES:

- 2.1. Poderão concorrer às bolsas somente estudantes regularmente matriculados nos Cursos de Graduação em Educação Física das Universidades Públicas e Particulares do Estado do Ceará, que mantém Convênio de Cooperação com o Governo do Estado do Ceará, e que preenchem os seguintes requisitos:
a) Ter cursado no mínimo 50% dos créditos do curso;
b) Ter obtido, em pelo menos 70% das médias finais das disciplinas cursadas, notas iguais ou superiores a 07 (sete), variando numa escala de 0 (zero) a 10 (dez) ou correspondente;
c) Disponibilidade de 20 (vinte) horas semanais para desenvolver as atividades de monitoramento.

3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

- 3.1. As inscrições para seleção dos bolsistas estarão abertas desde a publicação deste Edital no Diário Oficial, contados 10 (dez) dias, das 08:30h às 11:30 e 13:30 às 16:30h, na Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte do Estado do Ceará, situada na Av. Alberto Craveiro Nº2775, CEP 60860-901, Fortaleza/CE.
3.2. Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:
a) Cópia da Carteira de Identidade – RG e do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
b) Comprovante de matrícula no período 2015.2 do Curso de Graduação em Educação Física;
c) Histórico Escolar atualizado até o período 2015.1.
d) Currículo do Candidato à Bolsa.
3.3. No ato da inscrição para seleção o candidato aceitará, automaticamente, normas estabelecidas neste Edital.

4. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

- 4.1. O processo de seleção para a concessão da Bolsa-Monitoramento do Programa Bolsa-Esporte será realizada por uma Comissão de Avaliação, que será composta por técnicos da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

O processo de seleção para a concessão de Bolsas-Monitoramento do Projeto Bolsa-Esporte contará com fase eliminatória e classificatória, tendo o seguinte cronograma:

CRONOGRAMA

Período de Inscrição e entrega de documentação
Período de análise da documentação
Período de entrevista com os candidatos
Resultado Final

- 5.1. Fase Eliminatória - Análise documental: A Comissão de Avaliação confere a documentação apresentada, analisando o histórico escolar e currículo do candidato.
5.2. Fase Classificatória - Entrevista: A Comissão de Avaliação procederá a entrevista, oportunidade em que observará aspectos como: potencial para trabalho e capacidade para atendimento ao público.

6. DA DURAÇÃO DA BOLSA

- 6.1. A bolsa concedida terá duração de 12 meses, prorrogável por igual período, de acordo com a conveniência da Administração Pública.
6.2. A prorrogação fica condicionada à disponibilidade orçamentária do FECOP.
6.3. A bolsa concedida poderá ser cortada da seguinte forma:
a) “Ex officia” no interesse da Administração Pública estadual, inclusive se comprovada a falta de aproveitamento;
b) A pedido do bolsista;
c) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por 3 (três) dias consecutivos ou 5 (cinco) intercalados no período de 1 (um) mês;
d) Pela interrupção ou conclusão do Curso.

7. DO BENEFÍCIO

- 7.1. O valor do benefício será de R\$600,00 (seiscentos reais) mensais. Parágrafo Único: Será considerada, para efeito de cálculo da bolsa, a frequência mensal do bolsista, deduzindo os dias de faltas não justificadas.
7.2. O presente benefício não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Estado, revestindo-se de características inerentes a estágio curricular.

8. DAS OBRIGAÇÕES DOS BOLSISTAS

- 8.1. Os bolsistas firmarão Termo de Compromisso, através do qual se obrigam a cumprir as normas disciplinares do trabalho estabelecidas para os servidores da Secretaria do Esporte. Parágrafo Único: O Termo de Compromisso será celebrado entre o estudante e a Secretaria do Esporte, com a interveniência da Instituição de Ensino e constituirá comprovante exigível pela autoridade competente, inexistência de vínculo empregatício.
8.2. O bolsista cumprirá jornada de 20 (vinte) horas semanais durante o expediente regular de funcionamento da Secretaria do Esporte e desenvolverá atividades de apoio e acompanhamento do Projeto Bolsa Esporte.
8.3. Nos períodos de férias escolares poderá ser estabelecido um expediente diferenciado para o bolsista, de comum acordo com a parte concedente, desde que não haja o descumprimento da jornada de 20 (vinte) horas semanais.
8.4. Em nenhuma hipótese será permitido o afastamento do bolsista durante o prazo de vigência do benefício.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Esporte, através da Comissão de Avaliação responsável.
9.2. Toda e qualquer decisão da Comissão de Avaliação da Coordenadoria de Desenvolvimento do Esporte – CODESP da Secretaria do Esporte é soberana e definitiva. Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

José Jeova Souto Mota
SECRETÁRIO DO ESPORTE

*** **

SECRETARIA DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº7/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o termo do processo protocolizado neste órgão, de interesse da empresa relacionada no anexo

único deste Ato Declaratório com seu respectivo CGF, AIDF e nota fiscal extraviada; RESOLVE: I. **Declarar inidôneas as notas fiscais não utilizadas** em razão da informação de seu extravio e esclarecer que sendo consideradas inidôneas não são válidas para acobertar mercadorias em qualquer circunstância, bem como não concedem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito nelas destacado. II. Lembrar que o contribuinte deve fazer constar no livro próprio para o Registro de Utilização de Documentos Fiscais e Termos de Ocorrências, o número e data da publicação deste ato declaratório no Diário Oficial do Estado, sob pena de incorrer em infração. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 05 de outubro de 2015.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O ATO Nº7/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

EMPRESA	PROCESSO	CGF	NF-SÉRIE	Nº AIDF
PEDRO V S VARIEDADES ME	3437375/2015	066900174	NFVC D 3251 A 3500	09831/2015

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº36/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o disposto no art.22, instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº69 e 75/2015 (publicado no D.O.E. de 09 de setembro de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 02 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº36/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)69 E 75/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.180318-9	CEARAPI - APICULTURA E PRODUTOS ORGANICOS LTDA
02	06.267318-1	CEARAPI - APICULTURA E PRODUTOS ORGANICOS LTDA
03	06.683763-4	CEARAPI - APICULTURA E PRODUTOS ORGANICOS LTDA
04	06.381571-0	FERNANDO RICARDO GOMES OLIVEIRA ME
05	06.392698-9	L. E. MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA
06	06.689356-9	ANA E FILHOS DROGARIA PERFUMARIA E COSMETICOS LTDA
07	06.696651-5	C M L RODRIGUES ALVES ARMARINHO
08	06.705629-6	LAIS CARDOSO FERREIRA ME
09	06.977801-9	JOSEMAR GONCALVES PAIVA EPP
10	06.994116-5	MADEREIRA MURITI LTDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº37/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o disposto no art.22, instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Editais nº92, 93, 94 e 95/2015 (publicado no D.O.E. de 09 de setembro de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato,

esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 05 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº37/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S) 92, 93, 94 E 95/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.203155-4	CONFTECH CONFIANÇA TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA EPP
02	06.377450-4	CRANORTE INDUSTRIA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA
03	06.380284-8	CASA DO SERTÃO PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA ME
04	06.410485-0	JOSE HARAO PINHEIRO LIMA ME
05	06.515069-4	MMD COMERCIAL LTDA ME
06	06.558333-7	SARAIVA & CASTRO CRUZ LTDA ME
07	06.384435-4	CONFTECH CONFIANÇA TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA ME
08	06.384951-8	CONFTECH - CONFIANÇA TECNOLOGIA E IMPORTAÇÃO LTDA ME
09	06.339678-5	SANDRA PRADO ARAUJO BRITO ME
10	06.360051-0	F DJALMA MACEDO LOBO
11	06.623230-9	ACK COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LIMITADA EPP
12	06.309396-0	EDNALDO LOPES DE CARVALHO MICROEMPRESA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº39/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto o disposto no art.22, instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº43/2015 (publicado no D.O.E. de 17 de setembro de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 05 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.



ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº39/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)43/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.704688-6	C T DA SILVA ME
02	06.705.394-7	JARDEL BATISTA MACEDO SILVA ME
03	06.714.256-7	ESCOLINHA DE FUNDAMENTOS DE FUTEBOL LAMAR LTDA ME
04	06.715.494-8	FLAVIANO FELIX DA SILVA ME
05	06719460-5	CAMILLA CHRISTINA PAES BARRETO VILLAÇA ME
06	06.722.925-5	RANNAYA RAYLACIE DOS SANTOS OLIVEIRA
07	06.722930-1	ANA LIDIA PEREIRA LIMA MICROEMPRESA
08	06724756-3	BIANCA RODRIGUES MARANHÃO DE MATOS
09	06.732.085-6	ELIEUDO LIMA DE QUEIROS
10	06.813.208-5	JOSE JUVENAL SOBRINHO MICROEMPRESA
11	06.838.456-4	RAIMUNDA TAVEIRA DA FONSECA MICROEMPRESA
12	06.852.925-2	ANANIAS PEREIRA DA SILVA MICROEMPRESA
13	06.947.921-6	AGAMENON DIAS DE OLIVEIRA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº40/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº41/2015 (publicado no D.O.E. de 17 de setembro de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 05 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº40/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)41/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.559.153-4	RAIMUNDO PINHEIRO NETO 03313964320
02	06.562.505-6	CLAUDIA M. SILVESTRE MATIAS ME
03	06.568.179-7	QUEOPYS E. M. COSTA TRANSPORTES ME
04	06.571.416-4	FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE NOVA OLINDA
05	06.572.369-4	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE N. OLINDA
06	06.577.880-4	HENRIQUE MAIA ME
07	06.582507-1	RIBANA VIANA COSTA
08	06.583.513-1	CLAUDEMILSON DA COSTA GOMES MICROEMPRESA
09	06.586.063-2	EV FERREIRA ME
10	06.587.891-4	ROMMEL JOSE BEZERRA DE MENEZES ME
11	06.590363-3	THIAGO JOSE GUALBERTO SIDRIM 85450537387

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
12	06.595286-3	CHAIANY CARVALHO SOARES
13	06.597.461-1	DANIELLE TEIXEIRA LIMA ME
14	06.601.591-0.	SILVANIA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA ME
15	06.616.549-0	TICIANE GUALBERTO SIDRIM DINIZ ME
16	06.617.286-1	ERONILDO J DA SILVA ME
17	06.617.354-0	ALFA - ALENCAR & FEITOSA COMERCIO & REPRESENTAC

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº41/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº39/2015 (publicado no D.O.E. de 17 de setembro de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 05 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº41/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)39/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.399.875-0	ALMECEGAS COMERCIO LTDA
02	06.410066-9	MIL CALÇADOS COMERCIAL LTDA ME
03	06.411.904-1	M L RODRIGUES ALVES
04	06.415.042-9	DANTAS OLIVEIRA CONSTRUÇOES EIRELI ME
05	06.415.191-3	DORIETES MANOEL DA SILVA ME
06	06.416.004-1	HELIO ANTONIO PINHEIRO TELES ME
07	06.417.331-3	FRANCISCO NONATO DA SILVA ME
08	06.419.335-7	RAFAEL WANDSON NORONHA EVANGELISTA ME
09	06.421.927-5	J SOUZA CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA ME
10	06.422.566-6	MARIA FERREIRA DOS SANTOS ALOJAMENTOS
11	06.500.163-0	ANTONIO NICOLAU DA SILVA ME
12	06.503.274-8	ART DESIGNER MARCENARIA LTDA ME
13	06.504.882-2	M FERREIRA DA SILVA INFORMATICA ME
14	06.505.303-6	LUCELIA MUNIZ DA FRANCA ME
15	06.507.030-5	F. JOSE DA SILVA ME.
16	06.508.009-2	H G EMPREENDIMENTOS LTDA ME
17	06.515.996-9	D. C. DE CARVALHO PEREIRA ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº42/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº40/2015 (publicado no D.O.E. de 17 de setembro de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo



que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 05 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº42/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)40/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.510.448-0	A. T. BRILHANTE RODRIGUES ME
02	06.510.450-1	CONT GARCIA BRANDAO LTDA
03	06.511.359-4	JOANA DARC GONÇALVES DOS SANTOS
04	06.513.192-4	L A DE MACEDO PEÇAS ME
05	06.513.241-6	RODRIGO DE PAULA SILVA ME
06	06.514.188-1	JOSE ALAN OLIVEIRA DE ARAUJO ME
07	06.514.240-3	E. V DE MORAIS NETO ME
08	06.515.212-3	JOSE ADALTO COSTA DE SOUZA ME
09	06.515.998-5	JANIO CESAR RODRIGUES F LAVA JATO ME
10	06.518.052-6	MARIA RUTH SILVA NEVES ME
11	06.520.243-0	ANTONIO EDIGLEUDO ALVES FARIAS
12	06.521.252-5	EDUARDO VIANA PEREIRA ME
13	06.522.305-5	F. R. DA SILVA AMORIM
14	06.554.347-5	NATANAEL DOS SANTOS GONÇALVES ME
15	06.562.795-4	P E COMERCIO DE VIDROS LTDA ME
16	06.564.143-4	NATANAEL DOS SANTOS GONÇALVES ME
17	06.564.144-2	M B M REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA ME
18	06.566.186-9	CONSTRUTORA L C B LTDA ME

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº43/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art.22, instrução Normativa Nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº38/2015 (publicado no D.O.E. de 17 de setembro de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Crato, 05 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha

ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº43/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)38/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.031.148-7	FRANCISCO BEZERRA DA SILVA
02	06.089.834-8	SEBASTIÃO CORDEIRO DA SILVA ME
03	06.209.477-7	MARIA DALIRA DE OLIVEIRA
04	06.272.412-6	F A COSTA MERCEARIA
05	06.286.450-5	ANTONIO MATIAS SOBRINHO ME
06	06.335.378-4	WELLIA R DE OLIVEIRA ME
07	06.337.287-2	DANIEL BEZERRA DE SOUSA ME
08	06.370.251-7	SOUZA & BRITO COMERCIO E SERV ELETRICOS LTDA ME
09	06.375.515-7	EDIVAL DE S LIMA ME
10	06.377.411-9	MARIA AURICELIA B CAJAZEIRAS
11	06.389.651-6	DORIETES MANOEL DA SILVA ME
12	06.404.585-4	J S CERAMICA LTDA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº74/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº179/2015 (publicado no D.O.E. de 07 de julho de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 05 de outubro de 2015.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº74/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)179/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	061801062	COBEM COMERCIAL BANDEIRA E MIRANDA DE BEBIDAS LTDA ME
002	062064002	FRANCISCA NATANIELLY COSTA ARAUJO
003	062134620	L. M. H. ROCHA CALCADOS
004	063058979	CHAGAS PESCADOS E MARISCOS LTDA-ME
005	063792346	LUCIELMA VERAS VIANA - ME
006	063810417	MEGAGRAF SERVICOS GRAFICOS LTDA ME
007	063822610	ISMARY BRAGA DE SOUZA ME
008	063846144	M R NUNES PRESENTES
009	063916932	KNEBEL COMERCIO DE LATICINIOS E FRIOS LTDA
010	063957345	TELE ÁGUA COMERCIO VAREJISTA DE BEBIDAS LTDA ME
011	064103188	L V DOS SANTOS MARMITARIA ME
012	065732359	SUETO 531 RESTAURANTE LTDA
013	065799364	F J A DE LIMA MARISCOS ME
014	065819659	SALOMAO PEREIRA OLIVEIRA ME
015	065822528	M & M SERVICOS DE BAR LTDA - ME
016	068823878	PINTANDO O SETE BUFFET INFANTIL LTDA ME
017	069249385	SOUZA MARTINS INDUSTRIA DE SABOES LTDA - MICROEMPRESA

*** **

ATO DECLARATÓRIO Nº75/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 22, da Instrução Normativa nº033/93; e CONSIDERANDO que os contribuintes da circunscrição fiscal CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, não atenderam a convocação feita pelo Orientador da Célula de Execução, conforme Edital nº171/2015 (publicado no D.O.E. de 14 de julho de 2015). RESOLVE: 1. **Baixar de ofício do Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F.** os contribuintes faltosos relacionados em listagem anexa; e 2. **Declarar inidôneos os documentos fiscais** de sua responsabilidade cuja emissão seja posterior à data da publicação deste Ato, esclarecendo que, em sendo assim considerado, não tem validade para acobertar o trânsito de mercadorias nem conferem ao destinatário o direito de aproveitamento de crédito fiscal porventura neles destacado. CÉLULA DE EXECUÇÃO, em Água Fria, 05 de outubro de 2015.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXADO DATADO AO ATO DECLARATÓRIO Nº75/2015,
RELAÇÃO DAS EMPRESAS DE QUE TRATA(M) O(S)
EDITAL(AIS) Nº(S)171/2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
001	061819972	OSMAR BISPO SIPAUBA
002	061898406	AURELINO GAMA CORREIA



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
003	062063987	PAULO LEITE DE FREITAS
004	062100769	JORGE OLIVEIRA DE SOUSA
005	062731971	VANIA MARIA FERREIRA DA SILVA
006	063027895	OPTION INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
007	063634066	OSMAR DE LIMA SIEBRA AR CONDICIONADO ME
008	064204936	J JARDIM COMERCIO & FABRICACAO DE JOIAS LTDA
009	065550161	FABIANA DE SOUSA RIBEIRO
010	065569423	FABIO MARQUES PRATA SA ME
011	066765137	G A LUCENA MERCADINHO
012	066993466	M C COMERCIO DE RACOES LTDA ME
013	068477694	FINLEI PAPELARIA E PRESENTES COMERCIAL LTDA
014	069543127	DORIVAN BARROS GUIMARAES - EPP
015	069869600	EDVANDA MARIA QUEIROZ MICROEMPRESA

*** **

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº102/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADM TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, instrução normativa nº033/93, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, ficam as **EMPRESAS** relacionadas no Anexo Único deste Edital, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua publicação, **CONVOCADA** a comparecer, através de seu dirigente ou responsável, ao órgão local da Secretaria da Fazenda em Crato, com a finalidade de regularizar a sua situação cadastral, sob pena de, em não o fazendo, terem baixadas de ofício suas inscrições no Cadastro Geral da Fazenda - C.G.F., sujeitando-se em consequência, às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO EM CRATO, em Crato, 06 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

**EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº13/2015**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art.21, da Instrução Normativa nº033/93, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(ao) CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº13/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
001	064285910	MARIA JARNIELE COSTA FONSECA 02586552326	2015132056

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº024/2015
TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2015.13887

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2015.13887, o contribuinte: **CLECIO FERREIRA DIAS** 01463596405, CGF 06.440.243-6, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, A RECOLHER O ICMS SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA REFERENTE AOS PERÍODOS DE 05/2015 VALOR R\$6.566,51; 07/2015 VALOR R\$50.383,78; 08/2015 VALOR R\$70.838,82; CONFORME RELAÇÃO DE NOTAS FISCAIS SISTEMA SITRAM, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art.79, parágrafo 1º, inciso IV e art.80, inciso IV, da Lei nº15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Edileuza Alves de Moura
ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº024/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 79, §1º, inciso IV, da Lei nº15.614, de 29 de maio de 2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(ao) CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE EXECUÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA EM CRATO, em Crato, 05 de outubro de 2015.

Daniel Pereira da Cunha
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº102/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL
01	06.506215-9	SIMPHARMA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA ME
02	06.513272-6	COMERCIO DE MEDICAMENTOS OLIVEIRA LTDA ME

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº12/2015 CESUT

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - CESUT, no uso de suas atribuições legais, considerando o que dispõem os artigos 815 e 825 do Decreto estadual nº24.569/1997 e a Instrução Normativa nº34/2014, da Secretaria da Fazenda, objetivando dar cumprimento ao Procedimento Administrativo de Monitoramento (PAM) nº201500469450 e Mandado de Ação de Monitoramento Fiscal 2015.38097, faz saber que o contribuinte **INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MOURA LTDA**, CGF 06.978.181-8, o(s) seu(s) dirigente(s) e/ou responsável(is), bem como, quando for o caso, o(s) seu(s) sucessor(es) e/ou representante(s) legal(is) perante o fisco, ficam **INTIMADOS** a atender o disposto nos Mandado de Ação de Monitoramento Fiscal 2015.38097 e Termo de Notificação nº2015.39388, que encontram-se disponibilizados aos intimados supra, na sede da CESUT, estabelecida na Av. da Abolição, 3893, Mucuripe, CEP 60165-081, Fortaleza – Ceará, dentro do prazo de 10 dias a partir da ciência. A ciência considerar-se-á feita 15 (cinco) dias após a data da publicação oficial do presente Edital, de acordo com o que dispõe o inciso IV do artigo 80 da Lei nº15.614/2014. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DA SUBSTITUIÇÃO TRIBUTÁRIA E COMÉRCIO EXTERIOR - CESUT, em Fortaleza - Ceará, 06 de outubro de 2015.

Rafael Gonçalves Zidan
ORIENTADOR DA CESUT

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº024/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.430.341-1	TARCIANO ALVES DE ALMEIDA	2015.14204-9

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº025/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO DIGO CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO, no uso de suas atribuições legais e considerando arts.815 e 825 Dec. 24569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO digo, CEFIT/NUFIS, recolher dentro do prazo de 10 (dez) dias, o respectivo ICMS devido, com os acréscimos legais, sob pena de inscrição do Crédito Tributário na Dívida Ativa do Estado. CÉLULA DE EXECUÇÃO DIGO, CEFIT/NUFIS, em Fortaleza-CE, 05 de outubro de 2015.

ORIENTADOR DA CÉLULA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIA EM TRÂNSITO
ORIENTADOR DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº025/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL / ICMS DEVIDO (R\$)	MÊS DE REFERÊNCIA
001	06.316.544-9	TAFE CONFECÇÕES DO VESTUÁRIO LTDA	04 e 05/2015

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº025/2015**TERMO DE INTIMAÇÃO Nº2015.13880**

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997, FAZ SABER que fica **INTIMADO** de acordo com o Termo de Intimação nº2015.13880, o contribuinte: **QUENTAL COMERCIO DE METAIS LTDA**, CGF 06.977.070-0, para através de seu(s) dirigente(s) ou responsável(is), usufruindo da prerrogativa da espontaneidade, junto à CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, A RECOLHER O ICMS OUTROS 1120, REFERENTE AO PERÍODO 05/2015, NOTA FISCAL 1541, NO VALOR DE R\$1.664,65, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação deste Edital (art.79, parágrafo 1º, inciso IV e art.80, inciso IV, da Lei nº15.614/2014), sob pena de se sujeitar às penalidades previstas na legislação. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº026/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997 e a Instrução Normativa nº34/2014, da Secretaria da Fazenda, objetivando dar cumprimento ao Procedimento Administrativo de Monitoramento (PAM) nº201500469995 e Mandado de Ação de Monitoramento Fiscal nº201544979, FAZ SABER que o contribuinte **ROMANO VILAROUCA DE ALIMENTOS LTDA -ME**, CGF 06.6285291, o(s) seu(s) dirigente(s) e/ou responsável(is), bem como, quando for o caso, o(s) seu(s) sucessor (es) e/ou representante(s) legal(is) perante o fisco,

ficam **CIENTIFICADOS** do Termo de Encerramento nº201547463, que encontra-se disponibilizado aos intimados supra na sede da CEXAT ÁGUA FRIA. A ciência considerar-se-á feita 15 (quinze) dias após a data da publicação oficial do presente Edital, de acordo com o que dispõe o inciso IV do artigo 80 da Lei nº15.614/2014. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº027/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO EM ÁGUA FRIA, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõem os Artigos 815 e 825 do Decreto 24.569 de 31 de julho de 1997 e a Instrução Normativa nº34/2014, da Secretaria da Fazenda, objetivando dar cumprimento ao Procedimento Administrativo de Monitoramento (PAM) nº201500471243 e Mandado de Ação de Monitoramento Fiscal nº201544977, FAZ SABER que o contribuinte **DANYEL VICTOR COSTA FERNANDES ME**, CGF 06.4029042, o(s) seu(s) dirigente(s) e/ou responsável(is), bem como, quando for o caso, o(s) seu(s) sucessor (es) e/ou representante(s) legal(is) perante o fisco, ficam **CIENTIFICADOS** do Termo de Encerramento nº201547452, que encontra-se disponibilizado aos intimados supra na sede da CEXAT ÁGUA FRIA. A ciência considerar-se-á feita 15 (quinze) dias após a data da publicação oficial do presente Edital, de acordo com o que dispõe o inciso IV do artigo 80 da Lei nº15.614/2014. CÉLULA DE EXECUÇÃO ÁGUA FRIA, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Edileuza Alves de Moura

ORIENTADORA DA CÉLULA DE EXECUÇÃO

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº0035/2015

O ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL DE ARACATI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.79 §1º inc. IV §4º da Lei nº15.614 de 29/05/2014, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(ao) POSTO FISCAL DE ARACATI, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. POSTO FISCAL DE ARACATI, em Aracati, 05 de outubro de 2015.

Antônio Elieudo Pereira Mendes - 107520-1-9

ADMINISTRADOR DO POSTO FISCAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº0035/2015 DE 05 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	CNPJ.: 21.682.347/0001-31	F DOS SANTOS CABRAL FILHOS - ME	2015.11025-4

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº137/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, e em atendimento ao disposto no artigo 61, §§1º e 2º, todos da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUINTES** nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos. O não atendimento a presente intimação ensejará, de imediato, a inscrição do crédito tributário em dívida ativa estadual. Esclarecimentos adicionais, inclusive para fins de recolhimento do crédito tributário com o desconto de 50% (cinquenta por cento), no prazo acima assinalado, deve o contribuinte dirigir-se ao Contencioso Administrativo Tributário, situado à Av. Alberto Nepomuceno, 77, 3º andar - Centro - Fortaleza - Telefones 3209-2128/3209-2146. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital. CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL, DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO, em Fortaleza, 07 de outubro de 2015.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº137/2015-CECAP

RAZÃO SOCIAL	A.I. Nº	PROC.	CGF
A A MAGALHÃES FERREIRA ME	1/201507495	1/2014/2015	063506424

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº138/2015

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUINTES**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 5 dias, junto ao Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital. CECAP/CONAT, em Fortaleza - Ce, 07 de outubro de 2015.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº138/2015-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	ÓRGÃO DE DECISÃO
ARTE DA TERRA COMERCIO LTDA - EPP	06304837-0	1/201113186	IMPROCEDENTE	1ª INSTÂNCIA

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº139/2015 - CONAT

A ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL - CECAP, nos termos do artigo 79, §1º, inciso IV e §4º, da Lei 15.614/2014, faz saber que os **CONTRIBUINTES**, Responsáveis ou Fiadores nominados no anexo único ficam **INTIMADOS** para, no prazo legal de 30 (trinta) dias, recolher o crédito tributário exigido nos respectivos processos ou, no mesmo prazo, querendo, interpor Recurso Ordinário para o Presidente de Câmara de Julgamento do Conselho de Recursos Tributários do Contencioso Administrativo Tributário do Estado do Ceará - CONAT, sito à Av. Alberto Nepomuceno, nº77 - Centro - Fortaleza - Ce. A contagem do prazo acima indicado será iniciada 15 dias após a publicação oficial do presente Edital, o qual reflete decisões prolatadas pela 1ª Instância. CECAP/CONAT, em Fortaleza - Ce, 07 de outubro de 2015.

Magda dos Santos Lima

ORIENTADORA DA CÉLULA DE CONTROLE ADMINISTRATIVO E INSTRUÇÃO PROCESSUAL

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº139/2015-CONAT

NOME	CADASTRO CGF/CPF/CNPJ	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO DO JULGAMENTO	DÉBITO ATUALIZADO ATÉ A DATA DO EDITAL (R\$)
ALESSANDRO SOUSA DA SILVA	564521101-44	1/201413799	PROCEDENTE	703,31
ANTONIO KENEDE COSTA	255554678-26	2/201415396	PROCEDENTE	47.278,00
K L P COMERCIO DE TELEFONES LTDA	06421118-5	1/201503614	PROCEDENTE	4.396,22
LIMA COSTA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA	06196415-8	1/201502149	PROCEDENTE	16.579,99
LIMA COSTA IND E COM DE CONFECÇÕES LTDA	06196415-8	1/201502151	PROCEDENTE	64.552,74
ROSA FLOR IND E CONFECÇÕES LTDA	06416064-5	1/201508162	PROCEDENTE	72.315,67

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº236/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(ao) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº236/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.400.728-6	PRIVATE LABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	201513082-6
02	06.400.728-6	PRIVATE LABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	201513084-0
03	06.400.728-6	PRIVATE LABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	201513087-6
04	06.400.728-6	PRIVATE LABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	201513090-5
05	06.400.728-6	PRIVATE LABEL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA	201513091-7

*** **



EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº237/2015 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art.79, inciso IV e art.80, inciso IV, da lei nº15.614/14), impugnar (em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO: 2015.13082/2015.13084/2015.13087/2015.13090/2015.13091) no presente Termos de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº237/2015 – CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.400.728-6	PRIVATE LABEL INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA	2015.13573

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº238/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnar o respectivo AUTO DE INFRAÇÃO ou recolher o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº238/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.975.972-3	RICARDO J. ELEUTERIO CARVALHO	201513994-9

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº239/2015 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art.79, inciso IV e art.80, inciso IV, da lei nº15.614/14), impugnar(em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO: 2015.13994) no presente Termos de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº239/2015 – CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.975.972-3	RICARDO J. ELEUTERIO CARVALHO	2015.14209

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº240/2015

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista art.822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que fica **INTIMADO** o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital para, através de seu dirigente ou responsável, junto à(o) CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (quinze) dias após a publicação ou afixação deste Edital, impugnarem os respectivos AUTOS DE INFRAÇÃO ou recolherem o lançado e correspondente Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL CESEC, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº240/2015 DE 06 DE OUTUBRO DE 2015

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
01	06.589.141-4	E L VASCONCELOS ME	201513158-3
02	06.589.141-4	E L VASCONCELOS ME	201513167-4
03	06.589.141-4	E L VASCONCELOS ME	201513173-9



Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	AUTO DE INFRAÇÃO
04	06.589.141-4	E L VASCONCELOS ME	201513186-8
05	06.589.141-4	E L VASCONCELOS ME	201513178-9
06	06.589.141-4	E L VASCONCELOS ME	201513180-6
07	06.589.141-4	E L VASCONCELOS ME	201513182-0

*** **

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº241/2015 - CESEC

O ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS - CESEC, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art.822 do Decreto 24.569/97, FAZ SABER que o **CONTRIBUINTE** relacionado no Anexo Único deste Edital fica **INTIMADO** do TERMO DE CONCLUSÃO DE FISCALIZAÇÃO relacionado no Anexo Único deste Edital; para retomar à sua guarda os seus livros e documentos utilizados na ação Fiscal ora encerrada, caso ainda não o tenha feito; e para, através de seu dirigente ou responsável, junto à CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, dentro do prazo de 30 (TRINTA) dias, contados a partir de 15 (QUINZE) dias após a publicação deste Edital (art.79, inciso IV e art.80, inciso IV, da lei nº15.614/14), impugnar (em) o(s) AUTO(S) DE INFRAÇÃO relacionado(s), (Nº DE AUTO DE INFRAÇÃO: 2015.13158/2015.13167/2015.13173/2015.13178/2015.13180/2015.13182/2015.13186) no presente Termos de Conclusão ou recolher o valor lançado, correspondente a Crédito Tributário. CÉLULA DE GESTÃO FISCAL – CESEC, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Gustavo Augusto Nunes de Albuquerque

ORIENTADOR DA CÉLULA DE GESTÃO FISCAL DOS SETORES ECONÔMICOS

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE O EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº241/2015 – CESEC

Nº DE ORDEM	C.G.F.	FIRMA OU RAZÃO SOCIAL	TERMO DE CONCLUSÃO
01	06.589.141-4	E L VASCONCELOS ME	2015.13977

*** **

EXTRATO DE PENALIDADE**CONTRATO Nº148/2014**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº4358827/2015. CONTRATO Nº148/2014. OBJETO: Prestação de Serviços de Mão de Obra Terceirizada. APLICAÇÃO DE SANÇÃO ADMINISTRATIVA - PENA DE: MULTA no valor de R\$6.599,58 (seis mil, quinhentos e noventa e nove reais e cinquenta e oito centavos). CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO CEARÁ. REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATANTE: Marcus Augusto Vasconcelos Coelho. CONTRATADA: **CMC SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA**, CNPJ 04.654.060/0001-89. REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA: SAMUEL ARAÚJO DINIZ FILHO. FALTA: ATRASO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS, VALES TRANSPORTE, VALES ALIMENTAÇÃO E CESTAS BÁSICAS. COMPETÊNCIA: FEVEREIRO E MARÇO DE 2015. DOCUMENTO DE NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE: OFÍCIO Nº0426/2015 - GABINETE/SEFAZ. Instaurado o processo administrativo em epígrafe, em 16/07/2015 pela CÉLULA DE GESTÃO DA TERCEIRIZAÇÃO - CEGET, através do(a) SUA ORIENTADORA, na qualidade de gestor(a) do contrato, para aplicação de penalidade, nos termos do(a) Art.87 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a cláusula contratual 13.1. Tendo sido assegurado à CONTRATADA o devido processo legal, bem como o direito ao contraditório e ampla defesa, analisada toda a documentação e os argumentos apresentados, a autoridade superior decidiu pela **aplicação da penalidade de MULTA**, nos termos da cláusula 13.2.1.c do contrato. ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Marcus Augusto Vasconcelos Coelho

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA FAZENDA

Ana Cristina Sousa de Oliveira Saboia

AUDITOR FISCAL ADJUNTO DA RECEITA ESTADUAL

Registre-se e publique-se.

*** **

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº031/2015 - O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ - JUCEC, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **MARCELO REIS DE ANDRADE SANTOS FILHO**, ocupante do cargo de SUPERVISOR DE NUCLEO - DAS-1, matrícula nº0370671-0, desta AUTARQUIA, a **viajar** à cidade de BELO HORIZONTE-MG, no período de 23 a 24/09/2015, a fim de participar da reunião de alinhamento referente as evolutivas do projeto integrar na sede da JUCEMG, concedendo-lhe 01 (UMA) diária e meia, no valor unitário de R\$189,25 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS) acrescidos de 50% (CINQUENTA POR CENTO), no valor total de R\$283,88 (DUZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), mais 01 (UMA) ajuda de custo no valor total de R\$189,25 (CENTO E OITENTA E NOVE REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), e passagem AÉREA, para o trecho FORTALEZA/BELO HORIZONTE-MG, no valor de

R\$1.259,52 (hum mil duzentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), perfazendo um total de R\$1.284,82 (hum mil duzentos e oitenta e quatro reais e oitenta e dois centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea, §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de outubro de 2015.

Ricardo Luiz Andrade Lopes

PRESIDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 28 de setembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS**: SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: 15/263196-8 Companhia De Alimentos Do Nordeste - Cialne, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA: 15/088666-7 Trevo Industrial De Acartonados S.A, ATA DE ASSEMBLEIA DOS DEBENTURISTAS: 15/267383-0 Maracanaú Geradora De Energia S A, OUTRO S DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/263984-5 Credimatone Promotora De Vendas E Serviços S/A, 15/267402-0 En-Brasil Comercio E Serviços S A, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/081155-1 Distribuidora De Alimentos Fartura S A, 15/092514- 0 Construtora Colmeia S A, 15/092551-4 Abc Administradora Brasileira De Cartões S A, 15/092562-0 Pibb Securitizadora S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CO NTRATO: 15/255537-4 Martins Gildo Ponte Assessoria Empresarial Ltda, 15/257204-0 Sup ri Cariri Comercio De Produtos Medicos Hospitalares Ltda, 15/257290-2 F R Grangeiro Produtos Farmacêuticos Ltda, 15/263398-7 Factor Industrial Ltda, 15/263731-1 Braga Marques Construtora, Serviços, Assessoria E Consultoria Ltda, 15/263760-5 Rede Fortun ato Ltda, 15/265398-8 Adr Brasil Engenharia Ltda, 15/265575-1 Empreendimentos Imobiliários Jardins De São Francisco Spe Ltda., 15/266083-6 Correta Serviços Ltda, 15/266 084-4 Mirante Consultoria E Serviços Ltda, 15/266139-5 M&A Restaurante Alimentos Com ercio E Serviço Ltda, 15/266175-1 Si Informática Ltda, 15/267198-6 Tocantins Serviço s E Logistica Ltda, 15/268460-3 Ceará Serviços De Apoio Administrativo Ltda, 15/2685 55-3 França & Maia Comércio De Peças Automotivas E Serviços De Manutenção Predial Lt da, 15/268665-7 Água Brasil Comércio E Serviços Ltda, 15/269071-9 Giordano E Aguiar Compra Venda E Aluguel De Imoveis Ltda, 15/270398-5 Panificadora Familiar Ltda, ALTE RACAO: 15/003507-1 Agapanthus Pousada Ltda - Me, 15/096907-4 Aço Bom Preço Comercial Ltda, 15/099092-8 Complexo Corporal Rebouças Ltda - Me, 15/099286-6 Confeccoes Viana De Almeida Ltda - Me, 15/102557-6 Nova Indy Comercial De Pneus Ltda, 15/255551-0 And rade & Andrade Serviços Imobiliários Ltda Me, 15/256936-7 Importação E Exportação De Calçados Lumpers Ltda - Me, 15/257210-



4 Farmácia E Drogaria Menezes Ltda - Me, 15/25 7211-2 B2s - Brasil System Security Ltda - Me, 15/257220-1 Dma Construtora Ltda - Me, 15/257239-2 Genesis Construtora E Imobiliária Ltda - Me, 15/257243-0 P.R Rodrigues Bulhoes & Cia Ltda - Me, 15/257244-9 Vetor Agroprojetos Assistencias Tecnica Empresa rial Ltda - Me, 15/257972-9 J & G Comercio De Produtos Alimenticios Ltda - Me, 15/25 9329-2 Skina Restaurante E Comercio De Alimentos Ltda - Me, 15/260264-0 Rafas Tours Operadora De Turismo Ltda, 15/260277-1 Ceifa Representação Comercial Ltda, 15/2622 22-5 Brazimmo Imóveis Do Brasil Ltda, 15/262766-9 Ciclemotos Ltda - Me, 15/262869-0 Carvtech Serviços Em Informatica Ltda - Me, 15/262958-0 Deca Natal - Corretora De Seguros Ltda - Epp, 15/263197-6 M M Araujo Comercio De Alimentos Ltda, 15/263198-4 Ethicall Farmacia De Manipulacao Ltda - Epp, 15/263588-2 Agua Entrega E Servicos Ltda, 15/263628-5 Triunfo Pizzaria Eireli, 15/263718-4 Construtora E Incorporadora Douglas Ltda, 15/263725-7 Icone Construções E Serviços Ltda - Me, 15/263733-8 Sol Do Aquiraz Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/263752-4 Comercial De Racoes Castelo Branco Ltda - Me, 15/263755-9 Cinco Elementos Produções Ltda Me, 15/263972-1 Rbx Serviço s E Locação De Veiculos Ltda, 15/264244-7 Mercadinho Boa Esperança Ltda - Me, 15/264 424-5 J J Entregas E Servicos Ltda - Me, 15/264683-3 Capello Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/264693-0 Vieira Alves Construções E Serviços Ltda Me, 15/265399-6 Max Brito Representações Ltda, 15/265400-3 Gourmar Pescados Indústria E Comércio Ltda, 15/265737-1 Indústrias Reunidas De Móveis Do Nordeste Ltda, 15/266095-0 Empório Sorbetto E Comércio De Alimentos Ltda - Me, 15/267163-3 Tl De Carvalho Comercio De Artigo s De Metal E Serviços Ltda Epp, 15/267166-8 Bela Bijoux Comercial De Variedades Ltda - Me, 15/267279-6 Forimpex Turismo, Restaurante, Serviços, Importação E Exportação Ltda, 15/267364-4 Joana De Carvalho E Cia Ltda - Me, 15/267365-2 Osso Duro Pet Shop Ltda - Me, 15/267387-3 Stage Office Comercio E Serviços Ltda - Me, 15/267651-1 Pizzaria 3 Estrelas Ltda - Me, 15/268103-5 Ótica Luana Comércio E Distribuidora Ltda - Me, 15/268397-6 Mark Confeção De Fardamentos Ltda Epp, 15/268400-0 Girder Engenharia Ltda, 15/268467-0 D Ceara Comercio Varejista De Lubrificantes E Peças Para Veiculos Automotores Ltda - Me, 15/268673-8 Castro S Educacional Ltda - Me, 15/268681-9 North Point Super Lanches Ltda, 15/268704-1 Singular Service - Conservação E Limpeza Ltda - Epp, 15/269064-6 Hydrostec Tubos E Equipamentos Ltda., 15/269068-9 Versatto Assessoria E Consultoria Administrativa Ltda Me, 15/269078-6 Juliete Servicos Tecnicos Na Industria De Confeccoes Ltda, 15/269509-5 Copesa Construcao E Prestacao De Servicos Ltda, 15/269510-9 J I M Comércio De Derivados De Petroleo Ltda, 15/269511-7 Franco Loção De Buggy Taiba Ltda - Me, 15/269531-1 J L Comércio De Roupas Ltda - Me, 15/26 9543-5 Peixe Bom Aquicultura Ltda - Me, 15/269559-1 Spc Plus Ceará Serviços De Recuperação De Crédito Ltda - Me, 15/269566-4 W Filho Distribuidora De Carnes E Frios Ltda - Me, 15/269590-7 L O Comercio De Oticãs Ltda - Me, 15/269595-8 Diamantes Lingerie Ltda, 15/270418-3 Mega Locações E Serviços Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/257235 -0 M & G Pianco Representações Ltda, 15/263123-2 A F L & Cordeiro Ltda - Me, 15/2638 17-2 Roberta Amadei Gestao E Contratação Xv Ltda - Me, 15/265401-1 Sj Comercio De Confeccões Ltda - Me, 15/269077-8 F A F Construções E Empreendimentos Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/258098-0 Central De Negocios Comercio De Equipamentos De Informatica Ltda - Epp, 15/259333-0 J G Vieira Comercial E Tecnica Ltda Epp, 15/265874-2 Comercial Sousa & Barbosa Ltda Me, 15/268089-6 G R Saraiva a Transportes Especializados Ltda - Me, 15/268809-9 Eletroobras Projetos E Instalação s Eletricas Ltda - Me, 15/269061-1 Mesquita Empreendimentos E Construções Ltda Epp, 15/269069-7 Dixiv Distribuidora De Maquinas E Equipamentos Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 13/093147-0 Feliana Alimentos Ltda, 14/076664-2 Cerama Transportes Ltda, 14/083593-8 Feliana Alimentos Ltda, 14/105961-3 Comercial Bueno De Alimentos Ltda, 14/105962-1 Comercial Bueno De Alimentos Ltda, 15/071228-6 J Reis Avicola Ltda, 15/071289-8 Meio Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/077489-3 Casa Pio Calçados Ltda, 15/077490-7 Imobiliária 3r Ltda, 15/077492-3 Crj Participações E Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/077687-0 Favo Lago Jacarey Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/078642-5 Fgh Brasil Participações Ltda, 15/078643-3 Fws Participações Ltda, 15/078 647-6 Fgh Participações Ltda, 15/078676-0 J Fragozo Incorporacoes E Participacoes Ltda, 15/080317-6 Hospital São Mateus Ltda, 15/080696-5 Construtora Platô Ltda, 15/080 834-8 Cvp Consultoria Empresarial Ltda, 15/080868-2 M J Deon Representação Comercial Ltda, 15/080958-1 Fortes Informatica Ltda, 15/080960-3 Fb Locadora E Serviços Ltda - Epp, 15/081132-2 Mapa Comunicacao Visual Ltda, 15/081137-3 Você Representação De Produtos Farmacêuticos Ltda Epp, 15/086708-5

Cosmopolitan Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, 15/092552-2 Pibb Participacoes E Investimentos Ltda, 15/092563-8 Pibb Fome nto Mercantil Ltda, 15/092564-6 Manhattan Lake Buena Vista Empreendimento Imobiliário Ltda., 15/092565-4 Alfa 1 Spe Empreendimento Imobiliário Ltda, 15/092566-2 Alfa 2 Spe Empreendimento Imobiliário Ltda, 15/092567-0 Alfa 3 Spe Empreendimento Imobiliário Ltda, 15/092593-0 Comercio De Bicicletas Pneus E Peças Fm Ltda, 15/092657-0 Agate k Industria E Comercio Ltda, 15/093798-9 Bioceutics Distribuidora De Medicamentos Lt da Epp, 15/093814-4 Biosolutions Tecnologia Da Informação Ltda, 15/254286-8 Keage Comercio E Representação Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/003577-2 Romario Das Chagas Fontenele, 15/005717-2 Alan Diego Pereira De Almeida, 15/101574-0 Malu Se If Service Alimentos Ltda - Me, 15/255461-0 M A Prado Lima, 15/257205-8 Gilmar Monte Vieira Junior, 15/257215-5 Maria Helba B, De Almeida Pinto, 15/257232-5 Maria Valquíria De Oliveira Sales, 15/257248-1 Hd Golden Grill Restaurante Ltda - Me, 15/260882- 6 Yulin Dong, 15/260889-3 Flavio Govi, 15/260895-8 T P Victor, 15/263831-8 F De Castro Representações, 15/265309-0 Antonio Batista Da Silva Comercio De Confeccoes, 15/2 65729-0 Construtor Materiais De Construção Ltda, 15/265850-5 Cleane R Paulino, 15/26 6092-5 R C E Representações Ltda - Me, 15/266617-6 J A Sabino, 15/267369-5 F.R Carro Estruturas, 15/268645-2 Kenia De Lima Pinto, 15/269062-0 J T De Oliveira, 15/270400- 0 Antonio Gilvan Alves Ferreira, ALTERACAO: 15/003579-9 Julio Cesar Furtado - Me, 15/034109-1 Antonia De Fatima Almeida - Me, 15/034185-7 Carlos Jorge C Guimarães - Me, 15/034188-1 Francisco Alves Bezerra Me, 15/034189-0 V Gadelha Dos Santos Construção - Me, 15/087507-0 Francisco Alberto Rufino Silveira - Me, 15/098548-7 Sergio Luis De Sousa Ramos - Me, 15/101573-2 Gildenilson Ferreira Verissimo Me, 15/255474-2 A. Mari De Sousa Lopes - Me, 15/255546-3 Francisco Leandro Alves De Sousa - Me, 15/256934- 0 J. Luiz Dos Santos Me, 15/256935-9 J. Luiz Dos Santos Me, 15/257249-0 Frederico Hoffmann Pinheiro Lima Me, 15/259957-6 Larissa Ribeiro Da Fonseca - Me, 15/260770-6 F O liveira Da Silva Ferragens - Me, 15/260845-1 Samara R Da Silva - Me, 15/260880-0 Joa o Paulo Mavigner - Me, 15/260881-8 Alfredo Nicolau De Matos Filho - Me, 15/260884-2 Armenia Maria Osterno Leitão - Me, 15/260887-7 Edison Simao Rabelo - Me, 15/260893-1 Manoel Porfirio Sampaio Neto - Me, 15/260894-0 I D B De Moura Tillesse - Me, 15/2637 04-4 Francisca Aubenia Farias Leitao - Me, 15/264419-9 Diego Ferreira De Sena - Me, 15/265707-0 A.E.S Santos Instalações, Locações E Serviços - Me, 15/265728-2 Angelo Nazareno De Queiroz Bezerra, 15/265752-5 Gerlando Marques Da Silva, 15/265891-2 Romulo Leite Vasconcelos - Me, 15/265925-0 Joselia Alves Queiroz Me, 15/265926-9 Maria Ez inede Rocha De Sena Me, 15/266108-5 Francisco Osete Moreira Me, 15/266588-9 F. Pereira Da Silva Representações - Me, 15/266610-9 F R Torres Locação De Veículos - Me, 15/266611-7 F A Soares - Me, 15/266612-5 Sandra Régia Rodrigues De Sousa - Me, 15/266 613-3 Helio Soares Sales - Me, 15/266614-1 A Bezerra Marques - Me, 15/266615-0 Antonio Rodrigues Vital - Me, 15/266616-8 Antonia Ariana R Da Silva - Me, 15/268386-0 Maria In Liduina Leite De Paula Me, 15/268466-2 A.F. De Almeida - Comercio Varejista De Lubrificantes - Me, 15/268644-4 Ismael Carlos Carneiro - Me, 15/268817-0 Joao E Da Silva - Me, 15/269065-4 Antonio Cleiton Barros De Souza - Me, 15/269079-4 Francisco Sergio Castro Pinheiro - Me, 15/269581-8 Andreza De A. Pinto Costa - Me, 15/269610-5 T. S. Batista - Me, 15/270403-5 Antonio Augusto R De Almeida, 15/272944-5 Francisco R. C. De Albuquerque - Epp, 15/272945-3 Adriano Costa Feitosa - Epp, 15/272953-4 Davila De Matos Freire - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/034186-5 M I De Souza E Silva - Me, 15/0 34190-3 R A De Melo Ribeiro Confeccoes - Me, 15/034192-0 Jose Sergio Oliveira Bessa - Me, 15/095805-6 M Do Socorro Araujo Bolos Me, 15/255545-5 F J Ponte Portela Me, 15/257225-2 C P Rangel Entretenimento - Me, 15/257245-7 Carla Nilyane Da Silva - Me, 15/259941-0 Antonio Morais Ferreira - Me, 15/260888-5 J M Dos Santos Filho - Me, 15/2 60898-2 Evaldo Cardoso Lopes - Me, 15/260899-0 Francisco Anderson Ferreira Dos Santos - Me, 15/265971-4 Antonio Marden Raulino De Farias - Me, 15/268678-9 Jose Fernandes Bezerra Filho Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/26528 6-8 Thiago Augusto Fogolim Rodrigues - Me, 15/265405-4 Luis Carlos Prata Costa Consultoria Em Educação Musical - Epp, 15/268262-7 A F Rodrigues Eletricidade - Me, 15/26 9580-0 Andreza De A. Pinto Costa - Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 14/296553-7 Francisco Antonio Aguiar - Me, 15/078646-8 H C De Soárez Consultoria Epp, 15/080974- 3 F E Fernandes Ramalho, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 15/263844-0 Coopcaps Cooperativa Do Centro De Atenção Psicossocial Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/076712-9 Cooperativa Agropecuaria Do Norte Do Ceara Ltda Coopnorte,



EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/255528-5 C leiston Rubens Teixeira De Azevedo Eireli - Me, 15/264173-4 Construtora Nova Esperança Eireli - Me, 15/268388-7 R. H. Araújo Consultoria E Auditoria Contábil E Tributária Eireli, 15/269070-0 Amsj Comercio Locação E Serviços Eireli Me, 15/269075-1 Paras empre Gestão Imobiliária Eireli, 15/269631-8 Lm Construções E Empreendimentos Eireli, 15/270405-1 Nordeste Producoes E Eventos Eireli - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/261468-0 B Aguiar Industria E Comercio De Artefatos De Couros Eireli, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/268032-2 Desloc Distribuidora, Serviços De Logística E Comercio Eireli, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/071293-6 Aval Factori ng Fomento Mercantil Eireli Epp, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/081243-1, 15/0048 27-0, 15/005737-7, 15/005739-3, 15/034187-3, 15/034191-1, 15/071290-1, 15/071291-0, 15/080372-9, 15/081205-1, 15/090997-7, 15/090998-5, 15/092559-0, 15/092586-7, 15/092 596-4, 15/092628-6, 15/094798-4, 15/096803-5, 15/098843-5, 15/098894-0, 15/099129-0, 15/099351-0, 15/100617-2, 15/101113-3, 15/102500-2, 15/102556-8, 15/255502-1, 15/25 5530-7, 15/255544-7, 15/256728-3, 15/257095-0, 15/257197-3, 15/257201-5, 15/257213-9, 15/257231-7, 15/257261-9, 15/257265-1, 15/257266-0, 15/257273-2, 15/257284-8, 15/2 57287-2, 15/257291-0, 15/257293-7, 15/259299-7, 15/259561-9, 15/259562-7, 15/259579- 1, 15/260293-3, 15/260885-0, 15/260891-5, 15/260897-4, 15/263066-0, 15/263166-6, 15/263351-0, 15/263385-5, 15/263724-9, 15/263727-3, 15/263779-6, 15/263794-0, 15/263861 -0, 15/264770-8, 15/265388-0, 15/265673-1, 15/265700-2, 15/265753-3, 15/265761-4, 15/265901-3, 15/265956-0, 15/266017-8, 15/266041-0, 15/266047-0, 15/266069-0, 15/26607 1-2, 15/266141-7, 15/266164-6, 15/267164-1, 15/267357-1, 15/267361-0, 15/267588-4, 1 5/267653-8, 15/268072-1, 15/268127-2, 15/268266-0, 15/268289-9, 15/268343-7, 15/2683 51-8, 15/268352-6, 15/268690-8, 15/268710-6, 15/268711-4, 15/269537-0, 15/269564-8, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 29 de setembro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 29 de setembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 15/2653 20-1 Empreendimentos Pague Menos S A, 15/269094-8 Empreendimentos Pague Menos S A, A AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/094302-4 Transnordestina Logística S A, 15/094303 -2 Transnordestina Logística S A, 15/094304-0 Transnordestina Logística S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/262559-3 Trana Tecnologia Em Monitoramento Eletronico S/A, 15/265989-7 Nutrisa Nutrimento Agropastoril S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/262099-0 Awima Participações S.A, 15/262563-1 Jjgc Industria E Comercio De Materiais Dentários S.A., AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/073866-8 Agropaulo Agroindustrial S/A, 15/073867-6 Ag ropaulo Agroindustrial S/A, 15/073868-4 Agropaulo Agroindustrial S/A, 15/073869-2 Ag ropaulo Agroindustrial S/A, 15/073870-6 Agropaulo Agroindustrial S/A, 15/073871-4 Ag ropaulo Agroindustrial S/A, 15/073872-2 Agropaulo Agroindustrial S/A, 15/073873-0 Ag ropaulo Agroindustrial S/A, 15/073881-1 Boticario Agropecuaria E Industrial S/A, 15/073882-0 Boticario Agropecuaria E Industrial S/A, 15/073883-8 Boticario Agropecuaria E Industrial S/A, 15/073884-6 Boticario Agropecuaria E Industrial S/A, 15/077560-1 J r Participações S A, 15/094196-0 Termaco Operações Portuárias S.A, 15/094252-4 Vs Participações S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUCAO/ CONTRATO: 15/005728-8 S tudart.& Thoen Administradora De Estacionamentos Ltda, 15/005731-8 Flashclie Negócios Digitais Ltda, 15/256515-9 Confiança Corretora De Seguros Ltda, 15/260242-9 Mercado Helio Maia Ltda, 15/260902-4 Prime Service Car Comercio Serviços Automotivos Lt da, 15/260909-1 Kalbir Comercial Atacarejo De Alimentos E Perfumaria Ltda, 15/263103 -8 Gera Construção De Rodovias Ltda, 15/263779-6 Tbo7 Lanchonete Ltda, 15/263840-7 M atos & Matos Clinica De Beleza Ltda, 15/265717-7 Rocha Bastos Comercio De Peças E Se rviços Ltda, 15/265991-9 True Açaf Distribuição Ltda, 15/265996-0 Jrs Indústria E Co mércio De Alimentos Ltda, 15/268385-2 Primuserv Manutenção De Equipamentos Ltda, 15/268841-2 Tb-01 Lanchonete Ltda, 15/269514-1 Pensatah Inteligencia Colaborativa Ltda, 15/269734-9 J & F Confeccao Ltda, 15/270309-8 Nordeste Hall Produções E Eventos Ltd a, ALTERACAO: 15/005665-6 Casas Ceara Eireli, 15/005720-2 Rw Distribuidora De Baterias Ltda, 15/005735-0 Donali Sul Comércio De Roupas Ltda - Me, 15/005736-9

Confiança Comercio De Alimentos Ltda, 15/034163-6 Odontoglee Serviços Clínicos Ltda - Me, 15/0 84951-6 R.S. Regis Confeccões Eireli Me, 15/101815-4 Hospital Maternidade Santo Antnio Ltda, 15/101843-0 Wn Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/255555-2 Lêda Atrativ a Cosméticos Ltda - Me, 15/256564-7 Proex Projetos E Execucáo De Limpeza Urbana Cons ervação E Urbanizacáo Ltda, 15/256690-2 N R G Construcoes Ltda, 15/257062-4 Rm Comer cio E Representação De Produtos Limenticios Ltda Me, 15/257125-6 Progresso Logística E Transporte Ltda, 15/257136-1 Imesp Centro De Imagens Especializadas E Serviços Medic os Ltda Me, 15/257137-0 Comercio De Medicamentos Landim Ltda - Me, 15/257156-6 Ali mentto Comercial Ltda, 15/257253-8 B & G Comercio De Bijuterias Ltda - Me, 15/257366 -6 Sassa Empreendimentos Administrativos Ltda, 15/260214-3 A R Serviços De Construçã o Ltda - Me, 15/260263-1 I J G Transportes Ltda Me, 15/260415-4 Nosso Forno Industri a E Comercio De Alimentos Ltda - Epp, 15/262692-1 Bressam & Soares Representações Co merciais Ltda, 15/262919-0 Supermercado N S De Fatima Ltda - Me, 15/262960-2 Vernon Corretora De Seguros Ltda, 15/262992-0 Cequimica Ltda - Epp, 15/263032-5 Construtora Maximus Ltda, 15/263075-9 Laticínios Vale Do Pirangi Ltda Me, 15/263195-0 Casa Assuncao Ltda - Me, 15/263381-2 Sonho Branco Comércio E Representações Comerciais Ltda - Me, 15/263585-8 Grupo Ramos De Negócios Em Tecnologia E Cobrança Ltda - Me, 15/263362 1-8 Pmh Comércio E Serviços De Equipamentos De Telecomunicações Ltda - Me, 15/263677 -3 Cearense Transporte Urbano Ltda, 15/263719-2 Douglas Cdt Construções E Incorporaç ões Spe Ltda, 15/263720-6 Douglas Cdt Construção E Incorporação Barão De Aracati Spe Ltda, 15/263802-4 Tomicki E Lima Ltda, 15/263818-0 Jj Car Comercio De Veiculos Ltda - Me, 15/263847-4 Nj Artigod Para Festas Ltda - Me, 15/263848-2 L A Comércio De Mate rial De Construção E Serviços Ltda Me, 15/265291-4 C Rolim Comercio De Confeccões Lt da, 15/265389-9 Phoenix Fortaleza Comercio De Tecidos Ltda - Epp, 15/265390-2 Casa P io Calçados Ltda, 15/265426-7 Vitória Rent A Car Locações De Veiculos Ltda - Me, 15/265458-5 Abraao Distribuidora De Gas Ltda - Me, 15/265459-3 Star Construções Ltda, 1 5/265559-0 Jacklinne Confeccoes Industria E Comercio Ltda, 15/265602-2 Latitude 3 Lo gística E Construções Ltda, 15/265639-1 Aragoao Comercio De Gas Ltda, 15/265690-1 Pr Organização Educacional Ltda - Epp, 15/265711-8 Rede Arquitetos Arquitetura E Urbani smo Ltda - Epp, 15/265736-3 Ampliatto Indústria De Móveis Ltda, 15/265761-4 Fenix Fo rt Representacoes Ltda, 15/265785-1 Nsx Brazil Realty Empreendimentos E Participaçõe s Ltda, 15/265851-3 D & M Comercio De Veiculos Ltda - Me, 15/265854-8 Dovale Fortale za Comercio De Chaves E Ferragens Ltda Me, 15/265863-7 Bezerra E Queiroz Comercial D e Alimentos Ltda, 15/265869-6 Quezoa Industria E Comercio De Confeccões Do Vestuário Eireli - Me, 15/265932-3 Ramos & Castro Fotografias Ltda - Me, 15/265949-8 Fotograf e Profissional Comercio E Serviços Ltda Me, 15/266016-0 D&S Soluções Automotivas Ltd a - Epp, 15/266018-6 Nepal Nucleo De Eventos E Producoes Artísticas Ltda, 15/266038-0 Proservice Tecnologia Em Informática E Eletricidade Ltda - Me, 15/266115-8 Primoliss Indústria E Comércio De Cosméticos Ltda - Me, 15/266126-3 Imperial Serviços E Ace ssórios De Veiculos Ltda - Me, 15/266136-0 Aires & Medeiros Representações Ltda - Me, 15/267652-0 Duca Rent A Car Locação De Veiculos Ltda - Me, 15/268009-8 Vitória Pro jetos E Construção Ltda - Me, 15/268036-5 Escola Professora Maria Ester Ltda - Epp, 15/268101-9 Sr Soluções E Resultados Consultoria Ltda - Me, 15/268260-0 Paraíso Do C umbuco Pousada E Serviços Turísticos Ltda - Me, 15/268261-9 Mr Gress Indústria E Com ércio De Plásticos Eireli - Me, 15/268319-4 Jc Comercio De Produtos Hospitalar Ltda - Me, 15/268320-8 Representações Filgueiras Ltda, 15/268343-7 Imobiliária Luiz Aragã o Ltda, 15/268367-4 Restaurante E Pizzaria Forno De Pedra Ltda - Me, 15/268712-2 Far mácia Do Trabalhador Central Ltda Me, 15/268716-5 Gonzaga Pinto Comercio De Petroleo Ltda Me, 15/268718-1 Pacemo Comércio, Indústria E Representações Comerciais Ltda - M e, 15/269067-0 Resumo Construcoes Ltda Me, 15/269082-4 I9 Nordeste Representações De Alimentos E Bebidas Ltda, 15/269084-0 Aj Comercio E Representação Ltda, 15/269169-3 Peçém Centro De Desenvolvimento Profissional E Tecnico Ltda Me, 15/269178-2 Fr Comer cio De Colchões Multimarcas Ltda - Me, 15/269516-8 Ouro Verde Serviços Automotivos L tda - Me, 15/269564-8 Ci - Industria E Comercio De Confeccões Lt da - Me, 15/269575-3 Iap Cosméticos Ltda, 15/269619-9 Engemec Instalações Mecânicas Industriais Ltda - Me, 15/269635-0 N. C. Lima Supermercados Ltda - Me, 15/269636-9 Tavares Engenharia Civ il Ltda, 15/269656-3 Mare.Bra Participações E Empreendimentos Imobiliários Ltda, 15/269659-8 Hn Consultoria E Projetos Ltda, 15/269662-8 Prime Sinalização E Acessibilid ade Ltda - Me, 15/269679-2 Fmj Comercio Servicos Ltda - Me, 15/270312-8 Liquigas Car iri Distribuidora De Gas Ltda - Me, 15/270560-0 Extru-Industria E Comercio De Materi ais



Plasticos Ltda - Me, 15/270561-9 Industria E Comércio De Tecidos Bubian Ltda, 15/270562-7 A & K Comercio De Combustiveis Ltda, 15/270675-5 Tarf Comercio De Cosmetic os Ltda, EXTINCAO/ DISTRATO: 15/070091-1 Tarcovel Comercio E Serviço Ltda - Me, 15/09 9433-8 Essa E A Ideia Comunicacao E Marketing Ltda - Me, 15/263210-7 Enes & Jotas - Confeções Do Vestuário Ltda. - Me, 15/265762-2 Comercial Mendes & Silva Material De Construções Ltda - Me, 15/265862-9 Dec - Comercial De Produtos Alimenticios Ltda - M e, 15/265894-7 Larcon Construções Ltda, 15/266054-2 Daniel Braga Corretagem De Segur os Ltda, 15/268374-7 Technol Servicos Tecnicos Ltda Me, 15/269057-3 Clisap- Comercio E Serviços Medicos Ltda Me, 15/269517-6 Ponte Do Sol - Consultoria Pública E Empresa rial Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/ EMPRESARIO: 15/257359-3 Empre c Empreendimentos De Engenharia Civil Ltda, 15/265480-1 7 Consultoria E Serviços Ltd a - Me, 15/269083-2 Db - Medicina Diagnóstica Ltda, 15/269683-0 Autoloc - Incorporaç oes, Serviços E Locacoes Ltda - Epp, 15/272958-5 Clínica Oftalmológica Santa Luzia L tda, MICROEMPRESA: ENQUADRAMENTO: 15/272969-0 Posto De Combustiveis Bom Jesus Ltda E pp, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/266468-8 Cidagro-Comercio E Represen tações De Insumos Agricolas Ltda - Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 13/081563-2 Jr Investimentos E Participacoes Ltda, 15/065135-0 Projec Projetos E Consultoria De Engenharia, Arquitetura E Meio Ambiente Ltda, 15/069410-5 R D Distribuidora De Motop eças Ltda, 15/075925-8 Lobo Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/075973-8 Leonarda Borges Representações Ltda, 15/078645-0 Independência Participações E Empreendimento s Ltda, 15/078648-4 Ipiranga Editora Ltda, 15/079917-9 Jbs Administradora De Imóveis Ltda, 15/079941-1 Bmbraga Servicos Em Internet Ltda - Epp, 15/080523-3 Lar Comercio De Carnes Nobres Ltda, 15/080858-5 Interfort Comercial De Veiculos Ltda, 15/081127-6 Krautop Veiculos E Pecas Ltda, 15/082873-0 José Renato Toledo Corretora De Seguros L tda, 15/089341-8 Nordeste Comercio De Tecidos Ltda - Epp, 15/092573-5 Lma Consultori a Projetos E Engenharia Ltda, 15/093838-1 Villaggio Dunas Contemporaneo Empreendimen to Imobiliario Spe Ltda, 15/094253-2 Grafica E Editora Lcr Ltda, 15/094254-0 Metalur gica Lcr Ltda, 15/094256-7 Ormel Organização E Métodos Ltda, 15/094257-5 Lcr Confecç oes Loan Ltda, 15/094258-3 Instituto De Educacao E Cultura Sapiens Ltda, 15/094259-1 Lcr Locações Ltda, 15/094260-5 Apel Atividades Pro Ensino Ltda, 15/094261-3 Institut o De Educação Benfica Ltda, 15/094275-3 Central Eólica Goiabeira Ltda, 15/094276-1 C entral Éolica Pitombeira Ltda, 15/094277-0 Central Eolica Santa Catarina Ltda, 15/09 4278-8 Central Eolica Ubatuba Ltda, 15/094338-5 P&A Consultores Ltda, 15/094340-7 Se rvnca Soluções Empresariais Ltda, 15/266550-1 Casa Da Construcao E Da Irrigação Lima Ltda Me, 15/266551-0 Salin Empreendimento De Petroleo Ltda Epp, 15/266552-8 Spe - Ca mpos Bellos Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/266553-6 Spe - Life Residence Ubaj ara Emprreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/266554-4 Spe - Life Residence Reriutaba E mpreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/266555-2 Spe - Marques & Sousa Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/266556-0 Supermercado Marques Ltda Epp, 15/266557-9 Spe - Marq ues & Costa Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/266558-7 Spe - Valoriza Empreendim entos Imobiliarios Ltda, 15/266562-5 Ceara Importação De Peças E Acessorios Ltda, EM PRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/005739-3 Jcb De Pinho Filho Educação, 15/073407- 7 Ascenet Pereira Alves E Cia. Ltda - Me, 15/073426-3 Marlene Raianny Alves Gomes Bezerra, 15/101659-3 Farmácia Arcanjo Gabriel Ltda, 15/255430-0 Lyssandra Robert Araujo Pinheiro, 15/256989-8 Francisco Flávio Cardoso Ferreira, 15/256991-0 Samuel Rodrig ues De Sousa, 15/257282-1 Virginia Bezerra Felix Alves, 15/257312-7 Pedro E. S. De Oliveira, 15/257317-8 Kathanne Lopes Almeida, 15/257349-6 Idaiane Kelly Rodrigues, 15/257361-5 Daniel Martins De Moraes, 15/259566-0 Rodolfo Moraes De Andrade, 15/260270 -4 Gleiciane Regia Farias Da Silva, 15/260905-9 Mauricio Sidrim Targino Filho, 15/26 1470-2 J Ribeiro Campos Neto, 15/263227-1 G P Do Nascimento Telefonía E Serviços, 15/263626-9 Napoleão Bezerra Luna Neto, 15/264247-1 Francisco Antonio Gomes Ferreira - Me, 15/265304-0 F Fernandes Gomes, 15/265321-0 M B De Vasconcelos Filho Paçocas, 15/265349-0 F. Rubens Da Silva Lima, 15/265757-6 Maximiza Comercial Ltda - Epp, 15/265 952-8 J R G Da Silva, 15/266151-4 Raquel Vasconcelos De Medeiros, 15/266427-0 Kelma N Bezerra De Souza, 15/266485-8 Pedro Eduardo Ferreira Rodrigues, 15/266491-2 L F De Andrade, 15/267164-1 Ivonaldo Eleoterio De Souza, 15/268381-0 Cristiano Soares Furta do Belem, 15/268782-3 Francisco Martonio De Sousa Me, 15/268891-9 Simplicio Rodrigue s De Oliveira Junior, 15/269054-9 A. M. Sousa - Fabricação De Peças E Acessórios Par a Veículos Automotores, 15/269112-0 F A Jeronimo De Sousa, 15/269220-7 Izamar Olivei ra Neto, 15/269512-5 Erica Pinto De Azevedo,

15/269633-4 A. Wagner Micena De Oliveir a, 15/272972-0 A F M Construções, ALTERACAO: 15/000152-5 G M A De Vasconcelos - Me, 15/004831-9 Damião Rolim Da Silva - Me, 15/101216-4 Ascenet Pereira Alves - Me, 15/1 01658-5 V. L. Pereira Farmacia - Me, 15/255473-4 Francisco Jose Torquato Silva - Me, 15/255560-9 Ana Kecia Do Nascimento Frota - Me, 15/255568-4 F Luciano Frota - Me, 1 5/255571-4 Helano Francisco Davi Da Silva - Me, 15/255575-7 F A Frota Cavalcante - M e, 15/256697-0 Vilma Renatta De Souza - Me, 15/257212-0 M L F Barbosa - Me, 15/25725 1-1 Vicente Ferreira Anicacio - Me, 15/257258-9 Maria Luci Do Nascimento Bezerra - M e, 15/257259-7 Francisca Claercia Ferreira De Lucena - Me, 15/257262-7 Antonio Neves Vieira, 15/257286-4 E. O. Lobo Junior Gases - Me, 15/257297-0 Antonia Alves De Olive ira Maia - Me, 15/257320-8 Emanuella Maria Moura De Oliveira - Me, 15/257321-6 Damia na Tavares Cruz - Me, 15/257324-0 J Orlando Leite De Lima - Me, 15/257325-9 Antonio Clesso Alves Bezerra - Me, 15/257343-7 Luiz Claudio Fernandes Xavier Da Silva - Me, 15/257356-9 Cícera A Da Silva - Me, 15/257365-8 Kelma Aparecida Lima Do Nascimento - Me, 15/260422-7 Webster Nobre Junior - Me, 15/260904-0 Luis Fellype Arruda Pacheco - Me, 15/260908-3 D V C De Souza Alimentos - Me, 15/262802-9 Maria Jose Gomes Coelho - Me, 15/263668-4 Niculau Rocha Mariano - Me, 15/263766-4 F M L M Corretti Clínica Méd ica, 15/263787-7 Marinete Cavalcante Chaves Me, 15/263849-0 Francisco Antonio Gomes Ferreira - Me, 15/265313-9 V A De Farias Hotelaria Me, 15/265314-7 Marcia Rosangela Andrade Do Nascimento - Me, 15/265318-0 Maria Zulene Alves - Me, 15/265329-5 Guoxin Zhuang - Me, 15/265332-5 Celigia Dos Santos Barbosa Alves - Me, 15/265339-2 Fabio De Andrade Meireles Me, 15/265347-3 Debora Brito De Oliveira - Me, 15/265351-1 Paulo Se rgio Cardoso De Abreu - Me, 15/265354-6 Carlos Alberto Sousa Nascimento - Me, 15/265 444-5 A Pereira Leitao - Me, 15/265547-6 Laurinete Paulo De Araujo - Me, 15/265701-0 J C R Oliveira - Me, 15/265756-8 Leticia D Olimpio - Epp, 15/266067-4 Lidia Castro D os Santos Me, 15/266121-2 Marcos De Oliveira Rocha Motos Me, 15/266166-2 O C Lima - Me, 15/266486-6 J. Germano Macedo - Me, 15/266496-3 Idenildo Ferreira Lima - Me, 15/266609-5 A N De Moura Cardoso - Me, 15/267344-0 Antonio Melquides De Freitas Holand a Me, 15/268011-0 Jucileisa Cunha Dias - Me, 15/268021-7 M J L Barros Matemaquinas - Me, 15/268034-9 Maria Geane Rocha Linhares - Me, 15/268035-7 João Bosco Sousa Linhar es - Me, 15/268048-9 Regina Claudia Da Silva Machado Me, 15/268066-7 Paulo Cesar Mor eira Martins - Me, 15/268067-5 R B Pimentel, 15/268300-3 Anderson Goes De Andrade - Me, 15/268719-0 Helayne Torres Moreira - Me, 15/268739-4 Roberto Milles Chaves De Li ma - Me, 15/268745-9 R C Macedo De Lima - Me, 15/268747-5 Hans Enns Junior - Me, 15/268760-2 Alisson Gomes De Sousa - Me, 15/268783-1 Francisco Martonio De Sousa Me, 15/268857-9 Francisco Apolonio Ferreira Cavalcante Me, 15/268859-5 Rogerio Rodrigues D e Sousa - Me, 15/268875-7 Aldenizia Gomes Coelho Me, 15/268876-5 Antonio Benicio Fre ire Brasil - Me, 15/268881-1 R S P Do Nascimento - Me, 15/268882-0 Francisco Nildo D e Oliveira - Me, 15/268899-4 Marcos Aurelio De Matos Castro - Me, 15/269009-3 L A F Do Nascimento - Me, 15/269056-5 Eudes F Ximenes Mercearia Me, 15/269715-2 Patricia R aquel De Lima Me, 15/270311-0 Jeyse Machado Sampaio - Me, 15/270404-3 A C Ribeiro Pe ixoto Gráfica & Editora - Me, 15/270469-8 Antonio Alves Fernandes Da Costa Me, 15/27 0568-6 Henrique Cesar Passos Siqueira - Me, 15/270569-4 Henrique Cesar Passos Siquei ra - Me, 15/270570-8 Henrique Cesar Passos Siqueira - Me, 15/270571-6 Regina Celia A lves Pereira - Me, 15/270674-7 Antonio Rudinei Soares Machado - Me, 15/272968-2 F. J. Cavalcante Aragao Mercearia, 15/272971-2 Josilene Osório Da Silva-Me, EXTINCAO/DIS TRATO: 15/034194-6 Francisco De Araujo Lopes - Epp, 15/073334-8 C A Da Silva - Me, 1 5/255531-5 A Dos Santos Martins Calçados - Me, 15/255567-6 Henrique Cezar Costa Pess oa - Me, 15/255569-2 Ana Alichele Vasconcelos - Me, 15/255570-6 Antonio Anderson Ara ujo Silva - Me, 15/255572-2 A A Marques Papeis - Me, 15/255574-9 Jose Avelino - Me, 15/256978-2 Aleksandra Glowicka De Paula - Me, 15/257088-8 Vicente Machado De Olivei ra Me, 15/257281-3 Iranilda Maria Dos Santos - Me, 15/257285-6 Maria Das Dores Lima Da Silva Confeccoes - Me, 15/257292-9 Fabiano Vieira Guedes - Me, 15/257319-4 Carlos A. Fernandes - Me, 15/257338-0 Edimilson Luiz De Sá Me, 15/257395-0 Marília De Novae s Pereira Araruna - Me, 15/259611-9 Cesar Augusto Lopes Ferreira - Me, 15/265312-0 M arcela Peres Nobre - Me, 15/265317-1 M De F Do Monte Nobre - Me, 15/266035-6 T S Tav ares Sarmento De Meneses Me, 15/266082-8 Rita Maria Alvares E Silva Bezerra - Me, 15/266481-5 Leticia Ferreira Rodrigues - Me, 15/266483-1 Maria De Fatima Chagas Campos - Me, 15/268010-1 Antonio Humberto Araujo De Sousa - Me, 15/268789-0 Luzimar Monteir o Lima - Me, 15/268791-2 Maria Socorro Rios Osterno - Me, 15/268805-6 M Monteiro Dos Santos - Me, 15/268842-0 Ana Catarina Braga Lima - Me, 15/



268858-7 Vanda Cosmo De Miranda Lima - Me, 15/268867-6 R V De Almeida Alves - Me, 15/268877-3 Edilene Lima Da Silva - Me, 15/269052-2 Jose Edelberto Costa Me, 15/269058-1 Maria Das Gracas Bezerra A Alencar - Me, 15/269637-7 Jose Lino Nascimento Sousa Me, 15/272961-5 V S Bastos M ecearia - Me, 15/272970-4 Sandra Maria Mapurunga Dos Santos - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/268802-1 J C Tescaro Informatica, 15/270559 -7 A R A Cordeiro Comercio E Serviços - Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/266487-4 C. Cristovam Uchôa - Me, EMANCIPAÇÃO: 15/255493-9 Lyssandra Robert Araujo O Pinheiro, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/266559-5 J Batista Prado Junior, 15/266560-9 Joao Jackson Pereira Costa Moveis Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERAÇÃO: 15/261469-9 Donnadonno Serviços Em Estetica Eireli - Me, 15/26303 6-8 Atual Grafica E Editora Eireli - Epp, 15/263741-9 Blt Transportes Eireli - Me, 1 5/265691-0 Be Happy Comercio De Fardamentos E Materiais Escolares Eireli - Me, 15/267361-0 Ferro Bom Fabricação E Montagem De Material De Ferragem E Construção Eireli Me e, 15/267410-1 Varjota Coletas Seletivas Eireli - Me, 15/269177-4 Ruan Panificadora E Confeitaria Eireli - Me, 15/269657-1 International Brazilian Petroleum Eireli, 15/270558-9 Ibiza Brasil Empreendimentos E Participações Eireli - Epp, EXTINÇÃO/DISTRATO: 15/265674-0 K R Organização Educacional Eireli - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/034166-0 F S C Confeccões Eireli - Me, 15/265979-0 Mm rh Serviços Eireli - Me, 15/269632-6 S A Locações E Serviços Eireli Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/080545-4 L M Campos Eireli Me, 15/094348-2 Silva Representações Eireli Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/081456-6, 15/004829-7, 15/005705-9, 15/034193-8, 15/034195-4, 15/039463-2, 15/039464-0, 15/055424-9, 15/064252-0, 15/069 852-6, 15/073391-7, 15/074225-8, 15/077577-6, 15/080019-3, 15/080381-8, 15/080546-2, 15/080840-2, 15/081163-2, 15/081190-0, 15/081790-8, 15/083855-7, 15/085400-5, 15/08 5779-9, 15/089486-4, 15/092558-1, 15/092571-9, 15/092572-7, 15/092776-2, 15/092780-0, 15/093797-0, 15/093812-8, 15/093813-6, 15/093839-0, 15/093840-3, 15/093855-1, 15/0 93963-9, 15/094255-9, 15/094337-7, 15/094342-3, 15/094716-0, 15/099436-2, 15/101103- 6, 15/101190-7, 15/102273-9, 15/102392-1, 15/255529-3, 15/255557-9, 15/255564-1, 15/255573-0, 15/255576-5, 15/255582-0, 15/256521-3, 15/256841-7, 15/256874-3, 15/257089 -6, 15/257127-2, 15/257263-5, 15/257264-3, 15/257298-8, 15/257299-6, 15/257322-4, 15/257323-2, 15/257333-0, 15/257337-2, 15/257339-9, 15/257340-2, 15/257362-3, 15/25739 8-4, 15/257406-9, 15/257407-7, 15/257414-0, 15/257416-6, 15/257418-2, 15/257421-2, 1 5/257435-2, 15/257986-9, 15/258907-4, 15/258997-0, 15/259290-3, 15/259296-2, 15/2592 97-0, 15/259327-6, 15/259331-4, 15/259348-9, 15/259355-1, 15/259374-8, 15/259394-2, 15/259406-0, 15/259484-1, 15/259999-1, 15/260201-1, 15/260204-6, 15/260226-7, 15/260 267-4, 15/260444-8, 15/260717-0, 15/260900-8, 15/262558-5, 15/262731-6, 15/262844-4, 15/262929-7, 15/262930-0, 15/262931-9, 15/262946-7, 15/263644-7, 15/263708-7, 15/26 3709-5, 15/263728-1, 15/263744-3, 15/263745-1, 15/263753-2, 15/263754-0, 15/263791-5, 15/263798-2, 15/263799-0, 15/263800-8, 15/263801-6, 15/263803-2, 15/263833-4, 15/2 63845-8, 15/263854-7, 15/263855-5, 15/263860-1, 15/264900-0, 15/264901-8, 15/264903- 4, 15/265287-6, 15/265302-3, 15/265358-9, 15/265369-4, 15/265375-9, 15/265396-1, 15/265402-0, 15/265430-5, 15/265675-8, 15/265683-9, 15/265725-8, 15/265726-6, 15/265727 -4, 15/265847-5, 15/266096-8, 15/266160-3, 15/266162-0, 15/266171-9, 15/266473-4, 15/266474-2, 15/266477-7, 15/266482-3, 15/266492-0, 15/266494-7, 15/266619-2, 15/26737 1-7, 15/267654-6, 15/268019-5, 15/268020-9, 15/268027-6, 15/268028-4, 15/268033-0, 1 5/268046-2, 15/268049-7, 15/268050-0, 15/268110-8, 15/268270-8, 15/268301-1, 15/2683 21-6, 15/268322-4, 15/268328-3, 15/268334-8, 15/268339-9, 15/268340-2, 15/268342-9, 15/268346-1, 15/268360-7, 15/268365-8, 15/268366-6, 15/268373-9, 15/268375-5, 15/268 387-9, 15/268395-0, 15/268396-8, 15/268404-2, 15/268434-4, 15/268556-1, 15/268689-4, 15/268713-0, 15/268717-3, 15/268735-1, 15/268743-2, 15/268766-1, 15/268792-0, 15/26 8793-9, 15/268796-3, 15/268803-0, 15/268808-0, 15/268811-0, 15/268814-5, 15/268816-1, 15/268818-8, 15/268828-5, 15/268835-8, 15/268836-6, 15/268850-1, 15/268851-0, 15/2 68856-0, 15/268862-5, 15/268865-0, 15/268879-0, 15/268880-3, 15/268883-8, 15/268890-0, 15/268900-1, 15/269047-6, 15/269050-6, 15/269449-8, 15/269450-1, 15/269565-6, 15/269603-2, 15/269611-3, 15/269665-2, 15/269684-9, 15/269685-7, 15/269714-4, 15/270522 -8, 15/270523-6, 15/270524-4, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 30 de setembro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 30 de setembro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADM INISTRACAO: 15/269116-2 Companhia Administradora Da Zona De Processamento De Exportação Do Ceará - Zpe.Ceará, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL DE CONS TITUIÇÃO: 15/268468-9 Grande Moinho Cearense Empreendimentos Imobiliários S.A., ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/090918-7 R4 Participações S.A, 15/269173-1 Ib erbras Incorporações S/A, 15/270314-4 Tres Corações Alimentos S A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/262943-2 Fedex Brasil Logistica E Transport e S/A, 15/262944-0 Fedex Brasil Logistica E Transporte S/A, 15/262945-9 Fedex Brasil Logistica E Transporte S/A, 15/263383-9 Companhia Machado Agro Pastoral, 15/265301-5 Casa De Saude E Maternidade Sao Raimundo S A, 15/268087-0 Telefonica Data S A, 15/26 8088-8 Telefonica Data S A, 15/268111-6 Coroa Industria E Comercio S A, 15/268112-4 Coroa Industria E Comercio S A, 15/268264-3 Fedex Brasil Logistica E Transporte S/A, 15/268265-1 Fedex Brasil Logistica E Transporte S/A, 15/268290-2 Fedex Brasil Logis tica E Transporte S/A, 15/268797-1 Brq Soluções Em Informatica S/A, 15/269066-2 Imif arma Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos S A, 15/270612-7 Magnesita Refratarios S A, 15/270673-9 Imifarma Produtos Farmaceuticos E Cosmeticos S A, AUTENTICAÇÃO DE LIVRO S DIGITAIS: 15/091729-5 Refranor Refratarios Do Nordeste S A, 15/253736-8 Cdtex Come rcio Atacadista Textil S.A, 15/253738-4 Tbm Par Investimentos E Participacoes S A, 1 5/258743-8 São Miguel Holding E Investimentos S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CO NSTITUIÇÃO/CONTRATO: 15/101093-5 Amazônia Fitomedicamentos Para A Dor Ltda., 15/1010 94-3 Amazônia Fitomedicamentos Para A Aids Ltda., 15/101095-1 Amazônia Fitomedicamen tos Para O Câncer Ltda., 15/257345-3 Fisioeterapias Infantil Ltda, 15/260873-7 Fppe Comercio De Confeccoes Ltda., 15/260875-3 Bruna Mesquita Comercio De Confeccoes Ltda., 15/260877-0 Pn Comercio De Confeccoes Ltda., 15/260921-0 Madeireira Paracuru Ltda, 15/263025-2 Loctab Locação De Tablets E Serviços Ltda, 15/265430-5 L2 Comercio Va rejista De Calçados E Bolsas Ltda., 15/265505-0 97m Treinamento Empresarial Ltda, 15/267367-9 Instituto São Carlos De Ensino E Pesquisa Ltda, 15/268328-3 Ib Representaç oes Ltda, 15/268750-5 Sousa E Mota Premoldados Ltda, 15/268757-2 Ps Salão De Beleza E Estética Ltda, 15/268801-3 Rcx Representações Ltda, 15/269520-6 Amd Produções, Sho ws E Eventos Ltda, 15/269668-7 Oba Oba Produções E Eventos Ltda, 15/270594-5 Villa H orizonte V Empreendimento Imobiliario Spe Ltda, 15/270904-5 Marpa Hospedagem E Turis mo Ltda, 15/270906-1 2a Optica Ltda, ALTERAÇÃO: 15/073400-0 Teleguincho Senhora Sant ana Ltda Me, 15/098527-4 Smart.Empreendimentos Ltda - Me, 15/098877-0 Tlf Comercio D e Perfumaria E Produtos De Beleza Ltda - Me, 15/101096-0 Amazonia Fitomedicamentos L tda, 15/102068-0 N. S Construções Ltda - Me, 15/102392-1 L´Atelier Restaurante E Hot elaria Ltda - Me, 15/102477-4 Boot Comercio De Variedades Ltda - Me, 15/255255-3 Cai o Ferreira Serviços Fotograficos Ltda - Me, 15/255518-8 Livraria Do Estudante Ltda - Me, 15/255585-4 Leão E Mesquita Comercio De Perfumaria E Cosméticos Ltda - Me, 15/25 8997-0 Cordeiro Vasconcelos Representações Ltda - Me, 15/259209-1 Empreendimento Imo biliário Imperial Residence Iv Spe Ltda, 15/263536-0 Cfc Auto Escola Salm o 100 Ltda - Me, 15/263826-1 R&S Participações S/A, 15/263829-6 Gf Contabilidade & Servicos Esp ecializados Ltda Me, 15/265292-2 Rufino Almeida Participações Ltda, 15/265311-2 Gi G roup Brasil Recursos Humanos Ltda, 15/265402-0 Thana Representacoes Ltda, 15/265478-0 Sampaio & Oliveira Distribuidora De Livros Ltda., 15/265520-4 Ga Construções E Ins talações Ltda - Me, 15/265521-2 Clinica De Diagnostico Por Imagem Para Todos Ltda, 1 5/265532-8 Solar Magazine Ltda, 15/265911-0 Vidal Damasceno Servicos Ltda - Me, 15/2 65919-6 Auto Center Ducar Ltda - Me, 15/265985-4 Prime Fresh Serviços E Comércio L td a Me, 15/266143-3 Ingeconser Construcoes E Servicos Ltda., 15/268012-8 E-Novar Soluç ões Tecnológicas Ltda, 15/268026-8 Ssx Distribuidora De Sacarias Novin Ltda, 15/2680 38-1 Lp Comercio De Cimento Ltda - Me, 15/268056-0 Distrimix Nordeste Ltda. - Me, 15/268308-9 Boa Ideia Comercio E Serviços Ltda - Me, 15/268357-7 Zig Zag Comercio De C onfeccões Ltda Me, 15/268556-1 New Ar Serviços De Ventilação E Refrigeração Ltda - M e, 15/268557-0 Ordnas-Centro De Negocios Comerciais E Servicos Ltda, 15/268804-8 Sa et Serviços E Terceirização Ltda-Epp. - Epp, 15/268839-0 The Burgers On The Table In dustria E Comercio De Alimentos Ltda - Me, 15/268878-1 Bali Distribuidora De Aliment os Ltda, 15/268898-6 Porto Glaser Carcinicultura Ltda - Me, 15/269076-0 Integra Serv iços De Locações E Construções Ltda - Me, 15/269080-8 Madre De Deus Empreendimentos Imobiliarios, 15/269081-6 Madre De Deus

Participações Ltda, 15/269172-3 Construtora Alfa Ibiapaba Ltda - Me, 15/269174-0 J.A.B. Escola De Idiomas Ltda - Me, 15/269203-7 J B L Comercio De Petroleo Ltda, 15/269221-5 Hs Imobiliaria Ltda, 15/269285-1 Patrimônio E Segurança Armada Ltda, 15/269288-6 Escola Francisco Sales De Macedo Ltda, 15/269289-4 Escola Sonia Burgos De Macedo Ltda, 15/269300-9 Eb Industria E Comercio De Confeccões Ltda - Me, 15/269315-7 R5 Comercio E Confeccão Ltda - Me, 15/269519-2 Autronic Comércio, Serviço E Participações Ltda, 15/269524-9 Supermercado Ana Risorlang e Ltda, 15/269526-5 Riacho Da Prata Comercialização, Importação E Exportação Ltda, 15/269537-0 A G & E G Açaf Ltda - Me, 15/269611-3 B R Costa Serviços De Manutenção Ltda - Me, 15/269640-7 Diamante Construções Ltda Epp, 15/269666-0 Imobiliaria P R Ltda, 15/269670-9 Funeraria E Floricultura Santa Rita De Cassia Ltda - Me, 15/269684-9 Autoloc - Incorporações, Serviços E Locações Ltda - Epp, 15/269685-7 Autoloc - Incorporações, Serviços E Locações Ltda - Epp, 15/269713-6 Dourado E Vasconcelos Servicos Graficos Ltda - Me, 15/269748-9 Egm - Brasil Investissement Investimentos E Participações Em Negócios Imobiliários Ltda, 15/269759-4 Mil Importações Comercio De Luminária Ltda. - Me, 15/269790-0 Pontes & Landim Combustiveis Ltda Epp, 15/269825-6 Tergus Sistemas E Consultoria Ltda, 15/269826-4 Dartte Serviços De Informática Ltda, 15/269831-0 W Filho Distribuidora De Carnes E Frios Eireli - Me, 15/270317-9 Laboratório Smbeneditense De Analises Clinicas - Ltda - Me, 15/270389-6 A M M Comercio De Moveis & Eletros Ltda - Me, 15/270392-6 G & G Variedades Ltda - Me, 15/270393-4 Barbosa & Souza Serviços Ltda - Me, 15/270394-2 M C Carneiro Ltda - Me, 15/270593-7 Ximenes & Ximenes Transportes Ltda Me, 15/270604-6 Efb Industria E Comercio De Alimentos Ltda Me, 15/270611-9 Free Life Operadora De Planos De Saude Ltda, 15/270613-5 Benefit Comercio De Alimentos Ltda, 15/270629-1 Vicente Emidio Da Silveira - Imobiliaria Ltda, 15/270710-7 Farmacia Receita Popular Ltda - Me, 15/270739-5 Auto Jato Montese Ltda, 15/270740-9 Universo Distribuidora De Pescados Ltda, 15/270878-2 Panificadora Novo Mndubim Ltda - Me, 15/270879-0 Comercial Mar Frios Ltda - Me, 15/270880-4 R Duraes Comercio De Peças Do Vestuario Ltda - Me, 15/270881-2 Bezerra Vale Peças E Serviços Automotivos Ltda, EXTINCAO/DISTRATO: 15/004813-0 C A Promoções De Vendas Ltda. - Me, 15/004814-9 Sebastiao Dos Reis Junior Cerealista Ltda - Me, 15/259166-4 Tinteiro Comercio De Materias Serigraficas Ltda - Me, 15/268733-5 Datamix Comercio De Informatica E Papelaria Ltda - Me, 15/269522-2 Maria Sabiá Industria E Comercio De Confeccões Ltda - Me, 15/269525-7 Pedrosa Sa & Cia Ltda, 15/269785-3 R Bezerra Comercio E Representações Ltda - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/101767 -0 Pau Brasil Comercial De Veiculos Ltda, 15/257299-6 Equip Cartão Ltda - Me, 15/265421-6 Seguro Electronica Ltda, 15/265476-3 Construtora Medjgorje Ltda Me, 15/268037-3 Vertical Green Do Brasil Ltda, 15/268074-8 Guardian Do Brasil Vidros Planos Ltda, 15/268310-0 Mv Informatica Nordeste Ltda, 15/268316-0 Wilhelmsen Ships Service Do Brasil Ltda, 15/269231-2 Simmer Construções E Montagens Ltda., 15/269714-4 G N Lima S serviços Terceirizados Ltda - Me, 15/272089-8 Acrimetal Indústria E Comércio De Luminosos Acrílicos E Estrutura Ltda - Epp, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAMENTO: 15/257263-5 Comércio De Informática Magasystem Ltda Me, 15/268039-0 Gruben Sie Participações Societárias Ltda Me, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS: 15/073721-1 Ultra Vigilância Eletrônica E Serviços Ltda, 15/095604-5 Labnova Laboratório De Análises Clínicas Ltda, 15/097550-3 Oc Center Serviços Odontológicos E Hospitalares Ltda, 15/097551-1 Pr Serviços Hospitalares E Odontológicos Ltda - Me, 15/254273-6 Engevias Engenharia E Consultoria Ltda, 15/254279-5 Varejão Da Sucata Ltda, 15/254291-4 Atlantica Publicações Ltda, 15/254292-2 Sandra S Restaurantes Ltda, 15/254293-0 R Milet Comercio De Calçados Ltda, 15/254295-7 Tkt Empreendimentos E Participações Ltda, 15/254302-3 X. X. Empreendimentos E Participações Ltda, 15/254380-5 Sobral & Palacio Petroleo Ltda, 15/254660-0 Petra Construções Ltda, 15/254662-6 Gpfl Serviços Médicos Ltda, 15/254663-4 Quimioclinic - Clínica De Quimioterapia E Urgências Médico-Oncológicas Ltda, 15/258615-6 A & O Industria E Comercio De Confeccões Ltda, 15/259758-1 Milfrios Distribuidora De Produtos Alimentícios Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/003580-2 Raimundo Nonato De Sena, 15/003582-9 E F P Dias, 15/003584-5 L S Vasconcelos, 15/012885-1 M M Dos Santos Informatica, 15/257402-6 Fabiano Lima Soares, 15/257956-7 F V anderli Da Silva Manutenção, 15/258088-3 J P De Sousa Locações, 15/260015-9 B & B Comercio De Acessorios Para Modas Ltda, 15/260268-2 Rodrigo Nobre Souza - Me, 15/260720-0 Rukley Evangelista De Mendonça, 15/260891-5 Selvana Maria Sousa De Carvalho, 15/260911-3 J. H. A. De Sousa Construtora, 15/260919-9 J H Furtado Leite Neto, 15/263703-6 Eiane Maria Da Cruz Eletrodomesticos, 15/265356-2 Daniel Da Rocha

Forte, 15/265361-9 Joacir Miguel Da Silva, 15/265376-7 Rita Paula De Freitas, 15/265395-3 Amanda Ferreira Moreira, 15/265437-2 Francisco Cristiano Da Silva, 15/265541-7 L Da Silva Santos, 15/265781-9 A. B. Ferreira Peças E Acessorios, 15/266157-3 Antonia Da Paz Silva Pereira, 15/266674-5 Rosimeire Mendes Lima, 15/268105-1 Jose Apolinario De Castro Junior, 15/268120-5 J. P. De Paula, 15/268133-7 Wilson Santos De Oliveira Serviços, 15/268135-3 Jose Expedito Nogueira Amorim Neto, 15/268667-3 Francisco Airton De Sousa Lima A S Locacao, 15/269097-2 Claudia Pinheiro Lacerda, 15/269101-4 Francisco Ferrei Ra Barboza, 15/269152-9 Cesário Alves De Lavor, 15/269157-0 José Oscar De Sousa, 15/269205-3 Alexandre Cunha Dos Santos, 15/269214-2 Carolina Gomes De Albuquerque, 15/269449-8 Francisco De Assis Ferreira Da Silva Me, 15/269752-7 Bruno De Oliveira Lira, 15/270596-1 C H Holanda De Lima, 15/270625-9 Jose D. De Freitas, 15/270882-0 Gms Construções E Serviços Ltda - Me, 15/272984-4 Antonio Jairo De Carvalho Da Silva, 15/273919-0 Rosimary Aguiar De Araujo, 15/273935-1 Terezinha Rodrigues Felisbino, 15/273937-8 Francisco Carlos Vieira Clemente, ALTERACAO: 15/004816-5 Renato Marques Ferrei Ra - Me, 15/102273-9 F Nacelio De Lima Comercial - Me, 15/102376-0 M I Da Costa - Me, 15/257126-4 Miguel Damiao Neto Me, 15/257337-2 Ruth Sampaio Pereira - Me, 15/257431-0 P P Moreira Alencar - Me, 15/257438-7 Deborah De Meneses Fiusa - Me, 15/257439-5 Francisco Helder Melo Bezerra - Me, 15/257440-9 Stenio Caldas Ferreira - Me, 15/260016-7 B & B Comercio De Acessorios Para Modas Ltda, 15/260081-7 Ana Paula Teixeira De Almeida, 15/260269-0 Rodrigo Nobre Souza - Me, 15/260771-4 M Da Conceição Saraiva - Me, 15/260799-4 Thamiris Moura Araujo Me, 15/260859-1 Maria Eurenilda S Araujo Confeccoes - Me, 15/260913-0 Lorena Cruz Sampaio Sobreira - Epp, 15/260916-4 M Do Nascimento Da Silva - Me, 15/261777-9 Maria Lucia Bezerra Da Costa Variedades - Me, 15/263355-3 F A De Freitas Ribeiro - Me, 15/263356-1 Maria Regiane Da Silva Couto - Me, 15/265303-1 Francisco Luciano Alves Reis - Me, 15/265310-4 Maria De Fatima Da Conha Oliveira - Me, 15/265323-6 Antonia Da Conceicao S. Alves Cosmeticos - Me, 15/265327-9 Claudio Jorge Fontes Da Fonseca - Epp, 15/265328-7 Samia Walska Monteiro Rocha - Me, 15/265360-0 M E Alencar Barros - Me, 15/265367-8 M J Nunes Da Rocha - Me, 15/265397 -0 Romildo Arcenio Ferreira - Me, 15/265418-6 Jose Almir L Cavalcante Confeccões - Me, 15/265423-2 M L Da Silva Lobo - Me, 15/265424-0 J I Vieira Lobo - Me, 15/265429-1 F J Da Silva - Me, 15/265432-1 Jose Moreira Gomes Açougues - Me, 15/265433-0 Darlan Carneiro Farias De Franca Me, 15/265450-0 Gentil De Lima Leite - Me, 15/265455-0 Cristiano Dos Santos Nunes - Me, 15/265457-7 Maria Lucilene Oliveira De Sousa - Me, 15/265463-1 I L Salomão - Me, 15/265470-4 Victor Hugo Coelho Sampaio - Me, 15/265472-0 A L Dos Santos Castro - Me, 15/265475-5 Jose Claudio Brito De Lima - Me, 15/265484-4 F. Das C. Barbosa Ramos - Me, 15/265485-2 Joana Darc Tavares De Almeida Me, 15/265494-1 F P S De Oliveira - Me, 15/265502-6 Fabiana De Matos Ribeiro - Me, 15/265649-9 F V De Sousa Vestuario - Me, 15/265875-0 Jose Agamenon Silva - Me, 15/266032-1 Rafael Magalhaes Serodio - Me, 15/266624-9 Raimunda Siqueira Alves - Me, 15/266625-7 G. B. De Araújo - Me, 15/268025-0 Cicero De Oliveira Rodrigues - Me, 15/268109-4 Jose Alberto Mota - Me, 15/268116-7 Jose Wilmar Silveira Araujo - Me, 15/268119-1 M F Da Silva Oliveira - Me, 15/268126-4 Luiz Vasconcelos Araujo - Me, 15/268136-1 Cecília Da Rocha Forte, 15/268753-0 M C Gonçalves Comércio E Serviços - Me, 15/268754-8 Wang Abao - Me, 15/268765-3 Juliana Melo Holanda Comercial Digital, 15/268815-3 Aguiinaldo Joao Da Silva - Me, 15/268832-3 Selestino Rodrigues Farias - Me, 15/269043-3 Antonio Pint o Ventura Filho - Me, 15/269046-8 G. Da S. Barbosa Material De Construção - Me, 15/269089-1 M. Darlene G. Salviano Me, 15/269091-3 Leydiene Gomes De Lima - Me, 15/269093-0 Elenice Koerich, 15/269103-0 Andre Herli Rocha Matos Me, 15/269115-4 J. C. Caetano Veículos - Me, 15/269117-0 Maria Leiliane Maia - Me, 15/269121-9 V De S Lima - Me, 15/269122-7 Maria Do Socorro De Macedo Almeida - Me, 15/269144-8 Aylton Pereira D e Nardi - Me, 15/269145-6 Bruno Smarsaro Santos - Me, 15/269150-2 M C Dos Santos Atendimento Me, 15/269215-0 M G Da Silva Paiva - Me, 15/269317-3 Davi Praciano Rocha a, 15/269450-1 Francisco De Assis Ferreira Da Silva Me, 15/269641-5 Luis Araujo Da Silva Me, 15/269671-7 F. M. Rocha De Castro - Me, 15/269793-4 Francisco Newton Quezad o Cavalcante Me, 15/269830-2 F Edecine S Bezerra - Me, 15/269833-7 Antonia Vale - Me, 15/269928-7 Ellis Christine De Sousa Eulalio Gondim - Epp, 15/270301-2 Joao Eudes Farias Cavalcante - Me, 15/270316-0 Edvaldo Saboia Menezes, 15/270390-0 Maria Da Conceição Da Silva Confeccões - Me, 15/270471-0 B Peixoto Bento Academia - Me, 15/270623-2 Francisco Rodrigo De Azevedo Mendes De Oliveira - Me, 15/270883-9 Francisco De Assis Souza Rocha Me, 15/270908-8 F Assis De Aguiar, 15/273926-2 Anastacio Azevedo Portela - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/256979-



O P. De A. F. Cavalcante Mota - Me, 15/2592 77-6 Dayane A. De Menezes Brasil - Me, 15/265363-5 Isidoro Lima De Sousa Me, 15/2653 79-1 Maria Laurinete De Sousa - Me, 15/265417-8 Ana Maria Custodio Dias, 15/265471-2 Marilu Freitas Mendonca - Me, 15/265493-3 Geraldo Nalberto De Brito - Me, 15/268821- 8 Jianbo Jin Me, 15/269048-4 Hadassa Dias De Oliveira - Me, 15/269049-2 Francisco Cl audioner De Sousa - Me, 15/269092-1 Roosevelt Martins De Araujo Imobiliaria - Me, 15/269161-8 Sebastiao Freire Da Silva - Me, 15/269181-2 C De M M Costa Confeccoes - Me, 15/269193-6 Maria Eridan Oliveira Lima - Me, 15/269207-0 Helge Spangenberg Heins - Me, 15/270472-8 F X Silva Variedades Me, 15/273939-4 Raimundo Nonato Candido Moveis - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/263599-8 Zd Gama Di struidora Eireli, 15/267658-9 Natanna Amaral Fernandes Me, 15/273927-0 Osmar P Alb uquerque Filho - Me, COOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/265385- 6 Unimed Nordeste Do Ceará Cooperativa De Trabalho Médico Ltda, CONSÓRCIO DE SOCIEDADES: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/262209-8 Consorcio Ccc Engenharia/HI Engenharia, EM PRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/257284-8 Jems Empreendimento os Eireli - Me, 15/266041-0 Estar Bem Distribuidora De Alimentos Eireli - Epp, 15/26 8058-6 Lmv Consultoria E Auditoria Contábil E Tributária Eireli, 15/269167-7 Boa Vis ta Construções E Locações Eireli - Me, 15/269168-5 Roger Locações De Maquinas Eireli Me, 15/269171-5 Medeiros Construções E Serviços Eireli - Me, 15/270595-3 Eletrovil P rojetos Construções E Serviços Eireli Me, 15/270741-7 S A Locações E Serviços Eire li Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/270315-2 Wilson Firmino Freire Eireli - Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/083666-7, 15/075929-0, 15/077495-8, 15/078983-1, 15/081125-0, 15/093837-3, 15/094194-3, 15/094195-1, 15/094197-8, 15/094210-9, 15/094225-7, 15/09 4226-5, 15/094227-3, 15/094228-1, 15/094240-0, 15/094241-9, 15/094242-7, 15/094243-5, 15/094244-3, 15/094245-1, 15/094246-0, 15/094274-5, 15/094284-2, 15/096938-4, 15/0 99149-5, 15/254794-0, 15/255453-0, 15/255592-7, 15/255594-3, 15/255595-1, 15/255596- 0, 15/255598-6, 15/256699-6, 15/257197-3, 15/257261-9, 15/257294-5, 15/257295-3, 15/257301-1, 15/257351-8, 15/257352-6, 15/257353-4, 15/257354-2, 15/257405-0, 15/257418 -2, 15/257437-9, 15/257441-7, 15/258754-3, 15/259128-1, 15/259273-3, 15/259410-8, 15/260288-7, 15/260914-8, 15/260917-2, 15/263324-3, 15/263325-1, 15/263568-8, 15/26360 4-8, 15/263618-8, 15/263811-3, 15/263821-0, 15/263856-3, 15/265293-0, 15/265294-9, 1 5/265315-5, 15/265336-8, 15/265353-8, 15/265420-8, 15/265453-4, 15/265482-8, 15/2654 99-2, 15/265721-5, 15/265995-1, 15/266029-1, 15/266043-7, 15/266514-5, 15/266544-7, 15/267170-6, 15/268013-6, 15/268014-4, 15/268029-2, 15/268031-4, 15/268042-0, 15/268 052-7, 15/268054-3, 15/268071-3, 15/268082-9, 15/268113-2, 15/268356-9, 15/268732-7, 15/268759-9, 15/268790-4, 15/268820-0, 15/268837-4, 15/268855-2, 15/268870-6, 15/26 8903-6, 15/269140-5, 15/269141-3, 15/269149-9, 15/269164-2, 15/269175-8, 15/269176-6, 15/269184-7, 15/269518-4, 15/269523-0, 15/269529-0, 15/269530-3, 15/269721-7, 15/2 69722-5, 15/269775-6, 15/269778-0, 15/269786-1, 15/269849-3, 15/270566-0, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 01 de outubro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 01 de outubro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA: ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADM INISTRACAO: 15/266107-7 Companhia Docas Do Ceará, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 15/272086-3 Empreendimentos Pague Menos S A, 15/ 272130-4 Empee ndimentos Pague Menos S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINA RIA E EXTRAORDINARIA: 15/096581-8 Eólicia Beberibe S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/ 058966-2 Portal Espaço Nobre Spe Ltda, 15/073245-7 Marce lo E Douglas Construções Ltda, 15/255372-0 Naldo E Alcides Farias Ltda, 15/255433-5 Imobiliária Parente Bezerra Ltda., 15/255562-5 S & M Assessoria E Consultoria Ltda, 15/259522-8 Andrade & Lima Academia Ltda, 15/260933-4 S M Construcoes E Incorporacoe s Imobiliaria Ltda, 15/260937-7 Reposse Serviços Administrativos Ltda, 15/260958- 0 L & P Entretenimento Ltda, 15/260960-1 Alves & Carneiro Entretenimento Ltda, 15/2628 96-7 Coleta Ambiental E Servicos De Transportes Especializados Ltda, 15/263727-3 Mot o Center Mf Ltda, 15/265365-1 Audienge Auditorias, Pericias E Serviços De Engenharia Ltda., 15/265554-9 Pesi Construção Ltda, 15/266071-2 Projekt Gestao De Projetos E Se rviços Ltda, 15/266164-6 Dois Irmãos Distribuidora

Ltda, 15/266455-6 Auto Confiança Treinamento Para Habilitados Ltda, 15/268115-9 Y E Y Industria E Comercio De Gelados Ltda, 15/268129- 9 Fisioclass Conceito Atividades De Pilates Ltda, 15/268806-4 Dre In dustria E Comercio De Águas Ltda, 15/269110-3 Dafren Comercio Varejista De Eletronic os Ltda, 15/269886-8 Ricardo Bezerra Representações Ltda, 15/269901-5 Filipe Neri Se rviços Administrativos Ltda, 15/269954-6 Alves E Teixeira Peças E Acessórios Ltda, 1 5/ 270324-1 Spe - Novo Satellite Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/ 270396-9 Urbsol ar Energias Renováveis Ltda, 15/270602-0 Jf Comercio E Distribuição De Armações Ltda, 15/270714-0 Comercial De Calçados Sousa E Rebouças Ltda, 15/270743-3 Lubcare Repre sentações E Comercio Ltda, 15/270884-7 Jean Carlos Alves Pereira Silva - Me, 15/ 2721 33-9 Treinamentos Ltda, ALTERACAO: 15/034196-2 Cerâmica Telha Ceará Ltda - Me, 15/09 6259-2 Deposito Comercial De Material De Construção Ltda Epp, 15/101235-0 Nt Servico s Ltda - Me, 15/ 255513-7 Souza & Souza Serviços E Eventos Ltda. Me, 15/259161-3 Clin ica Medica Dr. Audy Azevedo Ltda, 15/259199-0 Tac Participações Ltda, 15/259597-0 Tr ansmundi Representacoes E Turismo Ltda Me, 15/260190-2 Certa Serviços Empresariais E Representações Ltda, 15/ 260230-5 Montenegro E Batista Lubrificantes Ltda - Me, 15/26 0306- 9 Teplam Tecnica De Encadernacao E Plasticificacao Ltda, 15/263215- 8 Felinto More ira Santos Industria, Comercio De Maquinas E Confeccoes Ltda, 15/263349-9 Mais Acaí Comercio De Alimentos Ltda - Me, 15/ 263643-9 Halley Watersports Industria E Comercio De Materiais Esportivos Ltda - Epp, 15/263729-0 Construtora Mmartinski Ltda - Me, 15/263838-5 Super Distribuidora De Suplementos Ltda - Me, 15/ 265288-4 Mercatis Moveis Ltda - Me, 15/265343-0 I B G Consultoria Empresarial Ltda - Me, 15/265344-9 Gm Inves timentos Imobiliários Ltda, 15/265539-5 Gracom Editora Serviços E Franquia Ltda - Me, 15/ 265675-8 Super Barato Comercio De Alimentos Ltda - Me, 15/265710- 0 Thiago Gabri el Construções Ltda - Me, 15/266030-5 Parque Eólico Serra Dos Ventos Geradora De Ene rgias Ltda, 15/266033-0 Magalhães Seródio Representações Ltda, 15/267659-7 Delta Con sultoria E Contabilidade Ltda - Me, 15/267660-0 Imperial Comercio De Aditivos E Lubr ificantes Ltda - Me, 15/268024-1 Tr Medical Comercio Serviços E Representações Ltda - Me, 15/268266-0 Ribeiro E Souza Comércio De Derivados De Petróleo Ltda - Me, 15/26 8404-2 Gomes E Soares Indústria E Comércio De Confeccões Ltda - Epp, 15/268736-0 For tes Tecnologia Em Sistemas Ltda, 15/268890-0 Comercial De Pecas Rodrigues Silva Ltda - Me, 15/269085-9 Umj Gestão E Administração De Negócios Ltda, 15/269086-7 Sm Foment o Comercial Ltda, 15/ 269136-7 Dunas Village Cumbuco Investimentos Imobiliários Ltda., 15/269170-7 Almeida & Almeida Ltda Me, 15/269647-4 Farmacia Araujo - Comercio Farm aceutico Ltda - Me, 15/269665-2 M2 Industria E Comercio De Carnes Ltda - Me, 15/2697 49-7 Carioca Aguiar Alimentos Ltda Me, 15/269775-6 Neva Construtora, Locação E Ser viços Ltda - Me, 15/269906-6 Olimpio & Vasconcelos Ltda, 15/269911-2 Tm Engenharia E Construção Ltda, 15/270318-7 M R Energias Comercial Eireli - Me, 15/270395-0 Silva E Sampaio Serviços & Empreendimentos Ltda, 15/270563-5 Las Vegas Imobiliaria Empreendi mentos Ltda, 15/ 270573-2 Freepesca Carcinicultura Ltda, 15/270574-0 N V 2 Empreendim entos Imobiliarios Spe Ltda, 15/270575-9 Marquise Centros Comerciais Ltda, 15/270621 -6 Sby Equipamentos Ltda, 15/ 270622-4 Master Doctor Ltda., 15/270634-8 Pactus Serviç os De Terceirizacao Ltda, 15/270635-6 Premium Tl Turismo E Negocios Ltda Me, 15/2706 61-5 Transmundi Representacoes E Turismo Ltda Me, 15/270664-0 Padaria Ideal Ltda Me, 15/270678-0 Supermercado Cometa Ltda, 15/270716-6 A & J Comercio De Moveis E Eletro Eletronico Ltda - Me, 15/270737-9 Sepol Industria E Comercio De Confeccões Ltda - Me, 15/270738-7 J.P.E.B Alimentos Ltda - Me, 15/ 270742-5 Euro Imoveis - Administração De Condominios Ltda, 15/ 270885-5 D J Comercial De Madeira Ltda - Me, 15/270985-1 A3 Sat Comercio E Serviços Em Antenas Ltda Me, 15/272122-3 Hv Construções Ltda, 15/2721 55-0 Fontus Empreendimento Imobiliário Ltda, 15/ 272628-4 Real Desenvolvimento Empre sarias Ltda - Me, 15/272687- 0 Churrascaria E Lanchonete Guaiba Ltda, EXTINCAO/DISTRA TO: 15/254945-5 Fsv Comercio E Serviços Ltda - Me, 15/260295-0 Pastel Com Comercio D e Lanches E Serviços Ltda, 15/262987-4 Rumar Comercio E Representacoes Ltda, 15/2653 41-4 Lolly Kids Comercio De Confeccoes Ltda Me, 15/265908-0 Def Comercio De Colchoes Ltda - Me, 15/268731-9 Vigrafica Editora Ltda Me, 15/270988-6 Apep Empreendimento Im obiliario Spe Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/26284 3-6 Rapido Andaimos Ltda, 15/263624-2 Facta Intermediacao De Negocios Ltda, 15/26766 2-7 Construtora Ds Ltda Me, 15/268069-1 Transportes Gabardo Ltda, 15/268755-6 Rdb Pa rticipações Ltda, 15/269267-3 Granplaya Resort Empreendimentos Imobiliarios Ltda, 15/269913-9 Rip Serviços Industriais Ltda, 15/270660-7 Construtora E Transportadora H C S Ltda, AUTENTICAÇÃO DE LIVROS DIGITAIS:



15/255920-5 Tecinnove Engenharia Ltda, 15/258741-1 Frist Participações E Administração Ltda, 15/258830-2 Mercadinho Supermani a Ltda, 15/258831-0 Mercadinho Supermania Ltda, EMPRESÁRIO: CONSTITUICAO/CONTRATO: 1 5/101239-3 J J B Diogenes Transporte Ltda - Me, 15/255520-0 Maria Claudia Da Silva M inimercados, 15/255606-0 Samara Moreira Silva, 15/255617-6 Natia M. Rodrigues, 15/25 7374-7 Maria Claudiana Pereira Da Silva, 15/257408-5 Phd Consultoria E Imobiliária L tda - Me, 15/260925-3 Amaurício Sampaio Cortez, 15/260929-6 F R Oliveira Silva Construções, 15/260931-8 C R Morano Marques, 15/260940-7 Pedro Paulo Da Silva Brito, 15/2 64907-7 Raquel Leite Barros, 15/264910-7 Fl Pereira Aires, 15/265560-3 T Paulo Dos Santos, 15/266458-0 F.F.Sena Mota, 15/266629-0 Luis Gonzaga Maciel, 15/267655-4 Rikel ly Messias Dos Santos Me, 15/269164-2 A Sandra Aquino Silva Da Costa, 15/269756-0 M. Jucilene Sousa Oliveira, 15/269778-0 E H Fonteles Transportes, 15/269950-3 G Oliveira a Da Silva, 15/269952-0 M. Maverick Silva Uchoa, 15/269956-2 Giselia B. Gomes Vestuário, 15/270637-2 F E De Souza Transportes - Me, 15/270658-5 F.I.M. De Andrade Maia, ALTERACAO: 15/004824-6 Roberto Claudio Santos Angelo - Me, 15/034177-6 Leniara Maia Lemos - Me, 15/073348-8 D. A. Cavalcante - Me, 15/102504-5 M A Tomaz Boto - Me, 15/2 55582-0 Camila Fernandes Carneiro - Me, 15/255583-8 D W A Trajano - Me, 15/255589-7 Claudio De Sousa Cavalcante - Me, 15/255601-0 Maria Claudiane Rodrigues Dias De Vasconcelos - Me, 15/255603-6 Hemerson Cidral Brandao Silveira - Me, 15/255619-2 Jose Wilton Silva Moreira - Me, 15/257376-3 Tarcizio José Fernandes - Me, 15/257377-1 Viviane Geronimo Pedrosa Armarinho - Me, 15/257392-5 Josefa Rodrigues De Moraes - Me, 15/257409-3 Marcos Henrique Pereira Bezerra - Me, 15/259435-3 Jucivalda Da Silva Carvalho - Me, 15/260772-2 J Freitas Nunes - Me, 15/260935-0 Cesar Ferreira De Queiroz - Me, 15/260936-9 M S Sampaio De Queiroz - Me, 15/260939-3 L C Maia Junior Comercial - Epp, 15/265509-3 Victor Moreira Lima Cabo - Me, 15/265510-7 Claudio M Cardoso Produções - Me, 15/265523-9 Silvia Elena Feitosa - Me, 15/265535-2 Z M De Oliveira Junior - Me, 15/265537-9 Cristiane Santos Freitas - Me, 15/265890-4 Maria Edna De Souza - Me, 15/266436-0 J J B Diogenes Transporte - Me, 15/266457-2 Katia Holanda De Souza - Me, 15/266623-0 Antonio Anderson Andrade Araujo - Me, 15/266626-5 F. Pessoas Beserra - Me, 15/266627-3 S Felipe Da S Santos - Me, 15/266628-1 Francisca Patricia Mesquita - Me, 15/267656-2 Rikelly Messias Dos Santos Me, 15/268906-0 T. M. Viana Filho - Me, 15/269187-1 Celiene Silva Freitas Medeiros - Me, 15/269196-0 João Paulo Celestino Barros - Me, 15/269200-2 Edilson Moreira Do Vale Ribeiro Pires, 15/269201-0 Renata Mendes Teixeira Fragoso - Me, 15/269242-8 Joaquim Sales Magalhaes Junior Me, 15/2692 48-7 Fritz Tegularius Cardonha - Me, 15/269253-3 M. Solange Feitosa De Melo Rabelo - Me, 15/269260-6 C I Nogueira Vasconcelos - Me, 15/269302-5 Antonio Duarte Martins Neto - Me, 15/269306-8 J C Da Silva Souza Restaurante - Me, 15/269308-4 Diana Pereira Araujo Moreira - Me, 15/269309-2 Francisco Elanio Amorim De Sousa - Me, 15/269310-6 A E De Castro Alves, 15/269672-5 Vicente Celedonio Filho - Epp, 15/269904-0 Fernando Rodrigues Vieira De Luna - Me, 15/269924-4 Julian A De Oliveira - Me, 15/269929-5 Paulo Cesar Oliveira Cavalcante - Me, 15/270636-4 F E De Souza Transportes - Me, 15/270713-1 S Jose L Da Silva - Me, 15/272061-8 Gleidiane Monteiro Franco - Me, 15/2720 64-2 L. M. Da Rocha - Me, 15/272097-9 Eraldo De Sena Girão - Me, 15/272098-7 A P Soares Da Silva - Me, 15/272118-5 C Moreira Da Silva Minimercado - Me, 15/272592-0 Elis bete Holanda De Oliveira - Me, 15/272608-0 Rafael Bezerra Da Silva Mercaria - Me, 1 5/272645-4 Maria Auzenir Uchoa Lima Me, 15/273932-7 Antonio Iran Tomaz Cavalcante - Me, EXTINCAO/DISTRATO: 15/073333-0 Ana Maria Maia Araujo - Me, 15/255441-6 Cristina Rodrigues Andrade - Me, 15/255494-7 A H Lins Ochotorena Consultoria, 15/255515-3 Francisco Anderson Freire - Me, 15/255588-9 A Eduardo De Sousa Alimentícios - Me, 15/25 5620-6 Norema Costa Lima - Me, 15/257081-0 A. T. P. Leal Me, 15/260271-2 Jeann e Vasconcelos De Castro - Me, 15/265529-8 Jose Alves Neto Mercadinho - Me, 15/265533 -6 Antonio Aduato Rodrigues Pimentel, 15/269244-4 S E Almeida Prazeres Servicos Medicos - Me, 15/269264-9 Neuda Martins De Lima - Me, 15/269266-5 R G Campelo De Oliveira a Servicos De Mídias Digitais - Me, 15/269295-9 Antonio Jeussan F Monteiro - Me, 15/269297-5 Maggy Ferreira Diniz - Me, 15/272591-1 Thayane Primo Moraes Castro - Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/269313-0 Eloisa Azevedo Farías - Me, 15/270712-3 S Jose L Da Silva Me, 15/272610-1 Patricia De Sousa Costa Me, 15/273933-5 Jonas G De Andrade Me, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTE RACAO: 15/099346-3 Atlantico Distribuidora De Alimentos Eireli - Me, 15/265300-7 Pg Agropecuaria E Construções Eireli, 15/266134-4 H. J. Freire Macedo Eireli - Epp, 15/267654-6 Danilo Sobral De Oliveira - Eireli - Me, 15/268737-8 Bsa Negócios

Imobiliarios Eireli, 15/270663-1 Constraux - Comercio E Serviços De Construção, Refrigeração, Locação E Mão De Obra Eireli - Epp, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/265490-9 Construtora M L Obras E Serviços Eireli Me, 15/265507-7 Veneza C onstruções E Serviços Eireli Epp, 15/270662-3 Constraux - Comercio E Serviços De Construção, Refrigeração, Locação E Mão De Obra Eireli Epp, 15/270736-0 Boa Vista Construções E Locações Eireli - Me, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/103348-7, 15/003558 -6, 15/085117-0, 15/085118-9, 15/091728-7, 15/095328-3, 15/095479-4, 15/095480-8, 15/095481-6, 15/095482-4, 15/095483-2, 15/095484-0, 15/095603-7, 15/095605-3, 15/09587 7-3, 15/096129-4, 15/097589-9, 15/097770-0, 15/098194-5, 15/098843-5, 15/253559-4, 1 5/253731-7, 15/253735-0, 15/253737-6, 15/253740-6, 15/253741-4, 15/253754-6, 15/2538 70-4, 15/254285-0, 15/254287-6, 15/254288-4, 15/254289-2, 15/254290-6, 15/254294-9, 15/254296-5, 15/254297-3, 15/254298-1, 15/254299-0, 15/254300-7, 15/254304-0, 15/254 311-2, 15/254312-0, 15/254345-7, 15/254462-3, 15/254486-0, 15/254557-3, 15/254558-1, 15/254559-0, 15/254629-4, 15/254661-8, 15/255584-6, 15/255587-0, 15/255602-8, 15/25 5604-4, 15/257174-4, 15/257200-7, 15/257264-3, 15/257341-0, 15/257342-9, 15/257373-9, 15/257378-0, 15/257379-8, 15/257388-7, 15/257394-1, 15/257419-0, 15/257420-4, 15/2 57443-3, 15/257448-4, 15/258613-0, 15/258614-8, 15/258616-4, 15/258617-2, 15/258765- 9, 15/258816-7, 15/258834-5, 15/259265-2, 15/259623-2, 15/259645-3, 15/259795-6, 15/260028-0, 15/260233-0, 15/260234-8, 15/260258-5, 15/260290-9, 15/260348-4, 15/260653 -0, 15/260671-8, 15/260672-6, 15/260927-0, 15/261778-7, 15/262718-9, 15/263320-0, 15/263351-0, 15/263638-2, 15/263717-6, 15/263756-7, 15/263757-5, 15/263783-4, 15/26379 4-0, 15/264905-0, 15/264908-5, 15/265283-3, 15/265284-1, 15/265285-0, 15/265289-2, 1 5/265308-2, 15/265330-9, 15/265334-1, 15/265338-4, 15/265342-2, 15/265350-3, 15/2653 52-0, 15/265635-4, 15/265638-6, 15/265370-8, 15/265378-3, 15/265427-5, 15/265491-7, 15/265492-5, 15/265508-5, 15/265530-1, 15/265538-7, 15/265615-4, 15/265754-1, 15/265 858-0, 15/265988-9, 15/266138-7, 15/266152-2, 15/266153-0, 15/266438-6, 15/266622-2, 15/267100-5, 15/267661-9, 15/267664-3, 15/268040-3, 15/268073-0, 15/268086-1, 15/26 8091-8, 15/268093-4, 15/268726-2, 15/268728-9, 15/268740-8, 15/268744-0, 15/268748-3, 15/268751-3, 15/268761-0, 15/268763-7, 15/268768-8, 15/268769-6, 15/268770-0, 15/2 68833-1, 15/268834-0, 15/268850-1, 15/268863-3, 15/269146-4, 15/269179-0, 15/269188-0, 15/269280-0, 15/269303-3, 15/269311-4, 15/269925-2, 15/269933-3, 15/270910-0, 15/270912-6, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

ATOS DECISÓRIOS

Despachos do dia 02 de outubro de 2015 **DOCUMENTOS DEFERIDOS:** EMPRESA PÚBLICA: ALTERACAO: 15/265744-4 Caixa Economica Federal 1, 15/265745-2 Caixa Economica Federal, SOCIEDADE ANÔNIMA ABERTA: ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 15/265498-4 Empreendimentos Pague Menos S A, 15/272596-2 Empreendimentos Pague Menos S A, 15/272597-0 Empreendimentos Pague Menos S A, CARTA DE RENUNCIA: 15/269072-7 Transnordestina Logística S A, SOCIEDADE ANÔNIMA FECHADA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA: 15/265927-7 F.G. Participações S/A, 15/269060-3 Citta Participações S A, 15/270333-0 Cialne Participações S/A, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/270319-5 Balneario Do Caldas S A, 15/270320-9 Balneario Do Caldas S A, 15/270627-5 Companhia Brasileira De Bebidas Premium, 15/270628-3 Companhia Brasileira De Bebidas Premium, 15/270645-3 Movida Locação De Veiculos S A, 15/2721 45-2 Balneario Do Caldas S A, 15/272146-0 Balneario Do Caldas S A, 15/272149-5 Balneario Do Caldas S A, 15/272162-2 Balneario Do Caldas S A, ATA DE REUNIAO DE DIRETORIA: 15/269045-0 Itauera Agropecuaria S A, ATA DE REUNIAO DO CONSELHO DE ADMINISTRACAO: 15/260116-3 Arm Telecomunicações E Serviços De Engenharia S.A, 15/270605-4 Ventos De Santo Joana Vii Energias Renovaveis S A, 15/270615-1 Ventos De Santo Joana V Ener gias Renovaveis S A, 15/270616-0 Ventos De Santo Augusto Iv Energias Renovaveis S A, 15/270617-8 Ventos De Santo Joana I Energias Renovaveis S A, 15/270618-6 Ventos De Santo Joana Iii Energias Renovaveis S A, 15/270619-4 Ventos De Santo Joana Iv Energi as Renovaveis S A, SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA: CONSTITUICAO/CONTRATO: 15/257354-2 Bel Comercio De Roupas E Acessórios Ltda, 15/260784-6 Delicatto Confeções Ltda, 15/260869-9 Bom Demais Sorvetes Ltda, 15/260956-3 Ph Comercio De Confeccoes Ltda., 15/2 63351-0 Tudo De Pesca Comercio Atacadista E Varejista De Pescados Ltda, 15/265445-



3 Rf Manejo Florestal Ltda, 15/265468-2 Luiz Ricardo Oliveira Do Nascimento - Me, 15/2 65753-3 Cld Promoção De Vendas Ltda, 15/266047-0 Manjar Serviços De Alimentação E Ev entos Ltda, 15/267348-2 T & R Industria E Comercio De Confeccões Eireli, 15/267786-0 Fenix Participações E Gestão De Negócios Ltda, 15/268285-6 Essência Tropical Empreendimentos Imobiliarios Spe Ltda, 15/268287-2 Canoas Dos Sonhos Empreendimentos Imobili arios Spe Ltda, 15/268885-4 R Da Silva Ferreira - Me, 15/269125-1 Studio Solaire De Atividades Fisioterápicas E Físicas Ltda, 15/269183-9 Rj Sousa Lanches E Refeições Ltda, 15/269272-0 G2a2 Representações E Consultoria Empresarial Ltda, 15/270328-4 Das art.Vendas Imobiliarias Ltda, 15/270330-6 Retul - Representações E Turismo Ltda, 15/270587-2 Trio Comunicacao E Eventos Ltda, 15/270589-9 Tc Acrílicos Nordeste Ltda, 15/270591-0 Js 131 Empreendimento Imobiliário Ltda, 15/270631-3 Gbs Produtos Farmaceut icos Ltda, 15/270633-0 Castelokorea Construcao E Locação De Equipamentos Ltda, 15/27 0643-7 Best Serviços E Construções Ltda, 15/272253-0 Mayra Comercial E Representação s Ltda, ALTERACAO: 15/092383-0 Guidara Nordeste Partipações Ltda, 15/096686-5 Empreiteira Jordel Sarney Ltda, 15/253559-4 J C Barbosa Fernandes E Cia Ltda - Me, 15/2550 57-7 Ms Serviços Medicos Ltda, 15/255608-7 Alessandra Araujo Comercio De Petroleo & Empreendimentos Ltda - Me, 15/255624-9 Malhada Hoteis Ltda - Epp, 15/259533-3 Nayaze Comercio De Calçados Ltda - Me, 15/263316-2 Normaplan Engenharia E Metrologia Ltda, 15/263317-0 Magalhaes Participacoes E Controle Ltda, 15/263721-4 Douglas Cdt Construção E Incorporação Luminus Spe Ltda, 15/263722-2 Douglas Cdt Construções E Incorpora ções Terra Santa Spe Ltda, 15/263774-5 Comercial M A Alimentos Ltda - Me, 15/263850- 4 Polo Wear Shopping Jôquei Comércio De Confeccões Ltda., 15/265452-6 Ricardo & Davi Construções Ltda Me, 15/265551-4 Gideão Logística & Transportes Eireli - Epp, 15/265 616-2 R.W Frigorífico Maciço Ltda - Me, 15/265727-4 Danna Banna Industria E Comercio De Confeccões De Peças Do Vestuario Ltda - Me, 15/265858-0 Shopping Da Construção Im portação E Comercio Ltda - Me, 15/266104-2 Irmaos Melo Serviços De Pinturas Ltda - M e, 15/266154-9 Stúdio Master Fitness Serviços Em Atividades Físicas Ltda, 15/266517- 0 R & R Assessoria Consultoria E Serviços Ltda - Me, 15/267200-1 C A C - Empreendime ntos Imobiliarios E Construcoes Ltda - Epp, 15/267588-4 Asbyte Telecomunicacoes E Se rvicos Em Informatica Ltda Me, 15/267687-2 F.L Participações Ltda - Me, 15/267721-6 Sc Comércio De Bijuterias, Acessórios E Vestuário Ltda - Epp, 15/267790-9 Educx Fort aleza Comercio De Livros E Cursos Ltda - Me, 15/268040-3 Acesso Comunicação Ltda, 15/268092-6 Clearance Importação - Exportação & Logística Ltda, 15/268094-2 Mundial Indústria E Comércio De Móveis Ltda Epp, 15/268097-7 Maciel Construções E Terraplanage ns Ltda, 15/268108-6 Notus Soluções Renováveis Comércio E Serviços Ltda - Epp, 15/26 8130-2 D P Barbosa Maquinas E Ferramentas Ltda, 15/268282-1 Urbi Construções Ltda, 1 5/268322-4 Sapatinhos Comercio De Calçados Ltda Me, 15/268346-1 Genova Projetos De I novação Tecnológica Ltda, 15/268727-0 P2 Representações Ltda - Me, 15/268744-0 Gráfi ca E Editora Fortaleza Ltda, 15/268764-5 Sobral Aço Comercial Ltda, 15/268829-3 Styl u S Comercio E Industria De Moveis Ltda - Me, 15/268884-6 Anazor Industria E Comerci o De Confeccões Ltda - Me, 15/269175-8 Phinovo Industria Comercio Distribuicao Impor tação E Exportação Ltda, 15/269265-7 Ceramica Independencia Ltda, 15/269268-1 Cerami ca Aquiraz Ltda, 15/269269-0 Ceagra Ceramica E Agropecuaria Assuncao Ltda, 15/269270 -3 Ceara Ceramica Ltda, 15/269271-1 Ceramica Santa Rita Ltda, 15/269274-6 Ceramica A ssuncao Ltda, 15/269275-4 Posto Tucunduba Ltda, 15/269276-2 Comercial Tavares De Com bustíveis E Lubrificantes Ltda, 15/269277-0 Tavares Administracao Empreendimentos E Participacoes Ltda, 15/269278-9 Posto Tavares Ltda, 15/269279-7 Posto Umarituba Ltda, 15/269281-9 Hb Incorporações Ltda - Me, 15/269518-4 Pescom Serviços & Comercio De Pescados Ltda - Me, 15/269529-0 Garcia Victória Restaurante Ltda - Me, 15/269565-6 C oletiva Industria E Comércio De Confeccões Ltda - Me, 15/269642-3 Tavares Engenharia Civil Ltda, 15/269757-8 Timbo & Bearez Pesquisa E Informatica Ltda - Me, 15/269798-5 Necava Inspeção E Pesquisa Em Transporte Ltda - Me, 15/269799-3 Ms Aquicultura Ltda - Me, 15/269805-1 Soares E Moreira Celulares Ltda - Me, 15/269816-7 Paulo Freire Ltd a - Me, 15/269849-3 Bp Comércio E Distribuição De Cosméticos E Cobreças Extrajudici ais Ltda - Me, 15/270326-8 Prado & Prado Ltda - Me, 15/270329-2 Vtl Vista Transporte s Logística Eireli - Me, 15/270332-2 Fortfrota Serviços De Administração De Bens Ltd a, 15/270336-5 Araújo Mouta Confeccões Ltda - Me, 15/270337-3 Ln Comercio De Varieda des Ltda - Me, 15/270599-6 Regular Assessoria E Corretagem De Seguros Ltda - Me, 15/270600-3 Canaã Comercio Varejista De Gas Liquefeito De Petroleo Ltda - Me, 15/270601 -1 Ebp Contabilidade Servicos & Rh Ltda - Me, 15/270630-5 Vizoo Ótica Ltda - Me, 15/270646-1 Carla Lins Representacoes Ltda, 15/270655-0 Gft Promotora De Vendas Ltda - Me, 15/270656-9 L & A Promotora De Vendas Ltda - Me, 15/270667-4 Cachoeira Da Serra Industria & Comércio De Águas Ltda - Me, 15/270670-4 Catalunya Investimentos Imobili arios Ltda, 15/270671-2

Ms Construcoes Ltda, 15/270672-0 M. Trust Capital Consultori a Ltda, 15/270711-5 Rengnne Medical Instalações E Representações De Engenharia Norte E Nordeste Ltda - Me, 15/270717-4 Prima Construções Industria E Comercio De Material De Construção Ltda, 15/270984-3 Fazenda Bopil King Rancho Ltda, 15/271039-6 Ronaldo Cardoso Representacoes Ltda, 15/272087-1 M&M Consultoria Em Saúde Ocupacional Ltda, 15/272177-0 Transportadora Kelly Ltda, 15/272187-8 Mediplus Prestação De Serviços Me dicos Ltda, 15/272252-1 Concol Construtora Concorde Ltda, 15/272255-6 Pousada Recant o Da Maezinha Ltda - Me, 15/272603-9 Lotus Tattoo Studio Ltda - Me, EXTINCAO/DISTRAT O: 15/064739-5 Lomil Lojao Das Miudezas Ltda - Me, 15/263099-6 Costa Reis Representa coes Ltda, 15/268830-7 Carris Retail Comercio E Moda Do Vestuario Ltda, 15/272106-1 Holanda & Carvalho Serviços Em Atividade Física Ltda Me, 15/272206-8 Disk Sorte Lote rias Ltda, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/265482-8 Fonne t Comercio De Equipamentos De Telecomunicações Ltda, 15/267729-1 Mare Cimento Ltda, 15/268314-3 Intercity Administração Hotelaria Se Ltda, 15/270644-5 Movida Locação De Veiculos Ltda, 15/272627-6 Innex Telecom - Soluções Em Network Ltda Epp, AUTENTICAÇÃ O DE LIVROS DIGITAIS: 15/084116-7 Marisol Comercio Atacadista E Serviços De Distribu ição Ltda, 15/084117-5 Marisol Comercio Atacadista E Serviços De Distribuição Ltda, 15/084118-3 Marisol Comercio Atacadista E Serviços De Distribuição Ltda, 15/084119-1 Marisol Comercio Atacadista E Serviços De Distribuição Ltda, 15/084120-5 Marisol Com ercio Atacadista E Serviços De Distribuição Ltda, 15/084121-3 Marisol Comercio Ataca dista E Serviços De Distribuição Ltda, 15/084122-1 Marisol Comercio Atacadista E Ser viços De Distribuição Ltda, 15/261897-0 J B L Fomento Mercantil Ltda, 15/261917-8 Me rcaadinho Belem Ltda Me, 15/261931-3 Centerbox Supermercados Ltda, 15/261933-0 Distri buidora De Alimentos Albuquerque Ltda, 15/262017-6 Locadora Alvorada De Veiculos Ltd a, 15/262043-5 Central Eólica Jandaia Ltda, 15/262044-3 Central Eolica Janeiro Ltda, 15/262045-1 Central Eolica Nossa Senhora De Fatima Ltda, 15/262046-0 Central Eólic a São Clemente Ltda, 15/262047-8 Central Eolica Jandaia I Ltda, 15/262048-6 Táxi Aér eo Confiança Ltda, 15/262056-7 Igi Investimentos E Participações Ltda, 15/262057-5 C orpvs Corpo De Vigilantes Particulares Ltda, 15/262330-2 Super Menor Preço Ltda Epp, 15/262331-0 North Factoring Ltda Me, 15/264622-1 V M Representacoes Ltda, 15/264698 -1 Aclive Assessoria E Consultoria Em Informatica Ltda - Epp, 15/265789-4 W N Imobil iaria Ltda Me, 15/265792-4 Scientific Comercio E Importação Ltda, 15/265793-2 Scient ific Comercio E Importação Ltda, 15/266316-9 W Gestão E Engenharia Ltda, EMPRESARIO: CONSTITUICAO/ CONTRATO: 15/004835-1 Livia Sara Feitosa De Moraes, 15/034174-1 J Bomfi m P De Lima, 15/073358-5 M A Da Silva Trajano, 15/255511-0 I. J. De Araujo Paiva, 15/255564-1 T. J. De Aragão, 15/257197-3 Jose L Do Nascimento, 15/257347-0 Francis Thay s Monteiro Da Silva, 15/260927-0 J A Da Silva Bonifacio Junior, 15/260945-8 Jonathan Alves Da Costa, 15/260952-0 Thiago Da Silva Costa, 15/260954-7 Giovannibattista Ragn i, 15/263745-1 Cesta Básica Santa Quitéria Comercio - Me, 15/265726-6 Hn Camara Come rcio E Serviços Ltda - Me, 15/266495-5 S. Da Silva Chagas, 15/266633-8 Romario Velos o Nunes, 15/266639-7 Joaquina Machado Rodrigues Silva, 15/267667-8 Fabiano Dos Santo s Paiva Motos Ltda - Me, 15/269259-2 Ana Wladia Alexandre De Sousa, 15/269527-3 L P Mota Agroindustria Me, 15/269626-1 Farmanato Comercio De Medicamentos Ltda, 15/26964 3-1 Amanda Araujo Andrade, 15/269646-6 Maria Nathalia Mendes Castro, 15/269649-0 J D o Nascimento Santos, 15/270668-2 Jose Carlos Gomes Silva, 15/270753-0 O Brzesky Rosa, 15/270915-0 Simoneide Arruda Pereira, 15/271041-8 M A Sarmiento, 15/272706-0 Joana ina Rodrigues Da Silva, 15/272966-6 M. De Fatima De Sousa Ferreira, ALTERACAO: 15/03 4187-3 M De L Sousa Maia Me, 15/260293-3 Rosiane Lopes De Lima - Me, 15/260942-3 Ros ana Da Silva - Me, 15/260949-0 S M Pacheco Do Carmo - Me, 15/263744-3 Celma Araujo D e Oliveira Martins 01235027309, 15/263846-6 Francisco A S Dos Santos - Me, 15/265725 -8 Jose Helder Aguiar Camara Filho - Me, 15/266516-1 Maria Pires Arrais Fernandes - Me, 15/266518-8 Antonio Alves Teixeira Filho - Me, 15/266637-0 M Das Dores Farias Ab reu - Me, 15/266716-4 Francisca Maria Vasconcelos Cavalcante - Me, 15/266721-0 F. Le andro C. Aragão - Me, 15/267109-9 F A Damasceno Sales - Me, 15/267668-6 Fernando J B Taumaturgo Me, 15/267787-9 Antonia Vale - Me, 15/268794-7 Y P Sousa, 15/268909-5 Jos e Maria Francisco Da Silva - Me, 15/269104-9 Francisca Rosalba De Lima Me, 15/269528 -1 L P Mota Agroindustria Me, 15/269625-3 Jose Samuel Gonzaga Nato Me, 15/269804-3 S ebastiao Walker Alves Lima 04911022329, 15/269943-0 Dayane De Lima Campelo - Me, 15/269945-7 Rosimar Leandro Garcia - Me, 15/269964-3 Lucimita De Oliveira Nunes - Me, 1 5/269977-5 Carissio S De Oliveira Consultoria - Me, 15/269978-3 Juliane Alencar Paes - Me, 15/269979-1 Cicera Valéria Maciel - Me, 15/269990-2 Ellis Christine De Sousa E ulalio Gondim - Epp, 15/270305-5 Luiz Eduardo Nunes Ferreira Me, 15/270334-9 R Nonat a De Carvalho Vestuario - Me, 15/270335-7 R Ivan

De Araujo - Me, 15/270565-1 Carlos Martin Larocca, 15/270747-6 Eudes Ferreira Da Ponte - Me, 15/270748-4 Ana Maria Nova is Neves - Me, 15/270754-9 M G Bastos Araujo Barbosa - Me, 15/270914-2 Rafaela Sobre ira Lopes Diogenes Me, 15/270917-7 M. W. Lima Alimentos Me, 15/270918-5 Joao Mendes Freitas - Me, 15/270919-3 Andreia Freitas Alves - Me, 15/272730-2 Mayara Deise Melo Lopes, EXTINCAO/DISTRATO: 15/034197-0 Ricardo Ferreira De Moraes - Me, 15/034198-9 E cilio Paulo De Menezes - Me, 15/260947-4 E Estevas De Sousa - Me, 15/260948-2 Maria Cordeiro Moura - Me, 15/260950-4 Luiz Marques Lucas Filho - Me, 15/260951-2 Helio Vi toriano De Oliveira - Me, 15/266638-9 Francisco Jose Ferreira Coelho - Me, 15/266715 -6 F Ronaldo Aguiar Ximenes - Me, 15/269645-8 Maria Diva Dourado Barbosa - Me, 15/27 0913-4 Jose Ferreira Da Silva Colchões Me, OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESARIO: 15/266713-0 Flaviane V Marques Me, EMPRESA DE PEQUENO PORTE: ENQUADRAM ENTO: 15/266522-6 Marcio Roberto B Teixeira - Me, 15/266523-4 J Alves Teixeira Me, C OOPERATIVA: ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA: 15/265614-6 Coopsic - Cooperativa Dos Psicologos Do Ceara Ltda, ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA: 15/265 679-0 Cooperativa Dos Trabalhadores Alternativos De Passageiros Do Vale Do Salgado - Cootravs, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LTDA: ALTERACAO: 15/097588-0 Fortal Administradora De Cobranca Eireli, 15/265415-1 Joao Paulo Rodrigues Eireli Me, 15/26 8436-0 Ttt Brazil Transportes Eireli, 15/269806-0 Angelo Comercio De Material De Con strucao E Locacao De Equipamentos Eireli - Me, 15/270325-0 Distribuidora De Alimento s F J Eireli - Me, 15/272254-8 Colinas Construções Transportes E Serviços Eireli - M e, ***** DOCUMENTOS EM EXIGÊNCIA: 14/076629-4, 15/005721-0, 15/005722-9, 15/005723-7, 15/005724-5, 15/005725-3, 15/005726-1, 15/005727-0, 15/071260-0, 15/082753-9, 15/0 82754-7, 15/084123-0, 15/092735-5, 15/092736-3, 15/094798-4, 15/100534-6, 15/253732- 5, 15/253733-3, 15/253734-1, 15/253739-2, 15/255598-6, 15/255610-9, 15/256473-0, 15/256707-0, 15/257037-3, 15/257041-1, 15/257231-7, 15/257340-2, 15/257441-7, 15/257856 -0, 15/258543-5, 15/258828-0, 15/258829-9, 15/258832-9, 15/258833-7, 15/259853-7, 15/259889-8, 15/260897-4, 15/260943-1, 15/261889-9, 15/261896-1, 15/261930-5, 15/26193 2-1, 15/262014-1, 15/262016-8, 15/262018-4, 15/262031-1, 15/262194-6, 15/262195-4, 1 5/262196-2, 15/262197-0, 15/262198-9, 15/262303-5, 15/262332-9, 15/262404-0, 15/2624 23-6, 15/262707-3, 15/262708-1, 15/262709-0, 15/262710-3, 15/262711-1, 15/262940-8, 15/262941-6, 15/262977-7, 15/263044-9, 15/263824-5, 15/263851-2, 15/264245-5, 15/265 306-6, 15/265373-2, 15/265374-0, 15/265386-4, 15/265441-0, 15/265442-9, 15/265647-2, 15/265746-0, 15/265848-3, 15/266145-0, 15/266178-6, 15/266197-2, 15/266217-0, 15/26 6269-3, 15/266313-4, 15/266314-2, 15/266315-0, 15/266330-4, 15/266331-2, 15/266386-0, 15/266458-0, 15/266519-6, 15/266571-4, 15/266632-0, 15/266717-2, 15/266718-0, 15/2 67665-1, 15/267666-0, 15/267686-4, 15/267689-9, 15/268064-0, 15/268065-9, 15/268078- 0, 15/268079-9, 15/268080-2, 15/268084-5, 15/268085-3, 15/268095-0, 15/268096-9, 15/268099-3, 15/268100-0, 15/268106-0, 15/268107-8, 15/268131-0, 15/268139-6, 15/268368 -2, 15/268401-8, 15/268738-6, 15/268741-6, 15/268742-4, 15/268762-9, 15/268831-5, 15/268866-8, 15/268871-4, 15/268872-2, 15/268874-9, 15/269044-1, 15/269053-0, 15/26908 7-5, 15/269088-3, 15/269095-6, 15/269098-0, 15/269102-2, 15/269119-7, 15/269120-0, 1 5/269162-6, 15/269208-8, 15/269209-6, 15/269211-8, 15/269212-6, 15/269530-3, 15/2698 17-5, 15/269939-2, 15/269944-9, 15/269961-9, 15/269967-8, 15/269971-6, 15/269973-2, 15/270746-8, 15/270909-6, 15/271040-0, 15/272123-1, 15/272632-2, 15/272698-5, JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Haroldo Fernandes Moreira
SECRETÁRIO GERAL

*** **

SECRETARIADO MEIO AMBIENTE

SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº194/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso III, do art.20, do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, RESOLVE **DESLIGAR**, o estagiário **ADRIEL JUCÁ FARIAS**, da área de Administração, da Superintendência Estadual do Meio Ambiente, a partir de 18 de agosto de 2015. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 04 de setembro de 2015.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº195/2015 - O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art.20 do Decreto nº29.704, de 08 de Abril de 2009, resolve **DESLIGAR**, de acordo o disposto no inciso I do Decreto supracitado, os **ESTAGIÁRIOS** relacionados no anexo único desta Portaria, a partir de 10 e 11 de agosto de 2015. SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE, em Fortaleza, 04 de setembro de 2015.

José Ricardo Araújo Lima
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº195/2015 DE
04 DE SETEMBRO DE 2015

Nº	NOME	ÁREA
300011-1-7	Leonardo Marinho Galvão	Engenharia Química
300008-1-1	Maíra Lima Marques	Engenharia Química
300033-1-4	Lis Rodrigues Damasceno	Engenharia Química

*** **

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA Nº014/2015 - A LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CEARÁ "EM LIQUIDAÇÃO", no uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2011 e com base que lhe confere o art.78, combinado com o art.120 da Lei nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123 da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a **HENRIQUE MACHADO DA PONTE NETO**, Assessor da Liquidante, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), para pequenas despesas com material de consumo, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00241. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CEARÁ "EM LIQUIDAÇÃO", em Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

Vilani Pinheiro Falcão
LIQUIDANTE

*** **

PORTARIA Nº015/2015 - A LIQUIDANTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CEARÁ "EM LIQUIDAÇÃO", no uso de suas atribuições legais e estatutárias conforme Assembleia Geral Extraordinária realizada em 25 de novembro de 2011 e com base que lhe confere o art.78, combinado com o art.120 da Lei nº9.809 de 18 de dezembro de 1973, RESOLVE AUTORIZAR, nos termos do inciso I do art.123 da citada Lei, a entrega mediante **SUPRIMENTO DE FUNDOS**, a **HENRIQUE MACHADO DA PONTE NETO**, Assessor da Liquidante, a importância de R\$2.000,00 (dois mil reais), para pequenas despesas com serviços de terceiros, à conta da Dotação classificada na Nota de Empenho nº00240. A aplicação dos recursos a que se refere esta autorização não poderá ultrapassar 45 (quarenta e cinco) dias, a partir de seu recebimento, devendo a despesa ser comprovada 15 (quinze) dias após concluído o prazo da aplicação. COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO CEARÁ - COHAB-CEARÁ "EM LIQUIDAÇÃO", em Fortaleza, 14 de setembro de 2015.

Vilani Pinheiro Falcão
LIQUIDANTE

*** **

INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº125/2015 - O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº6166801/2015 do VIPROC, RESOLVE NOTIFICAR O **FALECIMENTO** de **ANTONIO ALVES DA SILVA**, matrícula nº000421.1.0, Atendente de Enfermagem, ocorrido em 12 de setembro de 2015, conforme Certidão de Óbito expedida pelo Cartório BEZERRA,



em 14/09/2015, com fundamento no art. 64, inciso II da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974 e incisos I e II do art. 4º do Decreto nº20.768, de 11 de junho de 1990. INSTITUTO DE SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO DO CEARÁ - ISSEC, em Fortaleza, 07 de outubro de 2015.

José Olavo Peixoto Filho
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

*** **

SECRETARIA DA SAÚDE

1º ADITIVO AO EDITAL Nº01/2015 - SELEÇÃO PÚBLICA PARA O PROGRAMA BOLSA DE INCENTIVO À EDUCAÇÃO NA REDE DA SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ/SESA – PROENSINO SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e III, do artigo 93 da Constituição do Estado do Ceará, e nos termos do Decreto Nº29.704, de 08 de abril de 2009, **torna público, para conhecimento dos interessados, o Aditivo ao Edital 01/2015**, nos seguintes termos: O Anexo III – Cronograma do Processo Seletivo do respectivo Edital passa a vigor com o referido texto:

ANEXO III

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO - novo

ETAPAS DA SELEÇÃO	PERÍODO	LOCAL
Prova escrita	18/10/15	Local a ser divulgado
Divulgação dos resultados da prova	26/10/15	www.saude.ce.gov.br https://proensino.saude.ce.gov.br
Prazo para recurso administrativo Prova escrita	27/10/15	CGTES/SESA
Resultado da Prova	28/10/15	www.saude.ce.gov.br https://proensino.saude.ce.gov.br
Avaliação Vivencial	09/11 a 13/11/2015	Local a ser divulgado
Resultado Final	20/11/15	www.saude.ce.gov.br https://proensino.saude.ce.gov.br

SECRETARIA DA SAÚDE, em Fortaleza, 24 de setembro de 2015.

Lilian Alves Amorim Beltrão
SECRETÁRIA EXECUTIVA DA SAÚDE

*** **

2º TERMO DE RERRATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº052/2015 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0464290/2015

Considerando a justificativa apresentada nos autos, que informa, em decorrência da oscilação da moeda europeia, a elevação do valor da Dispensa de Licitação nº052/2015, publicada no Diário Oficial do Estado de 13 de maio de 2015, que visa a aquisição de 06 (seis) frascos do medicamento Keppra® 100mg/ml frasco com 300 ml, para atender o tratamento da paciente SOFIA SANTIAGO ARAÚJO CAVALCANTE, somos pela sua **rerratificação passando seu valor inicialmente proposto de R\$7.178,00 (sete mil, cento e setenta e oito reais) para o valor atualizado monetariamente de R\$7.760,00 (sete mil, setecentos e sessenta reais)**. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais informações.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA DA ASSESSORIA JURÍDICA

*** **

ATA Nº004/2015 - DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE ITAPIPOCA – CPSMIT

Aos 12 dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, na Sede do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Itapipoca, reuniram-se o Presidente do CPSMIT, Prefeito do Município de Tururu, Raimundo Nonato Barroso Bonfim, o Diretor Executivo do CPSMIT, Sr. José Adalberto Montenegro, o Diretor Administrativo Financeiro do Consórcio, Sr. Francisco Aldir Chaves da Silva, a Diretora do CEO-R, Dra. Rejane Maria Pereira, a Diretora da Policlínica, Dra. Georgina Freire Machado, juntamente com os Srs. Prefeitos Municipais dos respectivos municípios consorciados, Sr. Luiz Vladeirton Oliveira de Queiroz Filho, de Uruburetama, Sr. José Pinto da Silva de Umirim, Sr. Roberto Ivens Uchoa Sales, de Miraima, Dr. Dagmauro Sousa Moreira de Itapipoca. Participou também da reunião o Coordenador da Sexta Coordenadoria Regional de Saúde - CRES, Sr. José Mario do Couto, neste ato prestando a assistência devida ao representante do Estado, Sr. Secretário Estadual da Saúde, para quem será encaminhada esta Ata a fim de ser procedida a ratificação cabível. O Presidente do CPSMIT deu as

boas vindas aos presentes, agradecendo a presença de todos e passou a palavra ao Diretor Executivo do Consórcio, o qual apresentou a Pauta da Assembleia, qual seja, os assuntos discutidos na reunião do dia 07 de agosto de 2015 na Sede do Consórcio com a presença dos Prefeitos, Secretários de Saúde dos Municípios Consorciados e Coordenador da 6ª CRES. O primeiro assunto colocado para discussão foi o relatório feito pelos servidores do Consórcio sobre o impacto financeiro no caso de uma eventual anistia de quatro meses dos repasses dos Municípios. No Relatório constam as receitas decorrentes dos repasses efetuados com base nos Contratos de Rateio e as despesas do Consórcio, e o resultado real do déficit que causaria a referida anistia dos repasses municipais frente às dívidas e programações financeiras na Entidade. O Prefeito de Uruburetama indagou se o estudo tinha levado em conta a não anistia do Estado. O Prefeito de Itapipoca opinou que a discussão sobre referida anistia deveria ser lavada ao conhecimento do Governo do Estado. O Presidente do CPSMIT expôs sua opinião sobre a anistia em questão, mas deixou claro que, o que os prefeitos decidirem a respeito, ele apoiaria, ressaltando a necessidade de o Consórcio não ser prejudicado financeiramente. Retomando a palavra, o Prefeito de Itapipoca falou da necessidade de elaborarem um Plano de Contenção, pois diante da crise que passa o país, não adianta ampliar os serviços ofertados pelas Unidades agora, para lá na frente ter que cortar. Falou ainda que quando foram idealizadas as Policlínicas e os CEOS só haviam pensado na construção dos prédios, não se pensou na manutenção. Mas é interessante fazer uma discussão com o Secretário do Estado, ver um acordo com o Consórcio e ver o que temos para mantê-lo, pois todos sabemos que os meses vindouros serão bem difíceis; sugeriu, por fim, marcar uma reunião com o Governo do Estado atinentemente a esta questão. O Prefeito de Miraima indicou o Coordenador da Sexta CRES para agilizar essa reunião, sendo que este falou que o representante do Estado ficou de vir para esta Assembleia, porém, houve um imprevisto, mas que concorda que tal matéria seja discutida com o Estado. O Presidente lembrou que da outra vez foi solicitado anistia e o Estado não manteve seu repasse. E falou dos acúmulos de cargos que é proibido e que veio do Estado um Ofício determinando que o Consórcio revise as contratações de seus colaboradores de cargos comissionados. O Prefeito de Miraima falou que ia discordar de alguns, mas era em benefício do Consórcio, e iniciou falando que o líder tem o poder de convencimento, e que o consórcio começou como todos os outros e o que houve aqui foi responsabilidade de todos, sempre foram muitos cautelosos. Retomada a palavra pelo Coordenador da Sexta CRES, o mesmo falou que no ano de 2013 o Estado anistiou o Consórcio, mas existia uma reserva financeira de R\$5.000.000,00 (cinco milhões de reais), quase o dobro que hoje detém o Consórcio, portanto, precisa-se analisar bem a anistia em questão, pois o compromisso financeiro atualmente é muito alto. O Prefeito de Umirim falou que se quiser arriscar, será promovida com todos os prefeitos consorciados e o Estado, e se acreditar que as despesas não vão acrescentar, e se o Estado anistiar em janeiro teríamos R\$2.000.000,00 para trabalharmos, seria um risco para o Consórcio anistiar os municípios destes repasses. O presidente falou sobre a Acreditação e do gasto que se tem de fazer, temos que ter Orçamento para manutenção. Foi solicitado ao Coordenador da Sexta CRES que agendasse uma reunião com o Secretário de Saúde do Estado e os prefeitos Consorciados no dia 20 de agosto do ano em curso. O Prefeito de Miraima falou que fica preocupado com a Lei de Responsabilidade Fiscal, pois o Consórcio já está gastando 52,11% com a folha de pagamento. O Diretor Administrativo Financeiro falou que o Consórcio só teve um aumento de R\$1.100,00 no repasse mensal este ano, e houve aumento significativo em tudo. O Diretor Executivo falou sobre o Relatório Gerencial que vai para SESA e o BID. O Prefeito de Uruburetama ficou de confirmar o seu representante no Conselho Fiscal. Foi autorizado por todos Prefeitos Consorciados o cancelamento dos Exames de Ressonâncias, tendo em vista o alto custo dos mesmos. O Diretor Executivo leu o Ofício que fala sobre acumulação de cargos que veio da SESA para serem revistos pelos Consorciados. O Coordenador da Sexta CRES falou sobre as reuniões mensais que participa dos Consórcios e que este é considerado ainda um dos melhores, e que devemos deixar as divergências e fazer o melhor pela população, pela qualidade e como nossa missão. O Diretor Executivo falou sobre a Seleção Simplificada que será feita agora no mês de Agosto para regularizar três situações de profissionais: Fisioterapeuta, Técnica em Radiologia e Médico Urologista, para realizar a coleta do material de próstata. O Prefeito de Itapipoca sugeriu propor ao Dr. João para fazer todos procedimentos, anestésicos, pois a coleta do material para a Biopsia de Próstata é bem simples. A Diretora da Policlínica explicou a forma emergencial que iniciou a coleta de material para Biopsias. Passada a palavra final ao Presidente do Consórcio, o mesmo comunicou a todos presentes que precisa viajar e aproveitou para pedir licença da Presidência do dia 30 de agosto ao dia 25 de setembro do ano em curso. E foi dado posse ao Vice-presidente do Consórcio, o Sr. José Pinto da Silva, Prefeito



de Umirim, conforme sua eleição do dia 27 de fevereiro do ano em curso, registrado em ATA nº001/20015. E ficou deliberado que o vice-presidente irá assumir a presidência do Consórcio respondendo e representando legalmente a referida autarquia como determina seu Estatuto, neste período, de 30/08/2015 a 25/09/2015, devendo ser realizados todos os expedientes administrativos para que as competências e atribuições da Presidência sejam assumidas em exercício pelo Prefeito de Umirim. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a Assembleia, pelo que eu, Maria Lucineide Vasconcelos dos Santos, Procuradora Jurídica do CPSMIT, lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por mim, e pelos representantes dos entes consorciados.

Raimundo Nonato Barroso Bonfim
PREFEITO MUNICIPAL DE TURURU
PRESIDENTE DO CPSMIT
José Pinto da Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE UMIRIM
Luiz Vlanderton Oliveira de Queiroz Filho
PREFEITO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA
Roberto Ivens Uchoa Sales
PREFEITO MUNICIPAL DE MIRAIMA
Dagmauro Sousa Moreira
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIOCA
José Mário Couto
COORDENADOR DA 6ª CRES

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **GLAXOSMITHKLINE BRASIL LTDA**, estabelecida na Estrada dos Bandeirantes, nº5560, Bairro Taquara, Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº33.247.743/0035-69, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento desta notificação, para apresentar DEFESA sobre a inadimplência apontada no Processo nº5957015/2015, Nota de Empenho nº11250, Ordem de Compra nº0001/2015, Ata de Registro de Preços nº0423/2014. Outrossim, caso não haja solução para a inadimplência a empresa será penalizada conforme a Lei Nº8.666/93. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Estado do Ceará, por intermédio da Assessoria Jurídica da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, estabelecida na Av. Almirante Barroso nº600, Bloco "C", Praia de Iracema, Fortaleza-CE, **notifica** a empresa **SG COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, estabelecida na Rua Osvaldo Cruz, nº3380, Bairro Dionísio Torres, Fortaleza - CE, inscrita no CNPJ sob o nº10.418.034/0001-54, para tomar conhecimento da penalidade de multa a qual foi submetida, no valor de R\$733,82 (setecentos e trinta e três reais e oitenta e dois centavos), publicada em DOE de 02.10.2015, através da Portaria nº2015/844, sobre a inadimplência apontada no processo nº5032259/2015, bem como para tomar conhecimento do não acatamento, por parte da COAFI/SESA, sobre o pedido de entrega dos produtos até o dia 26.10.2015 (processo nº6178192/2015). Caso não seja efetivado o pagamento, os autos serão remetidos a SEFAZ para inscrição na Dívida Ativa e Cobrança Judicial. Informamos, ainda, que os autos se encontram à disposição da Notificada no endereço supra, onde obterá cópia. SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza - CE, 09 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº370/2015

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará. II – **EMPRESAS FORNECEDORAS**: ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA e MAJELA HOSPITALAR LTDA. III – OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Medicamentos** para atender pacientes do SUS cadastrados no Componente especializado de Assistência Farmacêutica, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I – Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº20150443, que passa a fazer parte desta Ata,

juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº3418397/2015. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições. IV – EMPRESAS E ITENS: EMPRESA ABBVIE FARMACÊUTICA LTDA. ITEM: 02 - LEUPRORRELINA 11,25MG-INJETÁVEL; UNIDADE: FRASCO/AMPOLA; QUANTIDADE:4.000; VALOR UNITÁRIO:R\$1.027,53. EMPRESA MAJELA HOSPITALAR LTDA. ITEM: 03 - ACETATO OCTREOTRIDA 30 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO AMPOLA+DILUENTE; UNIDADE: FRASCO AMPOLA+DILUENTE; QUANTIDADE: 1.500; VALOR UNITÁRIO: R\$4.497,61. V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0443/2015. VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura. VII – DATA DA ASSINATURA: 05/10/2015. VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº374/2015

I – ÓRGÃO GESTOR: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; II – **EMPRESAS FORNECEDORAS**: MEDCORP HOSPITALAR LTDA, EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA; III – OBJETO: O **registro de preços, visando futuras e eventuais aquisições de Material Médico Hospitalar**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Anexo I - Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº20140834, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº3709100/2014. Subcláusula Única - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos fornecedores detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência, em igualdade de condições; IV – EMPRESA E ITEM: EMPRESA MEDCORP HOSPITALAR LTDA; ITEM: 01; DESCRIÇÃO: KIT CATETER DUPLO LUMEN DE LONGA PERMANENCIA, COM CUFF, PARA HEMODIALISE, EM SILICONE, ALTO FLUXO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 14,5 F X 32 CM DO CUFF PARA A EXTREMIDADE. DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; UNID: UNID; QUANT: 2.030; VALOR UNITÁRIO: R\$490,00; EMPRESA EPTCA MEDICAL DEVICES LTDA; ITEM: 04; DESCRIÇÃO: AGULHA ANGIOGRÁFICA PARA PUNÇÃO 18G X 7CM PARA USO EM HEMODINÂMICA, COMPOSTA DE DISPOSITIVO DE PROTEÇÃO EM AÇO INOXIDÁVEL, DESCARTÁVEL, EMBALAGEM INDIVIDUAL ADEQUADA, SEGURA, COMPATÍVEL COM O PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO E QUE PERMITA ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA. CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA; UNID: UNID; QUANT: 3.100; VALOR UNITÁRIO: R\$8,50; V – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº0834/2014; VI – VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura; VII – DATA DA ASSINATURA: 05/10/2015; VIII – ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO: Secretaria da Saúde do Estado do Ceará/SESA;

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº228, de 04/12/2014, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 701/2014. **Onde se lê**: CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO; **Leia-se**: CONTRATANTE: HOSPITAL INFANTIL NOSSA SENHORA PERPETUO SOCORRO; CONTRATADA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE; Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **



CORRIGENDA

No Diário Oficial nº229, de 05/12/2014, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 702/2014. **Onde se lê:** CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA CELESTINA COLARES/CASA DE SAÚDE MATERNIDADE CELESTINA COLARES; **Leia-se:** CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA CELESTINA COLARES/CASA DE SAÚDE MATERNIDADE CELESTINA COLARES; CONTRATADA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE; Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº229, de 05/12/2014, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 703/2014. **Onde se lê:** CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO; **Leia-se:** CONTRATANTE: SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO/HOSPITAL SÃO RAIMUNDO; CONTRATADA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE; Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº229, de 05/12/2014, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 704/2014. **Onde se lê:** CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RUSSAS/HOSPITAL E MATERNIDADE DIVINA PROVIDENCIA DE RUSSAS LTDA; **Leia-se:** CONTRATANTE: SOCIEDADE DE PROTEÇÃO A MATERNIDADE E A INFÂNCIA DE RUSSAS/HOSPITAL E MATERNIDADE DIVINA PROVIDENCIA DE RUSSAS LTDA; CONTRATADA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE; Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº180/2015, 08 DE OUTUBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Líliã Maria Gondim Muniz Matrícula Nº082694.1.6	Especialista	60,00	Projeto de Fortalecimento da Atenção à Saúde do Idoso em Fortaleza/CE.	10 a 18 de setembro de 2015	40 h/a	2.400,00

*** **

PORTARIA Nº181/2015 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº181/2015, 08 DE OUTUBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - RS	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Luísa Maria Oliveira Pinto Matrícula Nº102563.1.3	Mestre	70,00	Curso da Matriz das Ações de Alimentação e Nutrição na Rede de Atenção à Saúde.	21, 24 e 25 de setembro de 2015	12h/s	840,00

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº229, de 05/12/2014, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 705/2014. **Onde se lê:** CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: SOCIEDADE QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA/HOSPITAL E MATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ. **Leia-se:** CONTRATANTE: SOCIEDADE QUIXADAENSE DE PROTEÇÃO E ASSISTÊNCIA A MATERNIDADE E A INFÂNCIA/HOSPITAL E MATERNIDADE JESUS MARIA JOSÉ. CONTRATADA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE; Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

CORRIGENDA

No Diário Oficial nº229, de 05/12/2014, que publicou o EXTRATO DE CONTRATO Nº DO DOCUMENTO 706/2014. **Onde se lê:** CONTRATANTE: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará; CONTRATADA: HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS; **Leia-se:** CONTRATANTE: HOSPITAL E CASA DE SAÚDE DE RUSSAS; CONTRATADA: O Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, com interveniência do CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DO CEARÁ – HEMOCE; Fortaleza-CE, 08 de outubro de 2015.

Maria de Fátima Nepomuceno Nogueira
COORDENADORA JURÍDICA

*** **

ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº180/2015 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

PORTARIA Nº182/2015 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº182/2015, 08 DE OUTUBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Tereza Rosane de Araújo Felipe Torres de Lima Matrícula Nº082652.1.6	Especialização	60,00	Curso de Qualificação do Ato Transfusional.	25 de setembro de 2015	04 h/a	240,00

*** **

PORTARIA Nº183/2015 - O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR, o(s) **SERVIDOR(ES)** relacionado(s) no Anexo Único desta Portaria, para realizar ações de ensino por meio do exercício de magistério no âmbito da Escola de Saúde Pública do Ceará, com direito a percepção da **gratificação** prevista no Art.132, inciso IX, da Lei Nº9.826, de 14 de Maio de 1974, regulamentada pelo Decreto Nº24.982, de 15 de Junho de 1998, combinado com o Art.3º, seus parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei nº15.188, de 19 de Julho de 2012. ESCOLA DE SAÚDE PÚBLICA DO CEARÁ, em Fortaleza, 08 de outubro de 2015.

Salustiano Gomes de Pinho Pessoa
SUPERINTENDENTE

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº183/2015, 08 DE OUTUBRO DE 2015

NOME/CARGO/MATRÍCULA	NÍVEL	VALOR H/A - R\$	CURSO DISCIPLINA	PERÍODO	CARGA HORÁRIA	VALOR TOTAL
Francisca Vilma de Oliveira Matrícula Nº496329.1.6	Especialista	60,00	Curso da Matriz das Ações de Alimentação e Nutrição na Rede de Atenção à Saúde.	22, 23 e 25 de setembro de 2015	12 h/a	720,00

*** **

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº404-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Quixadá-CE, com a finalidade de realizarem transporte aeromédico, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº449/2015, concedendo-lhes ½ (meia) diária, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º do art.4º; art.5º e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 8 de setembro de 2015.

Raufílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Republicada por incorreção.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº404-D/2015-GS DE 8 DE SETEMBRO DE 2015

NOME	CARGO/ FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	ACRÉSC.	TOTAL
JONAS MOREIRA LIMA JÚNIOR	Major PM	090.609-1-X	IV	04/09/2015	Juazeiro do Norte-CE	½ (meia)	64,83	20%	38,90
GERALDO DE FRANÇA JUNIOR	Major BM	116.131-1-X	IV	04/09/2015	Juazeiro do Norte-CE	½ (meia)	64,83	20%	38,90
MARCOS ANTÔNIO ALVES MONTEIRO	Subtenente PM	028.732-1-4	V	04/09/2015	Juazeiro do Norte-CE	½ (meia)	61,33	20%	36,80
TOTAL									114,60

*** **

PORTARIA Nº460-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ANTONIO CARLOS RODRIGUES**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº106.193-1-9 desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Canindé-CE, no período de 02 à 05/10/2015, com a finalidade de cumprir Diretriz Operacional nº041/2015-COPOL/SSPDS, referente a Romaria de São Francisco das Chagas-Canindé/2015, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº511/2015, concedendo-lhe 3 (três) diárias e meia, no valor de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo um total de R\$214,66 (duzentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" §1º, do artigo 4º; art.5º, e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de outubro de 2015.

Raufílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº461-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Sobral-CE, com a finalidade participarem da solenidade de inauguração da base da CIOPAER e do Batalhão RAI0 naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº509/2015, concedendo-lhes 1 (uma) diária e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b" §1º, do artigo 4º; art.5º, e seu §1º; art.9º e 10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 01 de outubro de 2015.

Raufílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.



ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº461-D/2015-GS DE 01 DE OUTUBRO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	ACRÉSC.	TOTAL
DÁRIO CÉSAR XIMENES FARIAS	Assessor Técnico (DAS-1)	300.206-1-8	III	07 e 08/10/2015	Sobral-CE	1 (uma) e meia	77,10	20%	138,78
ALEXSANDER BENTO DA SILVA	Assessor Técnico (DAS-1)	300.204-1-3	III	07 e 08/10/2015	Sobral-CE	1 (uma) e meia	77,10	20%	138,78
TOTAL									277,56

*** **

PORTARIA Nº462-D/2014-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **SERVIDORES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço à cidade de Brasília-DF, com a finalidade de participarem de reunião técnica na Secretaria Nacional de Segurança Pública acerca da análise do pedido de reformulação do Plano de trabalho do Convênio 792968/2013, e a prestação de contas dos convênios nºs 749431/2010, 749477/2010 e 749423/2010, celebrados com a SENASP, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº517/2015, concedendo-lhes 4 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b", §1º e §3º do art.4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 8º e 10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Raúflilio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº462-D/2015-GS DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	VALOR	DIÁRIAS ACRESC.	AJUDA DE CUSTO	PASSAG.	TOTAL
EVANDRO JORGE BARROS DA SILVA	Orientador de Célula (DNS-3)	300.187-1-0	III	05 à 09/10/2015	Brasília-DF	4 (quatro) e meia	189,25	60%	189,25	2.198,55	3.750,41
ALEXANDRO DOUZA DE MENESES	Assessor Técnico (DAS-1)	300.186-1-3	III	05 à 09/10/2015	Brasília-DF	4 (quatro) e meia	189,25	60%	189,25	2.198,55	3.750,41
TOTAL											7.500,82

*** **

PORTARIA Nº463-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **JONAS MOREIRA LIMA JÚNIOR**, ocupante do posto de Major PM, matrícula nº090.609-1-X, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Sobral-CE, no dia 01/10/2015, com a finalidade de realizar transporte de comitiva do DER, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº512/2015, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 20%, perfazendo um total de R\$38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 9º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Raúflilio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº464-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **ARISTÓTELES TAVARES LEITE**, que exerce o cargo de Delegado de Polícia Civil 3ª Classe, matrícula nº133.806-1-9, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Sobral-CE, no dia 01/10/2015, com a finalidade de realizar transporte de comitiva do DER, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº513/2015, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$64,83 (sessenta e quatro reais e oitenta e três centavos), acrescidos de 20%, perfazendo um total de R\$38,90 (trinta e oito reais e noventa centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 9º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Raúflilio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº465-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR os **MILITARES** relacionados no Anexo Único desta Portaria, a **viajarem** em objeto de serviço ao Município de Hidrolândia-CE, com a finalidade de realizarem levantamento de informações e serviço de inteligência naquele Município, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº516/2015, concedendo-lhes 4 (quatro) diárias e meia, de acordo com o artigo 3º; alínea "b" §1º, do artigo 4º; art.5º, e seu §1º; art.9º e 10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Raúflilio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA Nº465-D/2015-GS DE 02 DE OUTUBRO DE 2015

NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	QUANT.	DIÁRIAS VALOR	TOTAL
FRANCISCO ROGERIO LIMA DO CARMO	CABO PM	105.357-1-9	V	07 à 11/10/2015	Hidrolândia-CE	4 (quatro) e meia	61,33	275,99



NOME	CARGO/FUNÇÃO	MATRÍCULA	CLASSE	PERÍODO	ROTEIRO	DIÁRIAS		
						QUANT.	VALOR	TOTAL
JOÃO ADSON VASCONCELOS	SOLDADO PM	303.287-1-X	V	07 à 11/10/2015	Hidrolândia-CE	4 (quatro) e meia	61,33	275,99
JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FILHO	SOLDADO PM	303.272-1-6	V	07 à 11/10/2015	Hidrolândia-CE	4 (quatro) e meia	61,33	275,99
TOTAL								827,97

*** **

PORTARIA Nº466-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor **FABIANO COELHO SANTOS**, ocupante do cargo de Inspetor de Polícia Civil, matrícula nº404.702-1-2 desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Sobral-CE, nos dias 05 e 06/10/2015, com a finalidade de cumprir Ordem de Serviço nº013/2015-COPOL-SSPDS, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº518/2015, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20%, perfazendo um total de R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" §1º, do artigo 4º; art.5º, e seu §1º; art.10, do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Rauffílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº467-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **FRANCISCO DE ASSIS ARAÚJO SOUSA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº106.882-1-3, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Sobral-CE, nos dias 05 e 06/10/2015, com a finalidade de cumprir Ordem de Serviço nº013/2015-COPOL-SSPDS, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº519/2015, concedendo-lhe 1 (uma) diária e meia, no valor de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20%, perfazendo um total de R\$110,40 (cento e dez reais e quarenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 9º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº468-D/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o militar **WILTON MIRANDA FAÇANHA**, ocupante da graduação de Cabo PM, matrícula nº095.717-1-7, desta Secretaria, a **viajar** ao Município de Juazeiro do Norte-CE, no dia 05/10/2015, com a finalidade de realizar tarefas administrativas e operacionais junto aos servidores que integram a equipe de serviço na Célula Integrada de Operações Aéreas de Juazeiro do Norte-CE, conforme Solicitação de Diária e Ajuda de Custo nº514/2015, concedendo-lhe ½ (meia) diária, no valor de R\$61,33 (sessenta e um reais e trinta e três centavos), acrescidos de 20%, perfazendo um total de R\$36,80 (trinta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" do §1º e 3º do artigo 4º; art.5º e seu §1º; arts.6º, 9º, 10º, classe I; do anexo I do Decreto nº30.719,

PORTARIA Nº1245/2015-GS - O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais RESOLVE CONCEDER, nos termos do art.16 e seu Parágrafo Único do Decreto no 29.704, de 08 de Abril de 2009, AUXÍLIO TRANSPORTE, ao estagiário relacionado no Anexo Único desta Portaria, durante os meses de OUTUBRO e NOVEMBRO/2015. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 07 de Outubro de 2015.

Rauffílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE À PORTARIA Nº1245/2015-GS DE 07 DE OUTUBRO DE 2015

NOME	MATRÍCULA	MÊS/ANO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
PAULO CESAR VIEIRA DE SOUSA	300.278-1-7	OUTUBRO/2015	21	R\$50,40	R\$98,40
		NOVEMBRO/2015	20	R\$48,00	R\$98,40

*** **

de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da SSPDS. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Rauffílio Santiago Vidal

SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA Nº1228/2015-GS - O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE DESIGNAR o militar **MARCOS FRANKLIN OLIVEIRA DE ARAÚJO**, Major PM, matrícula nº100.344-1-8, para ter exercício na Coordenadoria Integrada de Planejamento Operacional - COPOL. SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Lauro Carlos de Araújo Prado

SECRETÁRIO ADJUNTO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Registre-se e publique-se.

*** **

PORTARIA NORMATIVA Nº1241/2015 - SSPDS/GDGPC . INCLUI O §3º, AO ART.155, DO MANUAL DE PROCEDIMENTOS DE POLÍCIA JUDICIÁRIA.

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E O DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais etc. Considerando que as alterações produzidas em face da implantação da Vara de Audiência de Custódia, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, demandam a necessidade de atualização das normas procedimentais relativas à concessão de fiança, previstas no Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária. Considerando que compete à administração superior da Polícia Civil do Ceará estabelecer normas que visem a padronizar e otimizar as atividades de polícia judiciária das unidades integrantes da sua estrutura organizacional. RESOLVEM:

Art.1º. Incluir o §3º, ao art.155, do Manual de Procedimentos de Polícia Judiciária, com a seguinte redação:

§3º Nas Comarcas onde houver audiência de custódia, a autoridade policial decidirá sobre a concessão de fiança, por meio de despacho fundamentado, até o dia da apresentação do preso à Vara de Audiência de Custódia.

Art.155.....

§1º.....

§2º.....

§3º Nas Comarcas onde houver audiência de custódia, a autoridade policial decidirá sobre a concessão de fiança, por meio de despacho fundamentado, até o dia da apresentação do preso à Vara de Audiência de Custódia.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Raimundo de Sousa Andrade Júnior

DELEGADO GERAL DA POLÍCIA CIVIL

*** **



EDITAL Nº12/2015 – SSPDS/SEPLAG.

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE VAGAS NO CARGO DE ESCRIVÃO DE POLÍCIA CIVIL DE 1ª CLASSE – SEGUNDA CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL E PARA A ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL E O SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO DO ESTADO DO CEARÁ, tendo em vista a realização do concurso público para provimento de vagas no cargo de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe, regido pelo Edital nº01/2014-SSPDS/SEPLAG, publicado no DOE de 19 de setembro de 2014, e suas retificações, tornam pública a convocação para a matrícula do Curso de Formação e Treinamento Profissional e para a entrega de documentos para a investigação social, referente ao concurso público para provimento de vagas em cargo de Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe.

1. DA CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA DO CURSO DE FORMAÇÃO E TREINAMENTO PROFISSIONAL–

1.1. De acordo com o item 13.2 1, os candidatos adiante relacionados estão sendo convocados em decorrência do não preenchimento das vagas para iniciar o Curso de Formação.

A convocação para matrícula esta na seguinte ordem: número de inscrição, nome do candidato em ordem de classificação, pontuação final e classificação, de acordo com o estabelecido no Capítulo 1 – Das Disposições Preliminares, item 1.6.

002 Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe (Lista Especial)

Inscrição	Nome	Documento	Nota	
04209966	JANDER MARTINS PEREIRA BARROS	297130096	53,750	18
04326377	KARINNY MIRANDA SOUSA	20072514501	53,750	19
04268911	PEDRO GOMES DOS SANTOS	0261728105	52,500	20

002 Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe (Lista Geral)

Inscrição	Nome	Documento	Nota	Classif.
04200314	NATASHA DE CARVALHO LIMA	3123397	72,500	320
04258509	GIOVANNI SILVA COSTA	97023036390	71,250	321
04018117	ALANA KECIA ALVES DE MENEZES MONTEIRO	2004010303646	71,250	322
04061756	FRANCISCA EMANUELA MELO DA COSTA FERNANDES	2000010240617	71,250	323
04029305	RAFAELLA FERREIRA LOPES	2003009049717	71,250	324
04062353	ANDRE MARCIO MENDES DO NASCIMENTO	7386621	71,250	325
04028651	GEOVANI SOUZA SILVA	2003010113003	71,250	326
04152565	JUSCELITA ALVES RODRIGUES	99010052495	71,250	327
04031571	FERNANDA MILLA DE OLIVEIRA BRITO	95029153650	71,250	328
04089120	LUCIVANIA RIBEIRO GUILHERME	94005010630	71,250	329
04039807	ANDREA ARAUJO DE OLIVEIRA	94030010673	71,250	330
04120531	PATRICIA GOMES AMORIM	2001029171830	71,250	331
04033361	CLAUDIA BARBOSA XEREZ	2001010308210	71,250	332
04174992	MARCELLA PRADO ALBUQUERQUE	2274177	71,250	333
04340949	REGINA CELY CAVALCANTE RODRIGUES	2933806	71,250	334
04252438	LOUISE VASCONCELOS SERRA	2003002205268	71,250	335
04215737	JOAO LUCAS DE MORAES ARCANJO	2815679	71,250	336
04114248	DENIS LIMA SOUZA	20070309773	71,250	337
04135008	ZAQUEU ALVES DAMASCENO	213225491	71,250	338
04285166	MAIUSA ARAUJO DE LIMA	96002437982	71,250	339
04042069	LISIANE MARTINS DE MACEDO	2000010038249	71,250	340
04327659	SAMMY ALVES PASSOS	2000010045911	71,250	341
04153022	VITOR CAMPAGNOLI	439711150	71,250	342
04294777	FRANCISCO NAIRTON ARAUJO GONCALVES	2001002325410	71,250	343
04251938	MAYARA FARIAS RODRIGUES COSTA	98013003551	71,250	344
04326580	LIA IVANI CITO RAMALHO MORAIS DE MACEDO	2001002336501	71,250	345
04058020	MARLON HENRIQUE DE ALMEIDA MENESES	7174246	71,250	346
04281063	MARCIO AUGUSTO DE OLIVEIRA	1961077	71,250	347
04265246	SAMIA CAVALCANTE VASCONCELOS	2000031053190	71,250	348
04126645	JOAO PAULO RODRIGUES DA SILVA	5008146	71,250	349
04053532	FELLIPE SAYMON SISNANDO DE MORAIS	2003034009650	71,250	350
04200551	MARIA ELIANE NUNES FREITAS	2006019104774	71,250	351
04000129	BRUNO SOUSA CAVALCANTE BARROSO	2006009167323	71,250	352
04067509	JONHATHAS DE SOUSA SILVA	20073159373	71,250	353
04274440	KEYLA SARAIVA DE MEDEIROS	76722184	71,250	354
04042590	LUZIANY GOMES DE SOUSA	93002404605	71,250	355
04088530	SUELI FELIPE ALMEIDA DA SILVA LIMA	99029224089	71,250	356
04246977	SAMIA VIEIRA GUERRA CURI	2036331645	71,250	357

2. DA MATRÍCULA “on-line”

2.1 Os candidatos deverão acessar o site da Academia Estadual da Segurança Pública do Estado do Ceará-AESP (<http://matricula.aesp.ce.gov.br/sismatAesp/index.php/start/beginning>), no período compreendido entre as 08 horas do dia 13 de outubro de 2015 às 17 horas do dia 14 de outubro de 2015, para efetuarem a matrícula “online” no Curso de Formação e Treinamento Profissional.

2.2. Para realizar a matrícula “on-line” o candidato deverá:

- acessar o site <http://matricula.aesp.ce.gov.br/sismatAesp/index.php/start/beginning>;
- preencher, total e corretamente a ficha de inscrição para o Curso de Formação e Treinamento Profissional;
- conferir os dados cadastrais, efetivar a matrícula “on-line”, imprimir e entregar com todos os documentos quando da apresentação na matrícula presencial.

2.3. A Fundação VUNESP e a Polícia Civil do Estado do Ceará não se responsabilizam por solicitação de inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.



3. DA MATRÍCULA PRESENCIAL

3.1. Os candidatos deverão comparecer na Academia Estadual de Segurança Pública do Estado do Ceará – AESP, situada na Av. Costa e Silva, 1253 – Mondubim, para a entrega da documentação e informações sobre o Curso de

Formação e Treinamento Profissional, nos dias 19 e 20 de outubro de 2015, no horário de 8h às 16h.

3.2. A documentação entregue no período estabelecido terá validade somente para este Concurso e não será devolvida, assim como não será fornecida cópia da documentação.

3.3. Não será permitida, após a entrega dos documentos a complementação da documentação bem como a revisão dos mesmos.

3.4. Serão aceitos documentos emitidos pela internet, desde que acompanhados de mecanismo de autenticação.

3.5. Serão desconsiderados os documentos rasurados.

3.6 O candidato que não efetuar a matrícula no Curso de Formação e Treinamento Profissional no período descrito neste edital, será considerado eliminado e excluído do concurso.

3.7. O resultado da matrícula está previsto para 23 de outubro, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

4. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA PRESENCIAL E PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

4.1. O candidato deverá preencher para fins de investigação a Ficha de Informações Confidenciais que estará disponível no site da Fundação VUNESP.

4.1.1 Para o preenchimento da Ficha de Informações o candidato deverá:

- acessar o site da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br;
- localizar no site o link correlato ao Concurso Público da Polícia Civil do Estado do Ceará (Escrivão de Polícia Civil de 1ª Classe);
- baixar o arquivo em PDF;
- imprimir e preencher, total e corretamente a Ficha de Informações Confidenciais.

4.2 O candidato, às suas expensas, deverá providenciar e entregar no ato da matrícula presencial, os documentos relacionados nos subitens seguintes, juntamente com a Ficha de Informações Confidenciais.

4.2.1 Certidões de Antecedentes Criminais da Justiça Federal, da Justiça Estadual, da Justiça Militar Federal, Estadual e da Justiça Eleitoral da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

4.2.2 Certidão do Cartório de Protesto de Título, de Interdição e de Tutelas, da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

4.2.3 Certidão do Cartório de Execução Cível da cidade/município onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

4.2.4 Certidões de Antecedentes expedidas pela Polícia Federal e pela Polícia Civil do Estado, onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.

4.2.5 01 (uma) via da Cópia autenticada em cartório do documento de identidade, com validade em todo território nacional

4.2.6 01 (uma) via da Cópia autenticada em cartório do CPF.

4.2.7 01 (uma) via da Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria, ou do Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI), do candidato do sexo masculino.

4.2.8 01 (uma) via da Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor, com cópia do comprovante de votação e/ou justificativa na última eleição, de ambos os turnos.

4.2.9 01 (uma) via da Cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou declaração do órgão público que comprove a última e/ou a atual atividade profissional.

4.2.10 01 (uma) via da Cópia do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque etc.).

4.2.11 01 (uma) via da Cópia do comprovante da residência anterior (água, luz, telefone, contracheque etc.), caso a residência atual seja inferior a 5 (cinco) anos.

4.3 As certidões referidas nos subitens 4.2.1 a 4.2.4 deverão estar dentro do prazo de validade, nunca superior a 90 (noventa) dias, a partir da data de publicação deste edital.

5. Os candidatos matriculados no Curso de Formação e Treinamento Profissional que, de qualquer modo, não lograrem concluí-lo, à exceção daqueles eliminados em razão de reprovação, deverão restituir os valores eventualmente recebidos a título de bolsa-custeio, no prazo máximo de sessenta dias, a contar da data do desligamento.

5.1 Os casos omissos relacionados ao item 5 serão resolvidos pela Comissão.

E, para que ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Edital.

Fortaleza/CE, 29 de setembro de 2015.

Delci Carlos Teixeira

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

Hugo Santana de Figueirêdo Junior

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO E GESTÃO

*** **

SECRETARIA DO TURISMO

HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Secretário de Estado do Turismo, em cumprimento ao disposto no inciso VI, art. 43 da Lei nº8.666/93 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº28.876/07, tendo em vista o resultado da SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL – “MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE Nº20120003/CEL 04/SETUR/CE, que tem por objeto a contratação de serviços de consultor individual para elaborar o Diagnóstico do Sistema de Informação e Estatística Turística – SITUR DO CEARÁ – PRODETUR NACIONAL, RESOLVE:

1. **TORNAR SEM EFEITO a Homologação e Adjudicação referente a manifestação de interesse nº20120003/CEL/04/SETUR/CE**, publicado no DOE nº018, de 27 de janeiro de 2014, Série 3, Ano VI, p. 104, em virtude do tempo decorrido, desde a licitação até o momento da sua contratação, que ensejou a defasagem do valor inicialmente previsto de R\$39.000,00 (trinta e nove mil reais). 2. **HOMOLOGAR**, o procedimento em referência e **adjudicar** seu objeto ao consultor **JOÃO EVANGELISTA DIAS MONTEIRO**, vencedor do mencionado certame, com o novo valor contratual negociado de R\$43.000,00 (quarenta e três mil reais). Fortaleza - CE, 06 de Outubro de 2015. ARIALDO DE MELLO PINHO (Secretário de Estado do Turismo).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DO CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ Nº73/2015

DAS PARTES: O ESTADO DO CEARÁ, através da SECRETARIA DO TURISMO - SETUR, sediada na Avenida Washington Soares, nº999, Edson Queiroz, CEP: 60.811-341, na cidade de Fortaleza, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº00.671.077/0001-93; De outro lado, **ONDEC – ORGANIZAÇÃO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL E COMERCIAL LTDA.**, doravante denominada simplesmente AUTORIZATÁRIA, inscrita no CNPJ sob o nº07.699.850/0001-79 sediada na Rua Senador Alencar, nº1.111, Bairro: Centro, Fortaleza/CE, CEP: 60.030-051. Resolvem as Partes, de comum acordo, celebrar o presente Instrumento que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas: DO OBJETO: O presente contrato tem por objeto **autorizar o uso das áreas e equipamentos do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ** para a realização do Evento “CONGRESSO NACIONAL DE VENDAS”, conforme CLÁUSULA TERCEIRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamenta-se o presente instrumento no Regulamento Interno do Centro de Eventos do Ceará – CEC, instituído pelo Decreto nº31.051, de 13 de novembro de 2012, alterado pelo Decreto nº31.670, de 09 de fevereiro de 2015 e pelo Decreto nº31.674, de 12 de fevereiro de 2015. DO VALOR E DO PRAZO: O valor e o prazo da autorização de uso seguirão a tabela de preços definidos pela Portaria nº15/2015, identificando montagem, realização e desmontagem do evento, conforme abaixo. PAVILHÃO OESTE – WASHINGTON SOARES REALIZAÇÃO: 07 E 08 DE OUTUBRO DE 2015 TOTAL DA REALIZAÇÃO: R\$ 4.800,00; TOTAL MONTAGEM/REALIZAÇÃO/DESMONTAGEM: R\$ 4.800,00; TAXA (ÁGUA/ENERGIA/LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE ÁREAS COMUNS): R\$ 1.140,00 TOTAL FINAL R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais) DA FORMA DE PAGAMENTO: I - Pelo uso das dependências, objeto do presente contrato, deverá a AUTORIZATÁRIA satisfazer o pagamento do valor de R\$ 6.240,00 (Seis mil, duzentos e quarenta reais) referente ao valor total do presente contrato, nas seguintes condições: PARCELAS VENCIMENTO VALOR (R\$) Taxa de Oficialização (20%) 03/09/2015 1.248,00 Taxa de Complementação (80%) 08/09/2015 4.992,00 II - O pagamento das parcelas do presente contrato deverá ser efetuado através de DAE – Documento de Arrecadação Estadual ou outra modalidade que a AUTORIZANTE indicar, devendo o comprovante de pagamento ser apresentado à Gerência Comercial do CENTRO DE EVENTOS DO CEARÁ, que autorizará a montagem e/ou



a realização do evento. III - O valor do pagamento acima especificado inclui todas as despesas da autorização de uso ora acordada. IV - Havendo necessidade da autorização de áreas e/ou serviços complementares, os mesmos deverão ser solicitados a AUTORIZANTE, que providenciará a formalização. V - Em caso de alteração da tabela de preços, sem que tenha havido o pagamento do preço inicialmente ajustado neste termo de autorização de uso, deverá a AUTORIZATÁRIA pagar à AUTORIZANTE os novos valores, sem qualquer desconto, de acordo com a tabela vigente à época do pagamento. VI - O valor de 624,00 (seiscentos e vinte e quatro reais), referente ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total bruto do contrato até dia 08/09/2015, a título de caução. VII - A caução referida no parágrafo acima deverá ser recolhida em cheque, e permanecerá sob a custódia da Secretaria de Turismo - SETUR até que sejam quitadas todas as contas referentes à montagem, realização e desmontagem do evento e reparado todos os danos causados ao imóvel, seus móveis e utensílios. VIII - Os danos referidos serão avaliados em conjunto pelo autorizante e autorizatário e, não sendo verificada irregularidade, o cheque-caução será restituído logo após a vistoria. FORO: FORTALEZA-CE DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2015. SIGNATÁRIOS: Luciana Mendes Lobo (Secretaria de Turismo) e Francisco Carlos Damasceno (Autorizatário).

Jamille Barbosa da Rocha Silva
COORDENADORA DA ASJUR

*** **

CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

A CONTROLADORA DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar sob o SPU nº14150921-0, instaurado através da Portaria CGD Nº660/2014, publicada no D.O.E nº148, na data de 12 de agosto de 2014, visando apurar a responsabilidade do SD PM FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA FACÓ, o qual teria, supostamente, faltado aos serviços dos dias 08/10/2013 e 09/10/2013 para os quais estava devidamente escalado e não teria apresentado ao seu Comandante, atestado médico em tempo oportuno, tendo somente no dia 10/10/2013, por volta das 12h, entregue o referido documento oriundo do Hospital Unimed de Fortaleza e datado de 09/10/2013, a fim de justificar as faltas em referência, contudo tal documento encontrava-se com rasura na quantidade de dias de afastamento do serviço. O Oficial Médico da Aeronáutica Rafael Bezerril Nogueira, após diligência realizada pelo Comandante da Unidade onde o aconselhado presta serviços, bem como em sede de Inquérito Policial Militar, confirmou que lavrou o atestado médico apresentado pelo processado, entretanto prescrevera ao mesmo 01 (um) dia em vez de 03 (três) dias de afastamento do serviço; CONSIDERANDO que de acordo com a exordial, em conversa com o Comandante e Subcomandante da Unidade onde trabalha, o processado confessou e depois confirmou em sede de I.P.M, ter adulterado o atestado médico prescrito pelo médico suso mencionado ao escrever o numeral 03 (três) sobre o número 01; CONSIDERANDO que pelo mesmo motivo, e em observância ao princípio da independência das instâncias, tendo como peça informativa o Inquérito Policial Militar instaurado sob a Portaria nº050/2013 - IPM - JD/CDCOM, o SD PM Fernando figura como réu nos autos da Ação Penal nº0738463-37.2014.8.06.0001, em trâmite na Vara Única da Justiça Militar do Estado do Ceará, como incurso nas tentativas do Art.311 (Falsificação de Documento) do Código Penal Militar Brasileiro, atualmente em fase de instrução; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o aconselhado confessou que adulterou o atestado médico outrora mencionado, inclusive ao seu Comandante quando fora indagado sobre o fato, ressaltando que "merece uma chance, pois o fato foi um episódio único na sua vida profissional, em um momento de instabilidade emocional no âmbito da sua vida familiar e que seu problema foi detectado e está se tratando"; CONSIDERANDO o conjunto probatório acostado aos autos, mormente o testemunho do Médico Rafael Bezerril Nogueira, o qual confirmou a autenticidade do atestado médico supramencionado, contudo, reconheceu que tal documento fora adulterado de forma grosseira no tocante aos dias de afastamento do servidor de suas funções; CONSIDERANDO que restou comprovado que o processado agiu irregularmente e de forma desonesta quando adulterou o atestado médico prescrito pelo Dr. Rafael Bezerril Nogueira, contudo, restou evidenciado que tal adulteração fora efetuada de forma grosseira; CONSIDERANDO que as sanções disciplinares serão sempre consideradas a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa, nos

termos do Art.33 da Lei 13.407/2003 (Código Disciplinar Militar do Ceará); CONSIDERANDO que o aconselhado SD PM Fernando José de Oliveira Facó possui 02 (dois) anos e 07 (sete) meses de serviços prestados à PMCE e encontra-se no comportamento Bom, não possui antecedentes pela prática de transgressões disciplinares, bem com antecedentes criminais; RESOLVE diante do exposto, **homologar em parte o relatório** de fls. 154/170, e **punir com 08 (oito) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR** o policial militar SD PM **FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA FACÓ** - M.F. nº587.881-1-2, de acordo com o Art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores morais dispostos no Art.7º, incs. IV, V, VI, VIII e XI, e a violação dos deveres militares constantes do Art.8º, incs. V, VIII, XI, XV, XVIII e XXIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I c/c o Art.13, §1º, incs. VI, XVII e XXXII, com atenuantes dos incs. I e VIII do Art.35, e agravante do inc. II do Art.36, permanecendo no comportamento BOM, conforme o Art.54, inc. III, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. FICA INTIMADO O REPRESENTANTE JURÍDICO DO SERVIDOR DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO, DR. CÍCERO ROBERTO BEZERRA DE LIMA, OAB/CE 29.999. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 21 de setembro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Procedimento Administrativo Disciplinar referente ao SPU nº14529822-1, instaurado através da Portaria CGD nº823/2014, publicada no D.O.E. CE nº173, de 17 de setembro de 2014, visando apurar a responsabilidade disciplinar da Inspectora de Polícia Civil MIRELLA CHAVES DE BRITO, em razão dos fatos noticiados pelo DPC Leonardo D'Almeida Couto Barreto (Delegado de Polícia - 3ª DDHPP) ao então Diretor da Divisão de Homicídios e Proteção à Pessoa - DHPP, denunciando supostos descumprimentos de horários, bem como a prática de condutas incompatíveis com o serviço policial por parte da referida servidora, o que em tese comprometeria a regularidade das missões e trabalhos investigativos, inclusive, o denunciante teria recebido diversas reclamações veladas por outros inspetores acerca de tais condutas transgressivas, o que levou o superior a designar a processada para trabalhar internamente na Unidade de Inteligência Policial - UIP, oportunidade esta em que a IPC Mirella demonstrou sua insatisfação, tendo questionado de modo desrespeitoso, arrogante e desafiador a decisão do superior hierárquico, e, inobstante a mesma passar a desempenhar suas funções internamente, a autoridade policial da DHPP supostamente continuou a receber reclamações de que a servidora constantemente se ausentava do trabalho no horário de expediente, assim como descumpria seus horários de serviço; CONSIDERANDO também constar do raio apuratório, que a IPC Mirella após advertida sobre sua conduta funcional, no dia 08/09/2014, em horário de trabalho, teria insultado a autoridade policial da 3ª DDHPP, por meio de rede social, inserindo uma enquete referente à advertência recebida; CONSIDERANDO ainda constar da Exordial, que os fatos relatados em desfavor da IPC Mirella, em tese, constituiriam insubordinação grave; CONSIDERANDO a versão da processada, a qual alegou ser perseguida por seu superior (Delegado de Polícia - 3ª DDHPP), pois afirmou ter faltado justificadamente apenas quando em licença médica, bem como seus atrasos sempre foram justificados, inclusive, aduziu que em relação a sua conduta profissional, nunca recebera qualquer reclamação de seus companheiros de equipe. Ademais, concernente a postagem em rede social, confirmou não ser responsável pela publicação, tratando-se de uma montagem, e que em razão desta postagem registrou um Boletim de Ocorrência sob o nº134-23585/2014 - Delegacia do 34º DP, onde noticiou suposto constrangimento ilegal; CONSIDERANDO o relato do denunciante, o qual declarou que a escolha da processada para integrar a UIP, se dera em razão dos outros inspetores já se encontrarem mais integrados nos trabalhos externos, e também, porque estes mesmos servidores questionarem a conduta profissional da IPC Mirella. Acrescentou, que a referida postagem foi realizada pela processada, visto que a publicação ocorreria no mesmo dia e minutos após o mesmo ter aconselhado a aludida inspetora a melhorar seu comportamento; CONSIDERANDO o declarado pelos servidores lotados na DHPP, os quais afirmaram desconhecer atrasos, faltas injustificadas e/ou outras condutas inidôneas (no âmbito profissional) por parte da IPC Mirella, que pudessem ter prejudicado as missões desempenhadas, no entanto, confirmaram ter tomado conhecimento da referida publicação em rede social, porém

aduziram ignorar qualquer informação que confirme a autoria da postagem; CONSIDERANDO no entanto, que de acordo com o testemunho de alguns inspetores (lotados na DHPP) colhidos nos autos, a postagem em comento foi publicada na comunidade do facebook 'Polícia Civil/CE - Polícia Legal', sendo este um grupo restrito aos integrantes da Polícia Civil, inclusive um dos policiais declarou que "somente entram na comunidade através de convites, sendo verificado se a pessoa realmente é integrante da força policial; (...) na comunidade somente há policiais civis; (...) somente suporta 200 membros; Que a IPC MIRELLA, o IPC REBOUÇAS, o IPC DENIZIO, dentre outros, faziam parte dessa comunidade; Que recorda de ter visualizado a postagem constante às fls. 16 dos autos, na comunidade do facebook, no mesmo dia de sua publicação;"; sendo esta asserção ratificada por outros inspetores; CONSIDERANDO o testemunho dos servidores presentes na referida reunião em que a processada foi designada para UIP, os quais ratificaram que a IPC Mirella inicialmente discordou do ato, demonstrando seu ponto de vista através de argumentos, todavia acatou a determinação, inexistindo qualquer discussão ou insubordinação da mesma naquela ocasião; CONSIDERANDO que do conjunto probatório, não ficou evidenciada a insubordinação grave, contudo, restou plenamente consubstanciado através da publicação realizada no grupo fechado da rede social facebook, que a processada, após advertida sobre a sua conduta profissional, inseriu uma enquete descortês pertinente à advertência recebida, embora não direcionada ao recebimento da aludida autoridade policial, deixando de observar os deveres do policial civil de urbanidade e discricção; CONSIDERANDO os fatos constantes nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar de suspensão; **RESOLVE homologar em parte o Relatório** de fls. 169/195, desclassificando a sanção de Suspensão, para **punir com REPRENSÃO** a Inspectora de Polícia Civil **MIRELLA CHAVES DE BRITO** - M.F. nº405.045-1-6, com fundamento no Art.104, inc. I c/c o Art.105, da Lei nº12.124/1993, tendo em vista o descumprimento dos deveres inscritos no art.100, inc. XII, em face das provas testemunhais e documentais produzidas, todos do referido diploma legal. FICA INTIMADO O REPRESENTANTE JURÍDICO DO SERVIDOR DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO, DR. ROMULO BRAGA ROCHA, OAB/CE 24.632. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº12796910-1, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº1220/2014, publicada no D.O.E. nº232, de 10/12/2014, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar SD PM CLAUDECY BATISTA LEITE, em razão de denúncia formulada, via internet, através da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado do Ceará (SOU), datada de 17/02/2013, protocolada sob o nº0426778, dando conta de que o militar em tela, supostamente, exercia atividade comercial, sendo, inclusive, proprietário, na condição de sócio-administrador juntamente com sua esposa, Samara Pereira Leite, da sociedade empresária limitada, S.F LOTERIAS LTDA – ME, CNPJ 05.284.280/0001-20, (Loteria Itapiúna) tendo esta, como atividade econômica principal a condição de casa lotérica e como atividades econômicas secundárias, o comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes; lanchonetes, casas de chá, sucos e similares; comércio varejista de laticínios e frios e fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis, situada à Rua São Francisco, 63, Centro, Itapiúna/CE, tudo conforme consulta realizada junto ao sistema INFOSEG e ao sítio da Receita Federal do Brasil, mediante comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido em 09.10.2014; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o aconselhado negou ter exercido a administração da sociedade S.F. LOTERIAS LTDA, seja na sua atividade principal ou secundária, e nem atividade de natureza comercial, atribuindo à sua esposa, sócia majoritária, os atos de gerência e administração da sociedade, todavia confirmou que tem participação na empresa, possuindo a titularidade de 10% (dez por cento) do capital social como cotista, tendo ingressado na sociedade apenas para manter o quantitativo de dois sócios, orientação

dada pela C.E.F; CONSIDERANDO os testemunhos colhidos, notadamente, o da própria esposa do militar investigado, Samara Pereira Leite, e do contador João Pereira da Silva, os quais afirmaram que a condição de sócio administrador do PM no contrato social, não passou de um equívoco, erro assumido pelo próprio contador, quando da confecção de um aditivo (alteração contratual nº04 da sobredita sociedade); CONSIDERANDO que das demais provas testemunhais, não ficou comprovado que o aconselhado laborou no comércio e/ou respondeu efetivamente pela administração da sociedade, pois todas foram unânimes em afirmar que nunca presenciaram e nem ouviram comentários de que o aconselhado trabalhou na lotérica, bem como não consta nos autos, qualquer documento assinado pelo militar que expresse a prática efetiva de atos de administração ou direção, a não ser a aposição de sua assinatura nos aditivos contratuais nº04 e nº05, em que figurou como sócio administrador; CONSIDERANDO no entanto, que se extrai das provas documentais que o aconselhado, ingressou como sócio administrador da S.F. Loterias LTDA por força da alteração contratual nº04, datada de 21.02.2008, com certificação da Junta Comercial do Estado do Ceará em 06.03.2008, constando no mencionado aditivo a qualificação do aconselhado, declarando sê-lo comerciante, sem nenhuma referência acerca de sua condição de policial militar, bem como no §único da 2ª cláusula, constar que o "O sócio CLAUDECY BATISTA LEITE, declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial (...)", tendo a 4ª cláusula, do mesmo aditivo estabelecida que "a administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, com os poderes e atribuições de administrador". CONSIDERANDO que em 29.03.2012, foi registrado na Junta Comercial do Estado do Ceará, novo aditivo (alteração contratual nº05), onde o policial novamente assina documento relativo à constituição da sociedade se declarando comerciante, omitindo sua condição de militar estadual; CONSIDERANDO que somente após a publicação no D.O.E nº232, de 10.12.2014, quando da instauração deste Processo Regular, foi que o aconselhado procurou regularizar sua situação na Junta Comercial do Estado do Ceará, promovendo a alteração contratual nº06 da sobredita sociedade, datada de 17.12.2014, passou a constar que o militar está impedido de exercer a função de administrador da sociedade, passando a figurar na condição de sócio cotista; CONSIDERANDO que ao observarmos o resumo de assentamentos do aconselhado, o mesmo tem 17 (dezessete) anos de efetivo serviços prestados à Polícia Militar do Ceará, estando no comportamento EXCELENTE; CONSIDERANDO que do conjunto probatório, restou provado que o policial militar figurou na condição de sócio administrador da sociedade S.F. LOTERIAS LTDA de 21 de fevereiro de 2008 (4ª alteração ao contrato social) a 17 de dezembro de 2014 (6ª alteração contratual), conforme se pode verificar pela análise dos atos constitutivos da sobredita sociedade; CONSIDERANDO quando da alteração contratual nº04 da referida sociedade empresarial, datada de 21.02.2008, o aconselhado já era policial militar há mais de 09 (nove) anos, no entanto, se declarou comerciante, apresentando, inclusive a R.G de nº2172117/91 SSP-CE, configurando má-fé, de sua parte, posto que é dever do militar estadual pautar-se pela verdade, em todos os atos da sua vida, respeitando as disposições legais de ordem interna, judiciária e administrativa, visando pautar sua conduta na legalidade e no zelo pela disciplina; **RESOLVE, homologar em parte o Relatório** de fls. 351/360, e **punir com 02 (dois) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR** o policial militar SD PM CLAUDECY BATISTA LEITE, M.F.: 125.609-1-5, de acordo com o art.42, III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art.7º, VIII e XI, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. XIII, XV, XVIII, §1º, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I e II, c/c o Art.13, §1º, incisos XXII e XXXVIII e §2º, inc. XX, com as atenuantes dos incs. I e II do art.35, e agravante do art.36, inc. II, ingressando no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o art.54, inciso II, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. FICA INTIMADA A REPRESENTANTE JURÍDICA DO SERVIDOR, A DRA. FABRÍCIA FERNANDES RIBEIRO DE CASTRO, OAB/CE Nº19.972, DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de



Disciplina referente ao SPU nº13831175-7, instaurado sob a égide da Portaria nº625/2014, publicada no D.O.E. CE nº138, de 29 de julho de 2014, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar SGT PM JOÃO CLAUDINO DA SILVA FILHO, o qual, no dia 12/12/2013, por volta das 00h10, na avenida José Bastos, nesta urbe, foi abordado pelo então Oficial de Operações do BPCOQUE, ocasião em que o aconselhado estava dentro do seu veículo (Chevette, cor preta, placas HTZ 7133), estacionado na contramão da referida avenida, e, embora de folga, usava peças do fardamento militar fora do padrão policial, em tese, apresentando sinais de embriaguez, além de, supostamente, ter tratado um superior hierárquico de forma desrespeitosa, razão pela qual foi preso e autuado em flagrante delito nas tenazes do art.160 (desrespeito a superior) do Código Penal Militar; CONSIDERANDO ainda constar do raio apuratório, que na supracitada ocasião o militar portava de forma ostensiva (no cós da calça) um revólver (modelo taurus, calibre.38, inox, registro nº667769, com 07 munições intactas), pertencente à carga da PMCE; CONSIDERANDO que ressalvada a independência das instâncias, os mesmos fatos sob apuração no presente feito, também são objeto de apuração em procedimento (nº0078313-76.2013.8.06.0001), em trâmite na Vara da Justiça Militar Estadual, aguardando o pronunciamento do Parquet Militar Estadual quanto à promoção de Ação Penal; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório, o acusado declarou que no dia do fato passava por problemas familiares, que o deixaram com o humor alterado. Após, aduz ter ingerido dois comprimidos de Rivotril, e que não recorda do que aconteceu a partir daquele momento, especificamente, das circunstâncias que culminaram na sua prisão em flagrante; CONSIDERANDO os testemunhos prestados pelos policiais militares que participaram da ocorrência em alusão, os quais foram unânimes em ratificar os motivos que ocasionaram a prisão do aconselhado, ressaltando que a praça estava portando arma de fogo da Corporação, utilizando fardamento da PMCE (quando de folga), fora do padrão, e ainda desrespeitara dois (02) oficiais militares; CONSIDERANDO o apurado, apesar da justificativa apresentada pelo aconselhado de que estava sob efeito de medicamentos, tendo em vista a recusa do militar em submeter-se aos exames pertinentes para constatar eventual influência de alguma substância, corroborado pelo resultado do Auto de Exame de Embriaguez (PEFOCE), o qual constatou que o mesmo “apresentava alterações clínicas compatíveis com embriaguez alcoólica (...) não possui elementos suficientes para afirmar ou negar que este mesmo periciando encontrava-se sob influência de álcool ou outra substância exógena por ocasião do exame”, não havendo como certificar o estado em que se encontrava o miliciano quando do ocorrido; CONSIDERANDO, ter restado evidenciado que o aconselhado desrespeitou militares de serviço, comportando-se de forma intimidadora em relação a 02 (dois) superiores hierárquicos, bem como, ficou demonstrado que o aconselhado portava arma de fogo (da carga da PMCE) em situação inadequada, de folga, semi fardado e bastante alterado, demonstrando total falta de cautela na guarda do armamento, além de expor o bom nome da Corporação; CONSIDERANDO que não restou evidenciado que no dia do fato, o militar encontrava-se sob efeito de medicação controlada, inclusive na época, estava em pleno gozo das suas atividades laborativas, lotado na 3ªCIA/11ºBPM (Acarauá/CE), onde exercia a função de subcomandante do sub destacamento PM de Sítio Alegre, distrito de Morrinhos/CE, portanto, sem registros de L.T.S e de consultas no Centro de Atenção Psicossocial Francisca Soares Cardoso – CAPS I, onde, apesar, do militar desde o ano de 2010, ter histórico de acompanhamento psicológico, referido tratamento não ocorre de forma contínua; CONSIDERANDO o relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar; CONSIDERANDO o relatório complementar da mesma Comissão Processante, que realizou novas diligências, todavia manteve idêntico juízo de mérito da sugestão anterior, posto que não surgiram fatos novos. **RESOLVE homologar o Relatório** de fls. 201/210, e **punir com 05 (cinco) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR** o policial militar SGT PM JOÃO CLAUDINO DA SILVA FILHO, M.F. nº080.338-1-1, de acordo com o Art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no Art.7º, incs. III, IV, V, VII e IX, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. VI, VIII, XIII, XV, XVIII, XXIII e XXVII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I e II, c/c o Art.13, §1º, incs. XXVIII, XXX, XLVIII, LI e LVIII, com atenuantes dos incs. I e II do Art.35, e agravantes dos incs. II e VI do Art.36, permanecendo no comportamento BOM, conforme dispõe o Art.54, inc. III, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. FICA INTIMADA A REPRESENTANTE JURÍDICA DO SERVIDOR, A DRA.

LAURA CATARINA STUDART MATOS CRUZ, OAB/CE Nº15.331, DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o Art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 e Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes do Conselho de Disciplina sob o SPU nº14201538-5, instaurado através da Portaria CGD Nº1252/2014, publicada no D.O.E nº235, na data de 15 de dezembro de 2014, visando apurar a responsabilidade do SGT PM RR FRANCISCO TADEU MAIA DE LIMA, o qual no dia 23/03/2014, por volta das 00hs, na Rua João Farias, nº479, próximo ao clube “Forró do Sapo”, Itaitinga-CE, supostamente, teria efetuado um disparo de arma de fogo e atingido de raspão a perna direita do Sr. Lucivaldo Souza da Silva, além de ter ameaçado e agredido verbalmente o Sr. Clébio Alves Gomes e sua esposa a Sra. Ana Lúcia Barros da Silva, respectivamente; CONSIDERANDO que os fatos supramencionados foram noticiados pelo Sr. Clébio Alves Gomes, mediante declarações prestadas ao GTAC/CGD, as quais resultaram na instauração do presente Processo Regular; CONSIDERANDO que em sede de interrogatório o aconselhado declarou que na data e hora do fato encontrava-se no clube “Forró do Sapo” quando soube que o Sr. Lucivaldo, que estava sob efeito de bebida alcoólica, teria sofrido uma agressão, contudo ao encontrá-lo este o encarou, instante em que ambos saíram do local. Destaca, ainda, o aconselhado, que efetuou o disparo de arma de fogo em direção de uma lagoa, próximo ao referido clube, como advertência, por temer represálias, tendo em vista que Lucivaldo estava acompanhado de mais cinco pessoas, contudo tal disparo não atingiu qualquer pessoa, tampouco ameaçou Clébio ou agredira verbalmente a esposa deste último; CONSIDERANDO o conjunto probatório acostado aos autos, não restou configurada a prática de lesão corporal por parte do aconselhado, devido a ausência de provas materiais como exame de corpo de delito e/ou outros documentos passíveis de materializar de forma palpável a suposta lesão descrita na exordial; CONSIDERANDO que no tocante as acusações de agressão verbal e ameaça, o cotejo fático probatório mostrou-se insuficiente e incapaz de comprovar tais ilícitos imputados ao aconselhado, haja vista que há somente os testemunhos das supostas vítimas, além de não ter sido vislumbrado qualquer procedimento policial ou judicial registrado e/ou instaurado para apurar possível ocorrência; CONSIDERANDO porquanto, restou comprovado o disparo de arma de fogo por parte do aconselhado, em desobediência às normas vigentes, sobretudo em razão da confissão do mesmo, contudo, não fora possível comprovar o real motivo do disparo, situação que não exime a irregularidade de tal conduta, pois o crime de disparo de arma de fogo em via pública, mesmo que em direção incerta é considerado pela doutrina e jurisprudência pátria, crime de perigo abstrato/presumido; CONSIDERANDO que o processado SGT PM RR FRANCISCO TADEU MAIA de Lima ingressou na polícia militar do Ceará em 05/09/1977, atualmente encontra-se na Reserva Remunerada, possui elogios por serviços prestados à corporação, não possui antecedentes pela prática de transgressões disciplinares. Segundo informações oriundas do Poder Judiciário, consta registrado em desfavor do aconselhado 01 (um) processo-crime, que tramitou na Vara da Justiça Militar, o qual esta arquivado definitivamente; **RESOLVE homologar o Relatório** de fls. 112/123, e **punir com 02 (dois) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR** o policial militar SGT PM RR FRANCISCO TADEU MAIA DE LIMA - M.F. nº025.919-1-X, de acordo com o Art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores morais dispostos no Art.7º, inc. IV, e a violação dos deveres militares constantes do Art.8º, incs. II, IV, VIII, XV, XVIII e XXIX constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I c/c o Art.13, §1º, incs. XXXII e L, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. FICA INTIMADO O REPRESENTANTE JURÍDICO DO SERVIDOR DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO, DR. ABDIAS PATRÍCIO OLIVEIRA, OAB/CE 2.461. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 02 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **



A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art.32, inciso I, da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº09311465-6, instaurada sob a égide da Portaria CGD nº176/2015, publicada no D.O.E. CE nº078, datado de 04 de maio de 2015, conforme, também, Portaria de Aditamento nº251/2015, publicada no DOE nº088, datado de 18 de maio de 2015, visando apurar a responsabilidade disciplinar dos policiais militares SD PM ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO e SD PM ARLINDO PEREIRA DA SILVA, os quais, supostamente, transacionaram uma compra e venda de uma arma de fogo (revólver, marca Taurus, cal. 38, numeração de série RA609917), na condição de vendedor e comprador, respectivamente, negociação realizada sem observância da legislação pertinente; CONSIDERANDO ainda constar no raio apuratório, que a referida arma fora apreendida por ocasião da prisão em flagrante de Francisco Deusivan de Oliveira, no dia 11/05/2008, autuado pelo delito de porte ilegal de arma de fogo, nos termos do Art.14 da Lei nº10.826/03 (IP nº130-00191/2008-30ºDP); CONSIDERANDO as versões apresentadas pelos aconselhados, os quais confirmaram a transação envolvendo a referida arma de fogo, realizada em meados de outubro de 2007 sem a competente regularização da transferência junto a 4ª Seção da PMCE; CONSIDERANDO as declarações prestadas pelas testemunhas, tanto de acusação como de defesa, as quais aduziram que a negociação da referida arma ocorreu devido a problemas de ordem financeira dos policiais envolvidos, mas não atenderam as formalidades legais; CONSIDERANDO que de acordo com apurado, os aconselhados procederam sem a observância do disposto na Instrução Normativa nº01/07-GC/PMCE, a qual orienta que a tradição da arma deverá ocorrer somente com a expedição do CRAF em nome do adquirente, bem como o aguardo da devida transferência no banco de dados do SIGMA, sendo devidamente registrada na CALP, e posteriormente, publicado em Boletim da Corporação; CONSIDERANDO que os aconselhados, na condição de militares estaduais e agentes da segurança pública, têm como dever atuar dentro da estrita observância das normas jurídicas e das disposições do seu Código Disciplinar, de modo que não poderiam alegar o desconhecimento da legislação que regula a aquisição e porte de armas de fogo no âmbito da PMCE, destacando-se que além da regulamentação expressa, tais transferências de propriedade de arma de fogo entre militares são publicadas em Boletim do Comando Geral da PMCE (nos termos do art.54 da Instrução Normativa nº001/2006, publicada no BCG nº101 de 30/05/2006), o qual possui circulação diária e acessível a todos os militares estaduais, logo, os acusados também não poderiam alegar o desconhecimento do teor das publicações; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do policial militar SD PM Antônio Matias de Araújo, o qual conta com 14 (catorze) anos de efetivo serviço, 04 (quatro) elogios por bons serviços prestados, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se no comportamento Excelente; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do policial militar SD PM Arlindo Pereira da Silva, o qual conta com 14 (catorze) anos de efetivo serviço, 16 (dezesseis) elogios por bons serviços prestados e doação de sangue, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se no comportamento Excelente; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, foi sugerir a aplicação de sanção disciplinar; **RESOLVE homologar o relatório** de fls. 160/170, e **punir com 02 (dois) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR** o policial militar SD PM 20.394 ANTÔNIO MATIAS DE ARAÚJO - M.F. Nº1134.539-1-8, de acordo com o art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no art.7º, incs. IV e V, violando também os deveres militares contidos no art.8º, incs. IV, VIII e XIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II, c/c o Art.13, 1º, inc. XLVIII, com atenuantes dos incs. I e II do art.35, e agravante do inc. II do art.36, ingressando no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o art.54, inc. II; e **punir com 02 (dois) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR** o policial militar SD PM 20.293 ARLINDO PEREIRA DA SILVA - M.F. Nº134.541-1-6, de acordo com o art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares, infringindo as regras contidas no art.7º, incs. IV e V, violando também os deveres militares contidos no art.8º, incs. IV, VIII e XIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II, c/c o Art.13, §1º, inc. XLVIII, com atenuantes dos incs. I e II do art.35, e agravante do inc. II do art.36, ingressando no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o art.54, inc. II, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. FICAM INTIMADOS OS REPRESENTANTES JURÍDICOS DOS SERVIDORES DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO, DR. ADRIANO DOS SANTOS SALES - OAB/CE 26.720 E DR. MARCUS

FÁBIO SILVA LUNA – OAB/CE 26.206. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 28 de setembro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003 e, CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº13642672-7, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº596/2014, publicada no D.O.E. nº131, datado de 18 de julho de 2014, visando apurar a responsabilidade funcional do policial militar CB PM EDNARDO DOS REIS ARRUDA, o qual, no dia 17.08.13, por volta das 02hs, na Av. Mister Hull, nº3760, envolveu-se num acidente de trânsito, enquanto conduzia um veículo automóvel (marca GM/Chevrolet, modelo Astra, cor vermelha, placa NEV 8009) abalroando em duas motocicletas: a primeira (marca Honda, modelo CG 125 FAN, ano 2008, cor preta, placas HTX 7686) conduzida por José dos Santos Silva, que fora conduzido ao IJF em virtude de lesões graves e tendo na garupa Antônio Cleiton Rocha, que veio a óbito; a segunda (VESPA, marca JOC, cor vermelha, sem placa), conduzida por Francisco Jardel da Silva Albuquerque, que sofreu lesões leves, e momentos após o acidente fora ameaçado pelo aconselhado com uma arma de fogo; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos objeto do presente Conselho de Disciplina, e ressalvada a independência das instâncias, o acusado figura como réu nos autos da Ação Penal sob o nº0061437-46.2013.8.06.0001, em trâmite na Vara Única de Trânsito da Comarca de Fortaleza, cuja peça denunciatória imputou-lhes as condutas típicas descritas no art.302 (Homicídio Culposo), no art.303 (Lesão Corporal Culposa) e no art.306 (Embriaguez ao Volante); CONSIDERANDO a versão do aconselhado, alega que no dia do ocorrido não fez ingestão de bebida alcoólica, não se recordando como ocorreu o abaloamento, pois pode ter “cochilado ao volante” em razão de fazer uso de remédios anti alérgicos. Acrescenta, ainda, que não proferiu qualquer tipo de ameaça à vítima Francisco Jardel da Silva Albuquerque, tampouco por meio de sua arma de fogo (Pistola Taurus, calibre.40mm, nºSAM 84555), que no momento do acidente estava dentro do veículo; CONSIDERANDO a análise dos depoimentos das testemunhas que presenciaram o acidente (vítimas, familiares e policiais), não foi possível comprovar a conduta imposta ao aconselhado de ter ameaçado, utilizando-se de arma de fogo, a vítima Francisco Jardel, minutos após a colisão; CONSIDERANDO que não foi possível constatar que o aconselhado estava sob a influência de bebida alcoólica na ocasião do abaloamento, posto que as testemunhas divergem a este respeito e, ainda, o Auto de Exame de Embriaguez - COMEL (Registro nº461299/2013) restou prejudicado devido a negativa do periciando de se submeter ao teste etilômetro, conforme conclusão, in verbis: “periciando se recusa a realizar o teste do etilômetro. Obs.: o exame foi realizado após 6:40h da ocorrência, (...) tornando o resultado de exame de embriaguez bastante prejudicado”; CONSIDERANDO que sobre a velocidade do veículo no momento da colisão com as duas motocicletas, as testemunhas afirmaram que estava acima da permitida para a via, o que pode ser constatado pela análise do vídeo (CD/DVD) acostado aos autos, em que dá a real localização do veículo após a colisão; CONSIDERANDO que o aconselhado confessou que agiu com imprudência, quando declarou que no dia do fatídico evento, estava exausto devido a intensa escala de serviço, além de ter tomado medicamentos para a alergia, mesmo assim assumiu o volante, durante a madrugada, atentando fatalmente contra a vida de Antônio Cleiton Rocha e contra a integridade física de José dos Santos Silva e Francisco Jardel da Silva Albuquerque; CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do policial militar em referência, o qual conta com 23 (vinte e três) anos de efetivo serviço, com inúmeros elogios por bons serviços prestados e doação de sangue, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se no comportamento Excelente; CONSIDERANDO que o senso de responsabilidade deve ser atribuído essencial a todo servidor público, ainda mais quando da Segurança Pública, contudo não foi isso que se verificou em relação ao comportamento do acusado; CONSIDERANDO que o militar estadual deve atuar de forma a zelar pelo bom nome da Instituição a qual integra, atuando de forma a preservar a ordem pública e proteger a integridade física das pessoas, devendo proceder tanto na vida pública como privada, de modo dignificar a Corporação Militar e a função policial; CONSIDERANDO o Relatório da Comissão Processante, cujo entendimento pautado nos princípios que regem o devido processo legal, sugeriu a aplicação de sanção disciplinar exemplar diversa da demissão; **RESOLVE homologar o Relatório** de fls. 277/294, e **punir com 10 (dez) dias de PERMANÊNCIA**



DISCIPLINAR, o policial militar CB PM 14.724 **EDNARDO DOS REIS ARRUDA** - M.F. Nº103.839-1-9, de acordo com o art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares previstos no art.7º, incs. IV, V e X, violando também os deveres militares estaduais contidos no art.8º, incs. II, IV, VIII, XV e XVIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o art.12, §1º, incs. I e II e §2º, incs. II, c/c o art.13, §1º, incs. XXXIII e LVIII, com atenuantes dos incs. I e II do art.35, e agravantes dos incs. II e VI do art.36, permanecendo no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o art.54, inc. II, todos do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros. FICA INTIMADA O REPRESENTANTE JURÍDICO DO SERVIDOR, DR. LEANDRO DUARTE VASQUEZ, OAB/CE 10.698, DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 23 de setembro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, c/c o art.41 da Lei nº9.826, de 14 de maio de 1974, respondendo, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº14453993-4, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº996/2014, publicada no D.O.E. CE nº204, datado de 31 de outubro de 2014, visando apurar a responsabilidade disciplinar do policial militar SD PM IVANILDO RODRIGUES LIMA, o qual, no dia 13/07/2014, quando de folga, foi autuado em flagrante delito por infração aos arts.177 (resistência), 298 (desacato a superior) e 301 (desobediência), todos do Código Penal Militar, em razão de ter, supostamente, destrutado a idosa Maria de Lurdes Sousa Moura, proferindo-lhe palavras de baixo calão e chutes no portão da residência dela, o que foi necessário o comparecimento da composição policial (RP5423), comandada pelo ST PM Luiz Eduardo Fernandes Albuquerque, que ao tentar conter a agressão, fora desacatado e desobedecido; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos objeto do presente Conselho de Disciplina, e ressalvada a independência das instâncias, o acusado figura como réu nos autos da Ação Penal sob o nº0774656-51.2014.8.06.0001, em trâmite na Vara Militar da Comarca de Fortaleza; CONSIDERANDO a versão do aconselhado, o qual afirmou que abordou a idosa, por deliberadamente, tomar parte da população do bairro, pois aquela estaria utilizando-se de local público como particular, contudo nega que estivesse na ocasião sob o efeito de bebida alcoólica. Alega, ainda, que no ato da abordagem, a composição (RP 5423) agiu com excesso de violência, algemando-o e colocando-o no xadrez, todavia, não desacatou o comandante da guarnição (ST PM Luiz Eduardo); CONSIDERANDO os testemunhos dos policiais responsáveis pelo atendimento à ocorrência, os quais ressaltaram que o aconselhado resistiu fortemente à voz de prisão que lhe foi dada, proferindo palavras ofensivas ao comandante da guarnição, sob intensa influência de bebida alcoólica, utilizando-se de força e violência para adentrar na viatura policial, sendo necessário o reforço de outra viatura para efetivar a condução do aconselhado; CONSIDERANDO que restou plenamente comprovado que o milicano desacatou e desobedeceu seu superior hierárquico, inclusive na presença de toda a guarnição e de populares, em contrapartida, com relação à suposta agressão verbal, apesar de devidamente intimada, a vítima não compareceu à audiência, nem a defesa apresentou testemunhas capazes de comprovar tal acusação; CONSIDERANDO que de acordo com o Histórico das Licenças para Tratamento de Saúde (prontuário COPEM nº0140105), o qual demonstra que o aconselhado desde meados de 2009 apresenta diagnóstico relacionado à dependência ao álcool (CID F 10) e à esquizofrenia (CID F 20), estando no presente momento apto para o serviço ativo (Núcleo da 1ª Cia do BPTUR); CONSIDERANDO os assentamentos funcionais do policial militar em referência, o qual conta com 27 (vinte e sete) anos de efetivo serviço, 03 (três) elogios por bons serviços prestados e doação de sangue, sem registro de punição disciplinar, encontrando-se no comportamento ótimo; CONSIDERANDO que o policial militar deve proceder, na vida pública e privada, de forma a zelar pelo bom nome da Corporação (PMCE), aceitando seus valores e cumprindo seus deveres éticos e legais, bem como, atuando dentro da estrita observância das normas jurídicas e do seu Código Disciplinar; CONSIDERANDO o histórico das Licenças de Tratamento de Saúde do aconselhado, o que indica o uso recorrente de bebida alcoólica, recomendando ao Comando Geral da Polícia Militar do Ceará a adoção de medidas referentes ao tratamento, acompanhamento e/ou outras decorrentes;

RESOLVE: punir com com 03 (três) dias de PERMANÊNCIA DISCIPLINAR o policial militar SD PM **IVANILDO RODRIGUES LIMA** - M.F. Nº099.674-1-9, de acordo com o Art.42, inc. III, pelos atos contrários aos valores militares previstos no 7º, incs. III, IV, VII e X, violando também os deveres militares contidos no Art.8º, incs. IV, V, VI, VIII, XIII, XV e XVIII, constituindo, como consta, transgressão disciplinar de acordo com o Art.12, §1º, incs. I e II, c/c o Art.13, §1º, incs. XXX,XXXII e LVIII, com atenuantes dos incs. I e II do Art.35 e agravantes no incs. II, VI e VII do Art.36, permanecendo no comportamento ÓTIMO, conforme dispõe o Art.54, inc. II. FICA INTIMADA O REPRESENTANTE JURÍDICO DO SERVIDOR, DR. CRISTIANO QUEIROZ ARRUDA, OAB/CE 28.114, DO TEOR DA PRESENTE DECISÃO. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 21 de setembro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inciso I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011 c/c o Art.32, inciso I da Lei nº13.407, de 02 de dezembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no Conselho de Disciplina referente ao SPU nº14044626-5, instaurado sob a égide da Portaria CGD nº728/2014, publicada no DOE nº153, datado de 20 de agosto de 2014, conforme, também, Corrigenda publicada no DOE nº162, datado de 02 de setembro de 14, a fim de apurar a responsabilidade disciplinar do ST PM HYDERBLANY COSTA DOS SANTOS, o qual foi recolhido ao Presídio Militar no dia 20 de janeiro de 2014, em razão de sua condição de desertor, conforme publicação no Boletim do Comando Geral nº007, datado de 01 de janeiro de 2014; CONSIDERANDO que pelos mesmos fatos e em observância ao princípio da independência das instâncias, o referido policial militar figura como réu na Ação Penal Militar nº0731342-55.2014.8.06.0001, cujo procedimento encontra-se sobrestado em razão da instauração do incidente de insanidade mental em favor do réu; CONSIDERANDO que, em sede de interrogatório, o acusado reconhece que esteve ausente por 34 (trinta e quatro) dias por sofrer de síndrome do pânico, transtorno de ansiedade e depressão, ressaltando que não ingere bebida alcoólica, tampouco faz uso de entorpecentes; CONSIDERANDO o testemunho do Comandante da 1ªCia/12ºBPM, onde é lotado o aconselhado, corroborado pelas demais testemunhas, o qual declarou que no trato diário percebeu o comportamento introspectivo por parte do acusado, que demonstrava conversas desconexas e diálogos sem “qualquer nexo ou lógica”, ressaltando ainda que o mesmo residia no Quartel e prestava serviço desarmado; CONSIDERANDO que constam nos autos do presente processo regular documentos que comprovam o estado de saúde mental do aconselhado, conforme os CID's elencados: F 41.2 (Transtorno Misto Ansioso e Depressivo), 41.9 (Transtorno Ansioso não especificado) e F 33.3 (Transtorno Depressivo Recorrente, Episódio Atual Grave com Sintomas Psicóticos); CONSIDERANDO a análise do resumo de assentamento do policial militar em referência, verifica-se que o mesmo conta atualmente com aproximadamente 26 (vinte e seis) anos de serviço ativo prestado à Corporação Militar, estando no comportamento ÓTIMO, e conta com 07 (sete) elogios individuais e o registro de punição disciplinar (Permanência), conforme publicação no BI nº047/2011, de 09/12/2011; CONSIDERANDO que conforme se verifica de todo lastro probatório (documentos e testemunhas), a conduta transgressiva, ora apurada, decorreu-se exclusivamente em razão da doença mental do aconselhado; CONSIDERANDO que de acordo com o art.33 do Código Castrense, in verbis: “nas aplicações das sanções disciplinares serão sempre considerados a natureza, a gravidade e os motivos determinantes do fato, os danos causados, a personalidade e os antecedentes do agente, a intensidade do dolo ou o grau da culpa”; CONSIDERANDO que em observância estrita ao Código Disciplinar em art.23, II, “e”, seria necessário o trânsito em julgado da sentença condenatória pelo crime de deserção para só após ser instaurado o processo regular, e consequentemente, caso assim entendesse a Administração, aplicar-se-ia pena disciplinar até o nível da demissão, o que não ocorreu, posto que a Ação Penal, ainda em trâmite, encontra-se suspensa desde 07 de maio de 2015; CONSIDERANDO por fim, que por se tratar de doença mental crônica, com episódios recorrentes, que o incapacita definitivamente para o trabalho, conforme parecer médico, recomendando ao Comando Geral da Polícia Militar para adotar as providências quanto ao tratamento, acompanhamento e demais medidas administrativas decorrentes. Pelos motivos acima expostos, **RESOLVE: homologar o relatório da Comissão Processante** (fls. 237/244) e **arquivar o**

presente Conselho de Disciplina instaurado em face do ST PM HYDERBLANY COSTA DOS SANTOS – M.F. nº014.710-1-5. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.70, §2º, da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no requerimento administrativo sob o VIPROC nº5432290/2015, protocolizado pelo 1º TEN PM GLEIDYSTONE BERTOLEZA DE CARVALHO, no qual solicitou à CGD o cancelamento de 01 (uma) sanção na modalidade permanência disciplinar, registrada em seus assentamentos funcionais publicada no BCG nº229, de 08.12.2014, nos moldes do art.70, §2º, da Lei nº13.407/2003; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina poderá cancelar uma ou mais sanções disciplinares, independente dos lapsos temporais dispostos no §1º do art.70, desde que o miliciano tenha praticado qualquer ação considerada especialmente meritória; CONSIDERANDO que de acordo com os documentos apresentados pelo militar, verificou-se que o mesmo, conjuntamente a outros policiais, foram elogiados individualmente por meio da Nota nº514/2015-GC, publicada no B.C.G nº147, de 10.08.2015, pelo então Comandante Geral da PMCE, que enalteceu e reconheceu a prática de ação considerada meritória, de sua parte; CONSIDERANDO que o reconhecimento em tela, refere-se ao fato de que no dia 04 de agosto de 2015, no Município de Quiterianópolis, em razão de um evento de natureza policial, na região dos Inhamuns, o referido miliciano com outros policiais, travaram intenso confronto (troca de tiros) com integrantes de uma quadrilha, que além da prática de roubos em série, aterrorizaram moradores da referida cidade, fazendo, inclusive, alguns de reféns, arrebataando viatura do destacamento policial local, de onde, ao final, resultou na apreensão de fardo armamento e munição, e 03 (três) suspeitos tombado sem vida; CONSIDERANDO que referida ação, a qual originou a presente análise, também foi reconhecida pelo Chefe do Poder Executivo Estadual, mediante proposta do Comando-Geral da PMCE, como sendo de relevante serviço prestado à Corporação, tendo sido-lhe outorgada a Medalha do Mérito Policial, conforme preceitua os Arts.1º e 2º, do Decreto Estadual nº31.217, de 24.05.2013; CONSIDERANDO que a conduta do militar em tela, em conjunto com as demais, reflete aspectos de consciência e voluntariedade, com risco de vida, e que visou prevenir graves danos a terceiros e ao Estado, demonstrando assim grande desprendimento, portanto, digna de reconhecimento, uma vez que agiu com presteza diante da situação, trazendo resultados relevantes para a Instituição e para a sociedade cearense; RESOLVE **deferir o pedido** apresentado pelo 1º TEN PM GLEIDYSTONE BERTOLEZA DE CARVALHO, M.F. Nº301.201-1-6, e cancelar dos seus assentamentos funcionais a sanção disciplinar de 01 (uma) Permanência Disciplinar (publicada no BCG nº229, de 08.12.2014), nos termos do §2º do art.70, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que o interessado teve desempenho policial considerado atuação meritória. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.70, §2º, da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no requerimento administrativo sob o VIPROC nº5282077/2015, protocolizado pelo SGT PM PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS, no qual solicitou à CGD o cancelamento de 02 (duas) sanções, sendo uma de permanência disciplinar, publicada no B.C.G nº231/2013 e a outra, de custódia disciplinar, publicada no B.C.G nº185/2014, nos moldes do art.70, §2º, da Lei nº13.407/2003; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina poderá cancelar uma ou mais sanções disciplinares, independente dos lapsos temporais dispostos no §1º do art.70, desde que o miliciano tenha praticado qualquer ação considerada especialmente meritória; CONSIDERANDO que de acordo com os documentos apresentados pelo interessado, verificou-se que o miliciano conta atualmente com mais de 24 (vinte e quatro) anos de serviços prestados

à PMCE, possui 38 (trinta e oito) elogios registrados em seus assentamentos, possui apenas 02 (duas) sanções disciplinares em sua ficha funcional (objeto do presente requerimento) e atualmente, encontra-se classificado no comportamento Bom; CONSIDERANDO que ainda consta em sua vida funcional, 01 moção de louvor conferida pela Câmara Municipal de Orós; 01 (um) certificado de mérito profissional referente ao mês de janeiro de 2006, conferido pelo comandante do 2ºBPM; 01 (uma) moção de congratulações e apoio concedida pela Câmara Municipal de Salitre; 01 (um) título de cidadão Oreense, em reconhecimento aos bons serviços prestados àquela cidade, conferida pela Câmara Municipal de Orós; 01 (um) título de honra ao mérito legislativo 2014 conferido pela Câmara Municipal de Orós, 01 (uma) moção de aplausos, elogios e agradecimentos, conferida pela Promotoria de Justiça de Salitre, além de outros elogios de Membros do Ministério Público, da Magistratura e de Delegados de Polícia, tudo em reconhecimento aos relevantes serviços prestados nas regiões em que atuou; CONSIDERANDO que as ações concretas, assinaladas no histórico funcional do devotado policial, e que originou o presente pleito, decorrem de um entendimento amplo do cumprimento do dever e do compromisso de honra prestados pelo referido militar estadual, por ocasião do seu ingresso nos quadros da PMCE, nos termos dos arts.48 e 49 da Lei nº13.729/06 (Estatuto PM/BM); CONSIDERANDO que diante do caso concreto, a lei confere ao administrador, discricionariedade, fundada em critérios de conveniência e oportunidade, a fim de que este cumpra o dever de integrar com sua vontade ou juízo, a norma jurídico-administrativa, segundo critérios subjetivos próprios, a fim de satisfazer os objetivos consagrados no sistema legal, servindo como instrumento de valorização do fato concreto em relação ao direito ora aplicado; RESOLVE **deferir o pedido** apresentado pelo SGT PM PAULO CÉSAR DE SOUSA MARTINS - M.F. Nº102.960-1-3, e **cancelar dos seus assentamentos funcionais as sanções disciplinares**, sendo 01 (uma) de Permanência Disciplinar, publicada no B.C.G nº231/2013 e 01 (uma), de custódia disciplinar, publicada no B.C.G nº185/2014, nos termos do §2º do art.70, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, tendo em vista que o interessado teve desempenho policial considerado atuação meritória. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.5º, inc. I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, c/c o art.70, §2º, da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003, e CONSIDERANDO os fatos constantes no requerimento administrativo sob o VIPROC nº4025160/2015, protocolizado pelo CB PM ERANDI PAULINO DE FREITAS, no qual solicitou à CGD o cancelamento de 02 (duas) sanções na modalidade permanência disciplinar, registradas em seus assentamentos funcionais publicadas no aditivo 6ºCIA/5ºBPM nº037, de 13/09/2006 e no B.I 5º BPM nº002, de 08/01/2010, nos moldes do art.70, §2º, da Lei nº13.407/2003; CONSIDERANDO que o Controlador Geral de Disciplina poderá cancelar uma ou mais sanções disciplinares, independente dos lapsos temporais dispostos no §1º do art.70, desde que o miliciano tenha praticado qualquer ação considerada especialmente meritória; CONSIDERANDO que de acordo com os documentos apresentados pelo interessado, verificou-se que o miliciano conta atualmente com mais de 22 (vinte e dois) anos de serviços prestados à PMCE, possui vários elogios registrados em seus assentamentos, e apenas 02 (duas) sanções disciplinares em sua ficha funcional (objeto do presente requerimento) e atualmente, encontra-se classificado no comportamento Ótimo; CONSIDERANDO os documentos acostados aos autos, inclusive, a informação de nomeação no âmbito da PMCE, de Comissão de Mérito constituída por meio da Portaria nº003/2015-NJD/CGP, datada de 23/03/2015, publicada no BCG nº056, de 26/03/2015, com o escopo de avaliar a meritocracia de ato praticado pelo militar estadual em epígrafe e que referida ação por parte do miliciano, foi reconhecida pela sobredita Comissão, como sendo de indiscutível heroísmo, inclusive, tendo sido o militar agraciado com a Medalha Bravura Tiradentes, conforme preceitua os Arts.8º e 9º, §2º, do Decreto nº13.116, de 26/01/1979, solução esta homologada e publicada no B.C.G nº070, de 20/04/2015; RESOLVE **deferir o pedido** apresentado pelo CB PM ERANDI PAULINO DE FREITAS, M.F. Nº105.306-1-X, e **cancelar dos seus assentamentos funcionais as sanções disciplinares de 02 (duas) Permanências Disciplinares** (publicadas no aditivo 6ºCIA/5ºBPM nº037, de 13/09/2006 e no B.I 5º BPM nº002, de 08/01/2010), nos termos do §2º do art.70, do Código Disciplinar da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros, tendo em vista



que o interessado teve desempenho policial considerado atuação meritória. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA - CGD, em Fortaleza, 05 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº760/2015 - O SINDICANTE ST PM LUÍS SOUSA FREIRE, DA CÉLULA REGIONAL DISCIPLINAR DO SERTÃO CENTRAL -CERSEC, POR DELEGAÇÃO DA EXMª. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, de acordo com nomeação através da Portaria nº341/2014, publicada no Diário Oficial do Estado Nº72, de 22/04/2014, e considerando as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO o que consta no SPU nº14252428-0, que apura a suposta prática transgressiva disciplinar por parte 1º SGT PM FERNANDO SILVA DE LIMA, M.F. 002.901-1-4, pertencente ao efetivo da 2ª Cia/9º BPM, Senador Pompeu-CE, em razão de litígio com a Sra. Dayanne Cavalcante Guimarães em torno de uma casa localizada na Rua Padre Joacir Cavalcante, 771, Alto da Esperança, Senador Pompeu-CE, teria o referido PM de folga e à paisana no dia 08 de abril de 2014, por volta das 10h30, ameaçado a Sra. Dayanne Cavalcante Guimarães, sob a alegativa de que a casa era de sua propriedade, ao falar para ela que "...por causa dessa casa eu vou matar gente...", retornando novamente a sua casa a tarde e perguntado o que ela ainda estava fazendo lá, e em tom de ameaça dito "...que ela procurasse para a barriga e não para o espinhaço...", disse ainda, que a documentação apresentada pela Sra. Dayanne sobre a casa era falsa, e em outra data, o SGT Fernandes teria ido a casa da Sra. Dayanne, dando um chute na porta e dirigindo-se a ela com intuito de agredi-la, não o fazendo, por estar acompanhada do Sr. José Rodrigues Filho, que interveio, indo o militar embora, e não a procurado mais, no entanto, o SGT Fernando teria comentado com terceiros que não estava mexendo no caso por estar perto de se aposentar, mas que de um jeito ou de outro tomaria a casa; CONSIDERANDO que durante a investigação preliminar foi juntado aos autos, cópia dos Boletins de Ocorrências Policiais de nº2551-782/2014 e nº551-787/2014, que tem como denunciante a Sra. Dayanne Cavalcante Guimarães registrados na Delegacia de Polícia Civil de Senador Pompeu-CE, sobre os fatos; CONSIDERANDO as provas documentais e testemunhais apontando indícios de autoria e materialidade de prática transgressiva disciplinar; CONSIDERANDO despacho da Controladora Geral Disciplina determinando a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, viola os valores militares contidos no Art.7º, incisos V, X, além dos deveres militares contidos no Art.8º, incisos II, IV, XI, XIII, XV, XVIII, XX, XXVII e XXIX, bem como, pode configurar transgressão disciplinar prevista no Art.12, §1º, incisos I e II, c/c Art.13, §1º, inciso XVII, XXX, XXXII da Lei Estadual 13.407/2003-CDPM/BMCE; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria com o fim de apurar a responsabilidade administrativo disciplinar** em desfavor do 1º SGT PM FERNANDO SILVA DE LIMA, MF.: 002.901-1-4; II) FICA CIENTIFICADO O ACUSADO E/OU DEFENSORE (S) QUE AS DECISÕES DA CGD SERÃO PUBLICADAS NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, EM CONFORMIDADE COM O ART.4º, §2º, DO DECRETO Nº30.716, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, ALTERADO PELO DECRETO Nº30.824, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2012, PUBLICADO NO DOE nº027, DE 07/02/2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Quixadá-CE, 02 de outubro de 2015.

Luís Sousa Freire-St PM
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº761/2015 – GAB/CGD - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas nos autos do SPU nº07212054-1, com gênese no Ofício nº065/07, datado de 18 de abril de 2007, oriundo do Juízo da 36ª Zona Eleitoral, em São Gonçalo do Amarante/CE, informando sobre a Ação Criminal Eleitoral nº1182/2007, em desfavor do Policial Militar Elliard Élder de Matos Moreira, que neste ensejo encaminhou cópias da denúncia, do auto de prisão em flagrante, das declarações prestadas por Aldenor Lemos da Silva e do termo de cautela provisória de arma encartada extraídas dos autos da ação sobredita; CONSIDERANDO a narrativa do Ministério Público, denunciando que no dia 1º de outubro de 2006, por volta das 10h horas,

em frente a uma das seções eleitorais instaladas no Distrito de Siupé, São Gonçalo do Amarante, Elliard Matos, no momento em que, na condição de cabo eleitoral de diversos candidatos de uma das coligações que disputavam as eleições, estava cometendo crime de corrupção eleitoral, além de estar portando, sem que possuísse o respectivo porte de arma, o revólver calibre 38, nºTI837364, pertencente ao acervo da Polícia Civil do Estado do Ceará, a qual lhe havia sido emprestado pelo Policial Civil Aldenor Lemos da Silva; CONSIDERANDO que Aldenor Lemos Silva, supostamente, teria emprestado a arma acautelada em seu nome para o PM Elliard Matos, desde o mês de agosto de 2006; CONSIDERANDO que há indícios da prática do crime de porte ilegal de arma de fogo por parte de Aldenor Lemos da Silva; CONSIDERANDO os elementos contidos no inquérito acostado a SPU sobredita, o conteúdo da denúncia do Ministério Público, e o Processo Penal em curso na Vara Única de São Gonçalo do Amarante/CE, contra o IPC Aldenor Lemos da Silva; CONSIDERANDO que as condutas comunicadas pelo Juízo Eleitoral constituem, em tese, violação aos deveres inculpidos no artigo 103, alínea "c", incisos III e XII todos da Lei nº12.124/93. RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a conduta do Inspetor de Polícia Civil **ALDENOR LEMOS DA SILVA**, M.F.09316213, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificado o acusado e/ou defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º, do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) Designar a 3ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos Delegados de Polícia Civil Antônio Tiburtino de Sousa, M.F.135541-1-0 em substituição ao Delegado Jacob Stevenson de Santana Carvalho Mendes, M.F.132615-1-2 (Presidente), Rafael Bezerra Cardoso, M.F.13385718 (Membro) e Escrivã de Polícia Civil Marleide Andrade da Silva, M.F.028.380-1-X (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 02 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº763/2015 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Art.3º, I e III, c/c o Ar. 5º, I IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que a Sindicante 1º TEN PM SILVIA ANDREA DE OLIVEIRA CUNHA foi designado para assumir a função de Relatora e Escrivã da 2ª CMPD, acumulando-se a esta a função de sindicante da CESIM; CONSIDERANDO que por esse motivo a referido servidora teve parte de suas sindicâncias redistribuídas, não podendo portanto dar continuidade à sindicância administrativa protocolizada sob SPU nº147060036, instaurada através da Portaria CGD nº633/2015; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço, e ante a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, conforme já esclarecido, a fim de não sofrerem solução de continuidade. RESOLVE: I – Designar o CAP BM **FILIPPI RIBEIRO CAVALCANTE**, MF: 167.555-1-6, em caráter de substituição à Sindicante supra, para **presidir a referida sindicância**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº764/2015 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Art.3º, I e III, c/c o Ar. 5º, I IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que o Sindicante 1º TEN PM MANOEL ROGÉLIO RODRIGUES NASCIMENTO foi exonerado da função de sindicante da CESIM e nomeado para exercer suas atividades em outro setor desta CGD; CONSIDERANDO que por esse motivo o referido servidor teve suas sindicâncias redistribuídas, não podendo portanto dar continuidade à sindicância administrativa protocolizada sob SPU nº145501507, instaurada através da Portaria CGD nº950/2014; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço, e ante a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, conforme já esclarecido, a fim de não sofrerem solução de



continuidade. RESOLVE: I – Designar o CAP BM **FILIPI RIBEIRO CAVALCANTE**, MF: 167.555-1-6, em caráter de substituição ao Sindicante supra, para **presidir a referida sindicância**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº765/2015 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Art.3º, I e III, c/c o Ar. 5º, I IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que o TEN PM Manoel Rogélio Rodrigues Nascimento, MF: 108.163-1-9, foi nomeado para exercer função junto ao GTAC, conforme a Portaria nº652/2015, tornada publica no D.O.E nº168, de 09 de setembro de 2015; CONSIDERANDO que por esse motivo o referido oficial se encontra impossibilitado de dar continuidade a sindicância administrativa, sob a SPU nº128446935; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrerem solução de continuidade. RESOLVE: I – Designar em caráter de substituição, ao TEN PM Manoel Rogélio Rodrigues Nascimento, MF: 108.163-1-9, o CAP QOPM **ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA**, MF 111.050-1-7, para **presidir a sindicância da SPU supra mencionada**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº766/2015 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Art.3º, I e III, c/c o Ar. 5º, I IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que o Sindicante 1º TEN PM MANOEL ROGÉLIO RODRIGUES NASCIMENTO foi exonerado da função de sindicante da CESIM e nomeado para exercer suas atividades em outro setor desta CGD; CONSIDERANDO que por esse motivo o referido servidor teve suas sindicâncias redistribuídas, não podendo portanto dar continuidade à sindicância administrativa protocolizada sob SPU nº120602547, instaurada através da Portaria CGD nº465/2013; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço, e ante a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, conforme já esclarecido, a fim de não sofrerem solução de continuidade, RESOLVE: I – Designar o CAP BM **FILIPI RIBEIRO CAVALCANTE**, MF: 167.555-1-6, em caráter de substituição ao Sindicante supra, para **presidir a referida sindicância**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº767/2015 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Art.3º, I e III, c/c o Ar.5º, I IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que a TEN PM Sílvia Andréa de Oliveira Cunha, MF: 108.597-1-9, foi nomeado para exercer função junto a 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina, conforme a Portaria nº652/2015, tornada publica no D.O E nº168, de 09 de setembro de 2015, CONSIDERANDO que por esse motivo a referida oficial se encontra impossibilitada de dar continuidade a sindicância administrativa, sob a SPU nº142475246; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrerem solução de continuidade. RESOLVE: I - Designar em caráter de substituição, a TEN PM Sílvia Andréa de Oliveira Cunha, MF: 108.597-1-9, o CAP QOPM **ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA**,

MF 111.050-1-7, para **presidir a sindicância da SPU supra mencionada**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº768/2015 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Art.3º, I e III, c/c o Ar. 5º, I IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO que a TEN PM Sílvia Andréa de Oliveira Cunha, MF: 108.597-1-9, foi nomeado para exercer função junto a 2ª Comissão Militar Permanente de Conselho de Disciplina, conforme a Portaria nº652/2015, tornada publica no D.O.E nº168, de 09 de setembro de 2015; CONSIDERANDO que por esse motivo a referida oficial se encontra impossibilitada de dar continuidade a sindicância administrativa, sob a SPU nº152700668; CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como alguns dos princípios basilares a continuidade e a eficiência do serviço; CONSIDERANDO ainda a necessidade processual de redistribuição dos aludidos autos, a fim de não sofrerem solução de continuidade. RESOLVE: I – Designar em caráter de substituição, a TEN PM Sílvia Andréa de Oliveira Cunha, MF: 108.597-1-9, o CAP QOPM **ANTÔNIO WILLIAM FRANCO DE SOUZA**, MF 111.050-1-7, para **presidir a sindicância da SPU supra mencionada**. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº769/2015 – GAB/CGD - A CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV, e art.5º, I, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO as informações contidas no SISPROC nº15538963-7, onde consta que, no dia 23 de junho de 2015, os Inspetores de Polícia Civil **MAGNEUDO CARVALHO MARTINS** e **RAIMUNDO DEMONTIÊ MOREIRA**, lotados na Delegacia Municipal de Paracuru/CE, foram apresentados pelo Delegado Municipal, Carlos Teixeira Teófilo, por terem, supostamente, utilizado o cartão de abastecimento da viatura Palio de placas HXV-1977, para abastecerem seus veículos particulares; CONSIDERANDO os depoimentos prestados pelos funcionários e sócias do Posto de Combustível Atlântico, responsável por fornecer combustível para as viaturas da Polícia Civil do Município de Paracuru/CE, onde afirmam, em depoimentos prestados na Delegacia Municipal de Paracuru/CE, que os mencionados policiais civis obtinham combustível, água e gás por meio de vale, para depois pagar com os créditos do cartão Good Card de abastecimento da viatura da delegacia; CONSIDERANDO que nestes depoimentos há a informação de que os citados servidores teriam abastecido os seus veículos particulares no Posto Atlântico e pagavam o combustível com os créditos do cartão Good Card de uma das viaturas policiais da Delegacia Municipal de Paracuru/CE; CONSIDERANDO que as condutas dos servidores, em tese, constituem ato de improbidade administrativa previsto nos artigos 9º, 10º e 11º da Lei nº8429/1992; CONSIDERANDO que as condutas dos servidores, em tese, estão previstas nos artigos 100, I e II, e 103, “b”, I, II e XIV, e “c”, III e XII, todos da Lei nº12.124/1993; CONSIDERANDO, ainda, que, em tese, as condutas dos policiais civis estão, também, descritas no artigo 312 do Código Penal; RESOLVE: I) **Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** para apurar a conduta dos Inspetores de Polícia Civil **MAGNEUDO CARVALHO MARTINS**, MF nº167.937-1-X, e **RAIMUNDO DEMONTIÊ MOREIRA**, MF nº013.105-1-8, em toda a sua extensão administrativa, ficando cientificados os acusados e/ou defensor (es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o art.4º, §2º, do decreto nº30716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07/02/2012; II) **Designar** a 4ª Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, formada pelos **DELEGADOS** de Polícia Civil Milena Martins Monteiro, M.F. 133.852-1-1 (Presidente) e Rafael Bezerra Cardoso, M.F. 133.857-1-8 (Membro) e Escrivão de Polícia



Civil Cleodon Pereira Nobre Júnior, M.F. 000.065-1-3 (Secretário). PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. GABINETE DA CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, em Fortaleza-CE, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto
CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA Nº770/2015 – CGD - A ESCRIVÃ DE POLÍCIA GECILA SIQUEIRA GOMES, da Célula de Sindicância Civil – CESIC, por delegação da EXMA. SRA. CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria nº126/2012 - CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº032, datado de 14/02/2012; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob VIPROC nº15470925-5; CONSIDERANDO o Ofício nº1745/2015, datado de 29/07/2015, oriundo da Delegacia do 13º DP, comunicando ao diretor do DPM o furto da arma de fogo pistola.40, marca Taurus, modelo pt 100, numero de série SXJ28211-SSPDS/CE, pertencente ao acervo da Polícia Civil, que estava acautelada ao Inspetor de Polícia Civil FRANCISCO WELLINGTON CAVALCANTE; CONSIDERANDO cópia do boletim de ocorrência nº113-6183/2014, instaurado na Delegacia do 13ºDP, no qual o referido inspetor informa que, no dia 03/09/2014, às 13h00min, na Rua Djalma Petit com Capitão Vasconcelos, vizinhos seus encontraram um saco de plástico contendo a arma suso mencionada, um par de algemas, três carregadores completamente municiados, uma máquina de choque e várias munições.40 soltas, não sabendo como dito material foi parar na rua; CONSIDERANDO que, antes da chegada da Polícia Militar, a mencionada arma foi levada por uma mulher que pede esmolas e mora possivelmente no bairro Lagamar; CONSIDERANDO que, naquela delegacia, foi instaurado o inquérito policial nº113-61/2015, para apurar o fato em tela; CONSIDERANDO os termos de depoimento dos policiais militares que atenderam a ocorrência e do boletim de ocorrência nº113-6111/2015, registrado por um dos aludidos policiais; CONSIDERANDO os termos de declaração do mencionado inspetor, onde primeiro informa que possivelmente enquanto descia seus pertences do andar de cima de sua residência para colocar no carro, algum transeunte viu um saco de mercantil e o furtou, e depois retifica dizendo que acredita que sua arma foi furtada de dentro de sua casa; CONSIDERANDO o termo de depoimento de Cleidiana de Brito Rocha, narrando que, naquele dia, viu uma sacola branca de supermercado próximo ao poste e que, ao ver que se tratava de uma arma e dos demais materiais citados, acionou o Ronda e, antes da chegada dos policiais, surgiu uma mulher desconhecida que levou a pistola; CONSIDERANDO despacho da Exma Sra. Controladora Geral de Disciplina, determinando a adoção de medidas pertinentes quanto à instauração de presente sindicância; CONSIDERANDO que pesa em desfavor do Inspetor de Polícia Civil FRANCISCO WELLINGTON CAVALCANTE, matrícula nº012.396-1-9, supostamente, o fato de fazer uso indevido e não guardar com zelo a arma que lhe estava acautelada; CONSIDERANDO que a conduta acima, em tese, constitui descumprimento de dever previsto no artigo 100, incisos I e II, e artigo 103, “b”, inciso XIX, da Lei Estadual nº12.124 – Estatuto da Polícia Civil de Carreira, de 06 de julho de 1993; RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria em desfavor do servidor**; II) Fica cientificado o acusado e/ou defensor que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Gecila Siqueira Gomes
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº771/2015 – CGD - A SINDICANTE GIRLANE SANTOS UCHÔA DE BRITO, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL – CESIC, por delegação da EXMA. SRA. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD nº25/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, datado de 20/09/2011; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes dos autos do processo, protocolizado sob o VIPROC nº15157149-0; CONSIDERANDO o teor das declarações prestadas pelo Sr. José Nilton

Lima da Silva de que, no dia 25/01/2015, por volta das 10:00 horas, teria sido ameaçado de morte pelo Inspetor de Polícia Civil JOEL SANTOS DE QUEIROZ, Matrícula Funcional nº030.454-1-2, caso não liquidasse uma dívida financeira contraída em empréstimos com a cobrança de juros abusivos; CONSIDERANDO que, conforme a denúncia, referido inspetor pratica a agiotagem e trocava cheques de clientes do denunciante com o desconto de juros pela transação; CONSIDERANDO que, ao longo do tempo, os juros passaram a valores exorbitantes e os cheques eram retidos e cobrados extrajudicialmente ferindo a um acordo entre ambos; CONSIDERANDO que o servidor utilizava-se de sua função policial para cobrar a dívida e ameaçar o denunciante e a sua família; CONSIDERANDO as declarações de testemunhas que confirmam os fatos denunciados; CONSIDERANDO que a conduta acima citada constitui, em tese, transgressões disciplinares previstas no artigo 103, alínea “b”, incisos II, XLV e XLVI, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO que a Controladora Geral de Disciplina determinou a instauração de sindicância administrativa para apurar os fatos narrados. RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria em desfavor do SERVIDOR supra mencionado**; II) Fica cientificado o(s) acusado(s) e/ou defensor (es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D O E de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D O E de 07 de fevereiro de 2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Girlane Santos Uchôa de Brito
SINDICANTE

*** **

PORTARIA Nº772/2015 – CGD - A SINDICANTE GIRLANE SANTOS UCHÔA DE BRITO, ESCRIVÃ DE POLÍCIA CIVIL, DA CÉLULA DE SINDICÂNCIA CIVIL – CESIC, por delegação da EXMA. SRA. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a PORTARIA CGD nº25/2011, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará, datado de 20/09/2011; CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes dos autos do processo, protocolizado sob o VIPROC nº15161744-9; CONSIDERANDO o teor do B.O nº323 – 28/2015, registrado pelo CB PM Antônio Carlos de Lima, o qual, no dia 09/03/2015, encontrava-se de serviço quando, por volta das 04:30 horas, foi acionado pela CIOPS para atender uma ocorrência de perturbação ao sossego alheio, na Rua General Silva Júnior, em frente ao Ponto do Baião, no bairro de Fátima; CONSIDERANDO que, chegando ao local, o militar abordou o proprietário de um veículo que estava com a porta traseira aberta e com o volume do som em altura média, o qual disse ser policial e que estava armado; CONSIDERANDO que referido policial, identificado como Inspetor de Polícia Civil PAULO MACÊDO CRUZ NETO, Matrícula Funcional nº405.068-1-0, em tom de voz alterada, teria recusado-se a apresentar a sua carteira de identificação funcional, gerando um desentendimento; CONSIDERANDO que o denunciante sentiu-se ameaçado quando o servidor colocou a mão em sua cintura, retirou um objeto da frente e o colocou nas costas; CONSIDERANDO que o inspetor estaria armado e ingerindo bebida alcoólica; CONSIDERANDO os depoimentos de testemunhas que teriam visto a arma do referido inspetor e ouvido este repetir por três vezes que daria um tiro na cara do CB Carlos; CONSIDERANDO que a conduta acima citada constitui, em tese, descumprimento de deveres previstos no art.100, incisos I, VIII e XII, e transgressões disciplinares previstas no artigo 103, alínea “b”, incisos II, VI, XX, XXIX, XLII e XLVI, da Lei nº12.124, de 06 de julho de 1993; CONSIDERANDO que a Controladora Geral de Disciplina determinou a instauração de SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA para apurar os fatos narrados. RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria em desfavor do SERVIDOR supra mencionado**; II) Fica cientificado o(s) acusado(s) e/ou defensor (es) que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no D O E de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de 03 de fevereiro de 2012, publicado no D O E de 07 de fevereiro de 2012. PUBLIQUE-SE e REGISTRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Girlane Santos Uchôa de Brito
SINDICANTE

*** **



PORTARIA CGD Nº773/2015 – CORRIGENDA - A CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV c/c art.5º, I da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; RESOLVE: Retificar a Portaria CGD nº698/2015, publicada no Diário Oficial Série 3, Ano VII, nº180, de 25/09/2015; **Onde se lê:** “...RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA, de acordo com o art.71, II, c/c o art.23, II, alínea “c” e art.24, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003...”; **Leia-se:** “...RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, de acordo com o art.71, III, c/c o art.23, II, alínea “c” e art.24, tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003...”. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza-CE, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº774/2015 - O SINDICANTE ANTÔNIO SOARES NOGUEIRA – TENENTE CORONEL QOPM, DA CÉLULA DE CONSELHO DE JUSTIFICAÇÃO MILITAR - CEJUM, POR DELEGAÇÃO DA EXMª. SRA. CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, de acordo com a Portaria CGD nº44/2012-CGD, publicada no Diário Oficial do Estado do Ceará nº019, datado de 26/01/2012: CONSIDERANDO as atribuições de sua competência; CONSIDERANDO os fatos constantes no processo protocolado sob o SPU Nº14532872-4, dando conta que o Major QOPM GIOVANI SOBREIRA GOMES, MF. nº083.492-1-5, e o CABO PM JOSÉ LAUDEMIR SOARES GOMES, MF nº099.828-1-7, quando de uma campanha policial, na localidade de Capitão-mor, Zona Rural do Município de Jaguaribe/CE, com o fim de averiguar informações sobre a prática de furtos de animais e veículos por pessoas que tinham como ponto de apoio um terreno situado na referida localidade, teriam, por volta das 09h, do dia 13/08/2014, se deparado e se confrontado (troca de tiros) com o indivíduo identificado como Robson Pereira de Andrade, o qual responde por 02 (dois) homicídios, vindo este a óbito, em razão do dito confronto, sendo com o mesmo encontradas 02 (duas) armas de fogo, um Revólver TAURUS, cal. 38, Especial, nºBR620280, oxidado, cabo anatômico, capacidade para 06 projéteis, e uma Pistola TAURUS, cal. 380, inox, numeração suprimida, assim como, 14 unidades de munição cal. 38, CBC, sendo 13 intactas e 01 deflagrada, 43 unidades de munição cal. 380, CBC, intactas, 220 gramas de uma substância semelhante a crack, 650 gramas de maconha, 01 Motocicleta HONDA/CG 125 FAN ES, cor vermelha e placa NUU 8090, além de outros objetos; CONSIDERANDO que sobre o referido fato foi instaurado o Inquérito Policial nº472-247/2014/Delegacia Regional de Jaguaribe/CE, cujos autos, protocolados sob o nº6704-69.2014.8.06.0107, teriam sido distribuídos, com vista, ao representante do Ministério Público, na Comarca do supracitado município; CONSIDERANDO que, consoante o que consta no Auto de Exame Cadavérico registrado sob o nº525427, oriundo do Núcleo de Perícias Médicas e Odontológicas de Iguatu/CE/COMEL/PEFOCE, a vítima em questão sofreu dois ferimentos compatíveis com aqueles produzidos por projéteis de arma de fogo, disparados a curta distância e que lhe teriam atingido a região dorsal (costas); CONSIDERANDO que foi ainda procedida investigação preliminar, a cargo do Capitão PM Valquézio Vital Barbosa, Orientador da Célula Regional de Disciplina do Sertão Central, desta Controladoria Geral de Disciplina – CERSEC/CGD, com base na qual a Exmª. Sra. Controladora Geral de Disciplina determinou a instauração de Sindicância, para apuração dos mesmos fatos, sob o entendimento de que existem indícios de cometimento de transgressão disciplinar, pelos supracitados Major e Cabo PM, passível de apuração por este Órgão Controlador; CONSIDERANDO, finalmente, que tais condutas se demonstram susceptíveis de configurar a prática, em tese, de transgressão (ões) disciplinar (es), conforme o previsto na Lei Estadual nº13.407/03 (Código Disciplinar PM/BM). RESOLVE: I) **Baixar a presente Portaria**, para a apuração dos fatos imputados ao MAJOR QOPM GIOVANI SOBREIRA GOMES, MF. nº083.492-1-5, e ao CABO PM JOSÉ LAUDEMIR SOARES GOMES, MF nº099.828-1-7; II) Ficam, desde já, cientificados os acusados e/ou seus defensores que as decisões da CGD serão publicadas no Diário Oficial do Estado, em conformidade com o artigo 4º, §2º, do Decreto nº30.716, de 21 de outubro de 2011, publicado no DOE de 24 de outubro de 2011, alterado pelo Decreto nº30.824, de

03 de fevereiro de 2012, publicado no DOE de 07.02.2012. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza-CE, 06 de outubro de 2015.

Antônio Soares Nogueira – Tenente Coronel QOPM
SINDICANTE

*** **

PORTARIA CGD Nº775/2015 – CORRIGENDA - A CONTROLADORA-GERAL DE DISCIPLINA, no uso das atribuições que lhe confere o art.3º, I e IV c/c art.5º, I da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011; RESOLVE: Retificar a Portaria CGD nº629/2015, publicada no Diário Oficial Série 3, Ano VII, nº165, de 03/09/2015; **Onde se lê:** “...RESOLVE: I) Instaurar PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, de acordo com Art.71, inciso III, c/c o Art.23, inciso II, alínea “c”, art.24 e Art.88 e Art.103 tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003...”; **Leia-se:** “...RESOLVE: I) Instaurar CONSELHO DE DISCIPLINA, de acordo com Art.71, inciso II, c/c o Art.23, inciso II, alínea “c”, art.24 e Art.88 e Art.103 tudo da Lei nº13.407, de 21 de novembro de 2003...”. REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, Fortaleza-CE, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

PORTARIA CGD Nº776/2015 – SUBSTITUIÇÃO - A CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA, no uso de suas atribuições conferidas pela Art.3º, I e III, c/c o Ar. 5º, I IV, da Lei Complementar nº98, de 13 de junho de 2011, e CONSIDERANDO a observância irrestrita aos princípios constitucionais que regem a Administração Pública, nos termos do que assim prevê o Art.37, caput, da Constituição Federal em vigor, e os critérios técnico institucionais da conveniência e oportunidade, bem assim, o princípio da supremacia do interesse público. RESOLVE: **Redistribuir as sindicâncias disciplinares protocolizadas sob os SPU's nº(146139933, 125345356, 154119130, 136805086, 128447850, 127969306)** para o CAP QOPM HERMÓGENES OLIVEIRA LANDIM, M.F. 127955-1-3, com o escopo de dar continuidade aos feitos. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE e CUMPRE-SE. CONTROLADORIA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO, em Fortaleza, 06 de outubro de 2015.

Maria do Perpétuo Socorro França Pinto

CONTROLADORA GERAL DE DISCIPLINA DOS ÓRGÃOS DE SEGURANÇA PÚBLICA E SISTEMA PENITENCIÁRIO

*** **

OUTROS

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Cedro. O Município de Cedro/CE torna público o extrato dos Contratos decorrentes do Pregão Presencial nº. 2509.01/2015-03, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica apta a organizar, realizar e elaborar a estrutura geral dos Festejos da Semana do Município junto à Secretaria de Turismo e a III Exposição de Caprinos e Ovinos, junto à Secretaria de Agricultura deste Município. Contratantes: Secretaria de Turismo e Secretaria de Agricultura. Contratada: P A Sons e Eventos LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado sediada à Rua Apolônio de Oliveira Nº. 166, Bairro Centro, Altaneira/CE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.312.095/0001-30, neste ato representada por seu sócio o Sr. Francisco Roberto de Sousa, portador de Cédula de Identidade nº 553649 SSP/CE e CPF nº 061.468.993-72. Dotações Orçamentárias: 10.23.695.0018.1.056 (Secretaria de Turismo) e 07.20.122.0002.2.033 (Secretaria de Agricultura), elemento de despesa nº. 33.90.39.00 a correr por conta dos recursos do Governo do Estado e Tesouro Municipal. Valor Global dos Contratos: Contrato Nº 1310.01/2015-03 (Secretaria de Turismo) R\$ 140.340,00 (cento e quarenta mil trezentos e quarenta reais) para os Lotes I e II e o Contrato Nº 1310.02/2015-03 (Secretaria de Agricultura) R\$ 78.423,00 (setenta e oito mil quatrocentos e vinte e três reais) para os Lotes I ao VI. Vigência do Contrato: Até 31 de dezembro de 2015. Assinam pelas Contratantes: Luiz Fernandes Diniz Junior – Secretário de Turismo e Rubenilson Alves de Oliveira – Secretário de Agricultura. **Cedro-CE, 13 de Outubro de 2015. Francisco Antônio Viana Correia Costa - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **



COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE - CIALNE - CNPJ 07.220.874/0001-01 - NIRE 23300003870. Ata da Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade "COMPANHIA DE ALIMENTOS DO NORDESTE - CIALNE", lavrada em forma de sumário. Data, Horário e Local da Assembleia: Realizada aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro do ano de dois mil e quinze (2015), às 10:00 horas, na sede da Companhia, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à Av. Presidente Costa e Silva, 2067, Mondubim, CEP 60.761-190. **Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, com e sem direito a voto, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art. 124, § 4º da Lei 6.404 de 15/12/1976, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas. **Mesa:** Presidente: Francisco de Araújo Carneiro; Secretária "Ad Hoc": Maria Vera Magalhães Viana. **Ordem do dia:** Em Assembleia Extraordinária: a) Alteração do art. 3º do Estatuto Social, que trata do objetivo Social com a inclusão de outras atividades. **Deliberações:** Instalada a Assembleia, após discussão os Acionistas deliberaram, por unanimidade de votos, deixando de votar os acionistas legalmente impedidos e sem quaisquer restrições, o quanto segue: a) Foi aprovada por unanimidade a inclusão no artigo 3º de outra atividade secundária com o seguinte CNAE 10.66-0-00 - Fabricação de Alimentos para animais. **Assim o artigo 3º passa a vigorar com a seguinte redação:** Art. 3º - A Companhia terá por objeto a industrialização e a comercialização, inclusive por importação e exportação, de mercadorias e produtos alimentícios e bebidas não alcoólicas, bem como de insumos agropecuários e de medicamento veterinário e ainda, a exploração da agricultura, avicultura e pecuária. § 1º - A Companhia poderá participar de outras sociedades como acionistas ou cotistas, ressalvados os casos que dependam de autorização especial. § 2º - A Companhia, mediante decisão da Diretoria, poderá criar filiais, sucursais, depósitos, escritórios e representações em qualquer parte do território nacional ou no exterior. § 3º - A Companhia poderá ter como atividade Depósito de mercadorias para terceiro, exceto armazéns gerais e guarda móveis. § 4º - A Companhia poderá, exercer a atividade de preparação do leite, fabricação de laticínios, comércio atacadista de leite e laticínios. § 5º - A Companhia poderá ainda, exercer a atividade de Fabricação de Alimentos para animais. **Dissidências:** Não houve dissidências, protestos, propostas ou declaração de votos dos acionistas. **Parecer do Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal Permanente e nem foi instalado no presente exercício. **Assinaturas:** Francisco de Araújo Carneiro por si e por Cialne Participações, Aurora Naurício Mendes Carneiro e Maria Vera Magalhães Viana - Secretária "Ad Hoc". **Confere com original lavrado em livro próprio. MARIA VERA MAGALHÃES VIANA - Secretária Ad Hoc. JUCEC - Certifico o registro em: 28/09/2015, sob Nº: 20152631968. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário-Geral.**

*** **

CIALNE PARTICIPAÇÕES S/A - C.N.P.J 08.748.833/0001-47 NIRE 233 000 26861 - ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 28 DE SETEMBRO DE 2015, lavrada em forma de sumário, conforme facultado pelo parágrafo primeiro do art. 130 da Lei 6.404/76. 01 - Data, horário e local da Assembleia: Realizada aos (28) vinte e oito dias do mês de setembro de 2015 às 15:00 horas, na sede social da Companhia, à Av. Presidente Costa e Silva, 2067, Sala 04, em Fortaleza/CE. **02 - Presença e Convocação:** Acionistas representando a totalidade do Capital Social da Companhia, com e sem direito a voto, em razão do que fica dispensada a convocação, nos termos do art.124, § 4º da Lei 6.404, de 15/12/1976, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. **03 - Mesa:** Presidente - Sr. Francisco de Araújo Carneiro; Secretária Ad hoc - Maria Vera Magalhães Viana. **04 - Ordem do Dia: 4.1 - Assembleia Geral Extraordinária - 4.1.1 - Autorizar a Diretoria e Procuradores desta, a conceder garantia de aval e/ou fiança, em operação a ser celebrada entre a Companhia de Alimentos do Nordeste - Cialne e Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB; 4.1.2 - Autorizar que os Diretores e Procuradores da Companhia possam firmar todo e qualquer instrumento decorrente da operação de abertura de crédito. 05 - Deliberações:** Iniciados os trabalhos, os sócios analisaram atentamente os documentos e conforme artigo 19 do Estatuto Social da Companhia, deliberaram: (i) Autorizar a Diretoria e Procuradores desta sociedade a conceder garantia de aval e/ou fiança em operação a ser celebrada entre a Companhia de Alimentos do Nordeste - Cialne e o Banco do Nordeste do Brasil S/A - BNB, no valor de até R\$ 9.000.000,00 (nove milhões de reais), com recursos do Fundo Constitucional do Nordeste (FNE), estando esta companhia de acordo com todos os termos e condições a serem formalizados para a operação; e (ii) Concederam ainda, autorização para que os Diretores e Procuradores da Companhia possam firmar todo e qualquer instrumento decorrente da operação de abertura de crédito aqui autorizada, incluindo seus anexos e quaisquer aditamentos aos mesmos e demais documentos relativos. **06 - Dissidências:** Não houve dissidências, protestos, propostas ou declarações de votos dos acionistas. **07 - Parecer do Conselho Fiscal:** Não há Conselho Fiscal Permanente e nem foi instalado no presente exercício. **08 - Assinaturas:** Francisco de Araújo Carneiro, Aurora Naurício Mendes Carneiro e Maria Vera Magalhães Viana - Secretária "Ad hoc". **Confere com o original lavrado em livro próprio. MARIA VERA MAGALHÃES VIANA - Secretária Ad hoc. JUCEC - Certificado o registro em 02/10/2015, sob Nº 20152703330. Haroldo Fernandes Moreira - Secretário-Geral.**

*** **



TRANSNORDESTINA LOGÍSTICA S.A.

NIRE 23.3.0002066-9 CNPJ/MF nº 02.281.836/0001-37

Av. Francisco Sá, nº4.829, Álvaro Weyne, Fortaleza, CE, 60335-195

AVISO AOS ACIONISTAS

A Transnordestina Logística S.A. comunica aos seus acionistas que foi aprovado nas Reuniões do Conselho de Administração realizadas em 02 de julho e 06 de outubro de 2015 o aumento do capital social da Companhia no valor total de R\$ 199.999.963,80, mediante a emissão de 3.716.090 ações preferenciais da Classe "A", nominativas, sem valor nominal, ao preço unitário de emissão de R\$ 53,82, as quais foram totalmente subscritas e integralizadas pela acionista VALEC - Engenharia, Construções e Ferrovias S.A. ("VALEC"). Fica assegurado aos acionistas da Companhia o direito de preferência para subscrição das ações, na proporção da quantidade e espécie de ações de que eram titulares no dia da aprovação do aumento, nas seguintes condições: (a) os acionistas que exercerem seu direito de preferência deverão integralizar suas ações à vista, em dinheiro, no ato da subscrição, cujo valor será repassado à VALEC, nos termos do §2º do Art. 171 da Lei 6.404/76; (b) a intenção de exercício de direito de preferência deverá ser comunicada à Companhia, por escrito, no prazo de 30 dias contados da publicação deste Aviso, e (c) o silêncio de qualquer acionista, decorrido o prazo estabelecido acima, será entendido como renúncia ao direito de preferência. Considerando que a totalidade das ações emitidas foi subscrita, o aumento de capital aprovado já está consumado, não havendo necessidade de posterior homologação pelo Conselho de Administração da Companhia. Fortaleza, 14 de outubro de 2015.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Icó. A Câmara Municipal de Icó, através da Comissão de Licitação, torna público, que fará realizar licitação, na modalidade Tomada de Preços, atuada sob o nº 2015.10.08.01 CMI, cujo objeto é a contratação para prestação de serviços de divulgação e transmissão dos atos e matérias institucionais da Câmara Municipal de Icó, tipo menor preço, com data de abertura marcada para o dia 29 de outubro de 2015, às 08:30 horas, na sala da Comissão de Licitação. Maiores informações através do telefone (0xx88) 3561 4031. **Icó/Ce, 13 de outubro de 2015. Geraldo Cândido de Araújo - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira - Secretaria de Administração - Portaria Nº 285/2015 de 17.08.2015. Dispõe sobre a Exoneração de Servidora Efetiva por pedido do próprio funcionário e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, Gustavo Augusto Lima Bisneto, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 37, inciso II, da Constituição Federal, e art. 35, I, c/c, 36 do RJU - Regime Jurídico Único de 16 de setembro de 1992, Resolve: Art. 1º - Exoneração por requerimento da própria funcionária do quadro de funcionários deste Município a servidora pública municipal Janyeire Gurgel de Freitas, Portadora do RG de Nº 99029168049-SSP-CE e CPF nº 961.986.483-20, concursada, ocupante do cargo de Enfermeira do PSF, admitida em 02.05.2006, matrícula nº 1269, com lotação na Secretaria de Saúde de Lavras da Mangabeira-CE, conforme pedido de exoneração de cargo em 17.08.2015. Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação. **Paço da Prefeitura Municipal de Lavras da Mangabeira, Estado do Ceará, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e quinze, 199º aniversário de Emancipação Política - Administrativa. Gustavo Augusto Lima Bisneto - Prefeito Municipal.**

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Horizonte. A Presidenta da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Horizonte, em cumprimento à ratificação procedida pelo Presidente deste legislativo, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação Nº 009/2015 - Câmara Municipal de Horizonte, a seguir: Objeto: Contratação de pessoa jurídica com fins à assessoria na realização do concurso público para provimento de cargos efetivos do quadro de pessoal permanente e formação do cadastro de reserva da Câmara Municipal de Horizonte. Favorecida: Cetrede - Centro de Treinamento e Desenvolvimento, inscrita no CNPJ Nº: 07.875.818/0001-05, com sede à Avenida da Universidade, 2932, Bairro Benfica, Fortaleza - CE. Valor Global R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais). Fundamento Legal: inciso XIII, Artigo 24 da Lei nº 8666/93. Declaração de Dispensa emitida pela Presidenta da Comissão Permanente de Licitação e ratificada pelo Sr. José Milton Viana Pereira - Presidente da Câmara Municipal de Horizonte. **Em 13 de outubro de 2015.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO - RESULTADO DA LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS 2015.05.29.003 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - A Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado da licitação citada, cujo objeto Serviços de Manutenção e Recuperação das Escolas Públicas Municipais de Chorozinho. Empresas classificadas: RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP; LS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI-ME. Empresas desclassificadas: CONSTRUTORA MONTE CARMELO - EPP; e WNSA ENGENHARIA E PROJETOS LTDA - EPP; e CONSTRUTORA SALLES E ARAUJO LTDA - ME, FALL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. Sendo que a empresa vencedora foi RPC LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP, por apresentar o menor preço, de R\$ 331.622,79 (Trezentos e trinta e um mil, seiscentos e vinte e dois reais e setenta e nove centavos). Fica concedido o prazo recursal com fulcro no Art. 109, inciso I, alínea "b". Maiores informações serão obtidas junto à Comissão de 08h00 às 12h00min, sito a Av. Raimundo Simplício de Carvalho, S/N - Vila Requeijão - Chorozinho-CE, 09 de Outubro de 2015. Cosmo Vital Lino - Presidente da CPL.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Groaíras - Aviso de Julgamento. A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da Tomada de Preços nº 0109.01/2015, cujo objeto é a construção de Unidade Básica de Saúde na Localidade de Boa Vista, Zona Rural do Município de Groaíras, da seguinte forma: Empresas inabilitadas: Afelipe de Sousa - ME, Dimensional Locações e Serviços LTDA - ME, Agiliza Empreendimentos e Construções EIRELI - ME, R7 Serviços e Construções EIRELI - ME, Construtora Uruçuá LTDA - ME, TR Construções EIRELI - ME, Delmar Construções EIRELI - EPP, King Construções e Empreendimentos LTDA - ME, Juacaba Construção, Locação e Serviços LTDA, Apolo Serviços e Construções LTDA - ME e Plana Construções e Edificações. Empresas Habilitadas: Felizardo Engenharia e Locações LTDA - ME, Real Empreendimentos e Serviços EIRELI - ME, Fenix Construções e Locações LTDA, Francisco Antônio Araújo Sales - ME, Gold Serviços e Construções EIRELI - EPP, Construtora Helda LTDA - ME. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. **Groaíras - Ce, 14 de Outubro de 2015. Adriana Paiva Souza - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caririáçu - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº. 0810.01/2015 - 03. O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Caririáçu-Ce o Sr. Waldex Férrer Herbster, torna público, para conhecimento dos interessados, que, no próximo dia 30 de outubro de 2015, às 09:00 h, na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na sede da Prefeitura Municipal, Parque Recreio Paraíso, Bairro Paraíso, Caririáçu-Ce, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço global por lote, com fins à contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de pintura e reparos no Centro Cultural, pavimentação no cemitério, junto à Secretaria de Infraestrutura e construção de muro de contenção da quadra da Escola Joaquim Caboclo, junto à Secretaria de Educação deste Município tudo conforme especificações contidas nos projetos básicos, constantes no anexo I do edital, o qual encontra-se na íntegra na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Parque Recreio Paraíso, s/nº, Bairro Paraíso, Caririáçu/Ce, no horário de 08:00h às 14:00h e no site www.tcm.ce.gov.br. **O Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Camocim - Aviso de Licitação - Concorrência Pública Nº 2015.10.13.001. A Comissão de Licitação torna público e comunica aos interessados, que fará realizar a licitação abaixo especificada: Processo Nº: 2015.10.13.001; Modalidade: Concorrência Pública Nº 2015.10.13.001; Tipo: Menor Preço. Objeto: execução dos Serviços de construção de uma Creche Pró Infância - Tipo I, junto à Secretaria de Educação do Município de Camocim/CE, conforme projetos em anexo, parte integrante deste processo. Data de Abertura/Hora: Dia 16 de Novembro de 2015, às 09:00 horas. Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Praça Severiano Morel, s/nº - Centro - Camocim/CE. Informações: Os interessados poderão obter na Comissão de Licitação, situada na sede da Prefeitura Municipal de Camocim, localizada na Praça Severiano Morel, s/n - Centro - Camocim/CE, informações detalhadas, cópia do edital e os formulários necessários à apresentação das propostas, durante o período das 8:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira. **Camocim/CE, 13 de outubro de 2015. Marcos Antônio Pontes - Comissão Permanente de Licitação - Presidente.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Extrato Resumido do Contrato nº. 13.10.001/2015-SETRAN. Contratante: Prefeitura Municipal de Brejo Santo-Ce, através da Secretaria de Cidadania, Segurança e Trânsito, CNPJ nº. 07.620.701/0001-72. Contratada: Cariri - Comercial de Motos LTDA, CNPJ nº. 07.256.867/0001-51. Fundamentação legal: Lei Federal nº. 10.520/2002, subsidiada pela Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações posteriores. Licitação: Pregão Presencial nº. PP-09.23.002/2015-SETRAN. Objeto: aquisição de 02 (duas) motocicletas do tipo off-road, conforme especificações técnicas constantes no Termo de Referência. Valor global contratado: R\$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais). Da dotação e recursos: 0216.04.125.0041.2.012 e elemento de despesa: 4.4.90.52.00. Data da assinatura: 13/10/2015. Da vigência: até 31/12/2015. Signatários: José Norberto Alves Tavares - (Gestor do Fundo Geral) e Tatiana Alves Pinheiro - (Procuradora), respectivamente contratante e contratada. **Ériton George Sales Bernardo - Presidente da CPL/PMBS. Publique-se e cumpra-se.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 30 de outubro de 2015, às 08h00min, estará abrindo licitação na modalidade **Tomada de Preço nº 011/2015**, tipo menor preço, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia para pavimentação em pedra tosca na Rua Marçal de Sousa e pavimentação em paralelepípedo na Rua das Pousadas ambas na sede do Município de Jijoca de Jericoacoara/CE. Conforme Convênio 803588/2014 e Plano de Trabalho 1016639-99 do Programa de Planejamento Urbano do Ministério das Cidades. CTR 803588/2014/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08h00min às 12h00min, no endereço do Setor de Licitações na Rua José Elias, Nº 397, Centro, Jijoca de Jericoacoara, Estado do Ceará. **14 de outubro de 2015. José Edinaldo Albuquerque Freitas - Presidente da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Jijoca de Jericoacoara/CE.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ - AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 2015.10.08.001-SEDUC - ORIGEM: Secretaria de Educação e Desporto - SEDUC / Prefeitura Municipal de Aquiraz - PMA/CE. **PROCESSO:** Concorrência Pública Nº 2015.10.08.001-SEDUC. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço Global por Item. O Presidente da Comissão de Licitações da Prefeitura Municipal de Aquiraz-CE torna público para conhecimento dos licitantes e demais interessados, que **às 09h do dia 16 de Novembro de 2015, REALIZARÁ Licitação** na Modalidade Concorrência Pública Nº 2015.10.08.001-SEDUC, Objetivando: **Construção de Creches nas localidades de Baixa Grande e Novo Iguape no Município de Aquiraz-CE.** Mais informações no Setor de Licitações | Travessa José Lage Viana, Nº 118, Centro, Aquiraz-CE, ou ainda, pelo Telefone: (85) 4062.8090. **Aquiraz-CE, 13 de Outubro de 2015. José Edinaldo Alves de Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Pacatuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2015.10.13.01 - Secretaria de Educação do Município de Pacatuba. A Prefeitura Municipal de Pacatuba comunica ao Ministério Público Federal e Estadual e aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2015.10.13.01, do tipo menor preço para o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de eletrodomésticos, de acordo com especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital, com data de abertura para o dia 29 de Outubro de 2015, às 10:30 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Pacatuba, na Rua Coronel João Carlos nº 345 - Centro. O Edital encontra-se disponível na sala da Comissão de Licitação e também pode ser obtido no Portal de Licitações do TCM: www.tcm.ce.gov.br. **Pacatuba - CE, 13 de Outubro de 2015. Camila Costa Pinto Pedrosa - Pregoeira Oficial do Município de Pacatuba.**

*** **

Aviso de Licitação na Modalidade Pregão - O Município de Pacajus, através da Comissão de Licitações, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade **Pregão, Nº 2015.08.24.001-PP**, do tipo Menor preço por item, cujo objeto é Contratação de Empresa mediante Sistema de Registro de Preços para a Confecção e Instalação de Toldos / Sombreadores destinados ao abrigo dos Veículos Automotores de Taxistas e Moto Taxistas do Município de Pacajus/CE. A realizar-se **dia 27 de outubro de 2015 às 09:00hs**, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro - Pacajus - Ceará, das 08:00 às 11:30 pelo telefone (85) 3348.1651 e no site: www.tcm.ce.gov.br. Pacajus-CE), 08 de outubro de 2015. **MÁria Fabiola Alves Castro - Pregoeira.**



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Redenção - Secretaria de Educação. A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Padre Ângelo, nº 305 A, bairro Centro, torna público aos interessados que no dia 28 de outubro de 2015, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 1310.02/2015**, cujo objeto é a contratação da prestação dos serviços de assessoria nas ações de acompanhamento de receitas sobre o censo escolar, compreendendo o planejamento dos recursos, apoio da organização do sistema de transporte escolar, e a assessoria pedagógica junto ao sistema de avaliação dos alunos para melhoria de aprendizagem da rede básica municipal de ensino, junto à Secretaria de Educação do Município de Redenção-Ce. O edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Redenção-Ce, 13 de outubro de 2015. Antônio Paz Romão - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Aviso de Licitação - Pregão Presencial para Registro de Preço Nº 08.007/2015-PP. A Pregoeira do Município de Barroquinha - Ce torna público para conhecimento dos interessados que, no próximo dia 28 de Outubro de 2015 às 09:00hs, no Plenário da Câmara Municipal de Barroquinha/CE, localizada na Avenida Maria Diamantina Veras, nº 669, Centro, Barroquinha/CE, estará realizando Licitação, na Modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a seleção de empresa para registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gás GLP para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Barroquinha/Ce, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante dos Anexos do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08:00hs às 12:00hs e 14:00hs às 18:00hs. **Barroquinha - CE, 13 de Outubro de 2015. Rosicleia da Silva Magalhães - Pregoeira.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA - AVISO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 2015.09.22.1. O(A) Pregoeiro(a) Oficial do Município de Barbalha, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do processo licitatório modalidade Pregão nº 2015.09.22.1 sendo o seguinte: LICITANTE(S) VENCEDOR(S) – ASP - AUTOMAÇÃO, SERV. E PROD. DE INFORMÁTICA LTDA, vencedor(a) junto ao lote 01 com proposta final no valor global de R\$ 82.620,00 (oitenta e dois mil seiscentos e vinte reais). A empresa vencedora fora declarada Habilitada por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão Permanente de Licitação, sito no Loteamento Jardim dos Ipês, s/nº - Alto da Alegria, Barbalha/CE, no horário de 07:30 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 2101-1919. **Barbalha/CE, 13 de outubro de 2015. Maria Aparecida de Brito – Pregoeiro(a) Oficial do Município.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRES FERREIRA – AVISO DE ANULAÇÃO – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 04CP02/2015 – A Secretaria Municipal de Educação da PMPF, comunica aos interessados a **ANULAÇÃO** da Concorrência Pública Nº 04CP02/2015, referente à contratação da prestação de serviços jurídicos, visando ajuizamento de ação de ressarcimento contra a União Federal por força das diferenças apontadas no pagamento do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno), conforme Lei Federal Nº 9.424/96, Lei do Fundo Nacional de Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, junto ao Município de Pires Ferreira-CE. A Anulação tem como escopo o contido nos termos do Art. 49, da Lei Federal Nº 8.666/93, tendo em vista, que ao serem revisados os atos praticados, foram detectadas irregularidades insanáveis passíveis do feito em questão. **Pires Ferreira-CE, 13 de Outubro de 2015. Rosa Ferreira Matias – Secretária de Educação.**

*** **

Aviso de Licitação - O Município de Pacajus, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o Edital de licitação na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica, Nº 06/2015**, processo nº 2015.09.30.001-PE, do tipo Menor preço por item, cujo objeto e Aquisição de um Veículo Zero KM, tipo Sedan, Ano 2015/2016 e duas Motocicletas Zero KM, destinados ao Setor Tributário e a Guarda Municipal de responsabilidade da Secretaria de Finanças e Secretaria de Cidadania e Segurança Patrimonial do Município de Pacajus/CE. A realizar-se **dia 29 de outubro de 2015 às 11:00 hs (horário de Brasília)**, no portal www.bb.com.br. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Guarany, 600 – Altos, Centro Pacajus / Ceará, das 09:00 às 11:30 pelo telefone (85)3348-1077 e no sítios: www.bb.com.br e www.tcm.ce.gov.br. Pacajus (CE), 08 de outubro de 2015. Maria Fabiola Alves Castro – Pregoeira.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Choró - Aviso de Licitação. A Presidente da Comissão de Licitação desta Prefeitura torna público o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2015INF-PP - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA, na forma de REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CHORÓ. Abertura dia 27/10/2015, às 09:00h, na Sala da CPL, na Av. Cel. João Paracampas, nº 1410, Alto do Cruzeiro, Choró - Ceará. Informações neste endereço ou pelo fone (88)3438-1096. Choró/CE, 13/10/2015. **Catarina da Silva Cunha - Presidente da CPL.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Altaneira - Aviso de Julgamento – Concorrência Pública nº 2015.09.09.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Altaneira/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o Certame Licitatório, na modalidade Concorrência Pública, tombado sob nº 2015.09.09.1, cujo objeto contratação de empresa/pessoa física para prestação de serviços de Transporte Escolar, junto à Rede Pública de Ensino do Município de Altaneira/CE. Como nenhum interessado compareceu a sessão, o mesmo foi declarado Deserto. Rua Deputado Furtado Leite, nº 272 – Centro, Altaneira/CE, no horário de 08:00 às 12:00h. Esclarecimentos: Fone (88)3548-1185. **Em 13 de Outubro de 2015. Maria Glória Rodrigues da Silva – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.**

*** **

Instituto Agropolos do Ceará – Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 1410.01/2015 – BB Nº 604902. Objeto: Contratação de empresa, de acordo com demanda eventual, para prestação dos serviços de reserva, emissão, taxa de embarque e entrega de bilhetes de passagens aéreas, ferroviárias e rodoviárias nacionais e internacionais, hospedagens nos âmbitos nacional e internacional, reservas de veículos terrestres de qualquer porte e demais serviços correlatos (translado, de seguro de saúde e de bagagem), para atender às necessidades do Instituto Agropolos do Ceará, de acordo com as especificações previstas no Termo de Referência em anexo no edital. O Edital e informações, após a publicação, à Rua Barão de Aratã, 1450 – José Bonifácio – Fortaleza/CE e/ou www.institutoagropolos.org.br. **Fortaleza – CE, 14 de Outubro de 2015. Bruno Eloy Farias Araújo – Diretor Presidente do Instituto Agropolos do Ceará.**

*** **

Aviso de Adiantamento de Credenciamento - O Município de Pacajus, torna público que: foi **ADIADO**, para o **dia 03 de novembro de 2015 às 09:30 hs (horário de Brasília)**, o processo para Credenciamento nº 2015.08.26.001, cujo objeto é o Credenciamento de Empresas para atuar como Administradora de Benefícios, objetivando disponibilizar Planos Coletivos Empresariais de Assistência à Saúde Suplementar de Operadoras de Planos de Assistência Médica e Operadora de Assistência Odontológica, devidamente autorizadas pela Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Guarany, 600 – Altos, Centro Pacajus / Ceará, das 09:30 às 11:30 pelo telefone (85)3348-1077 e no sítios: www.bb.com.br e www.tcm.ce.gov.br. Pacajus(CE), 13 de outubro de 2015. Maria Fabiola Alves Castro – Comissão.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato de Contrato do Pregão Presencial (SRP) nº 09.001/2015. Objeto: aquisição de insumos para atender a Usina de Asfalto do Município na produção de concreto asfáltico usinado a quente CAUQ e/ou areia asfalto usinado a quente – AAUQ; Signatários: Município de Caucaia. Contratante: Sra. Juçara Peixoto da Silva Marques, Secretária Municipal de Infraestrutura, no valor total de R\$ 154.224,00 (nº do contrato 20151009002) Dotação orçamentária atividade/ classificação econômica elemento de despesa: 0901.04.122.0091.2.134/3.3.90.39.00; Contratado: Asfalto Nordeste LTDA, representada pelo Sr. Pedro Ferreira dos Santos Neto. Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2015. Vigência: 31 de dezembro de 2015.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Barroquinha - Extrato de Contrato – Nº 20150244 Origem: Pregão Presencial Nº 08.002/2015-PP. Contratante: Secretaria de Educação. Contratado: Evikar Locações, Construções e Eventos LTDA. Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de Transporte Escolar dos alunos do Ensino Médio e Ensino Fundamental do Município de Barroquinha-CE. Valor Total: R\$ 1.250.224,80. Dotação Orçamentária: 0801.12.361.0027.2057 e 0802.12.361.0025.2054 - 3.3.90.39.00. Vigência: 10/09/2015 à 10/09/2016. Data da Assinatura: 10/09/2015.



Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Caucaia - Extrato de Contrato do Pregão Presencial (SRP) nº 09.001/2015. Objeto: aquisição de insumos para atender a Usina de Asfalto do Município na produção de concreto asfáltico usinado a quente CAUQ e/ou areia asfalto usinado a quente - AAUQ; Signatários: Município de Caucaia. Contratante: Sra. Juçara Peixoto da Silva Marques, Secretária Municipal de Infraestrutura, no valor total de R\$ 509.094,48 (nº do contrato 20151009003) Dotação orçamentária atividade/ classificação econômica elemento de despesa: 0901.04.122.0091.2.134/3.3.90.39.00; Contratado: Kaiane Rary Holanda Marques - Me, representada pelo Sr. José Anderson da Silva. Data da assinatura do contrato: 09 de outubro de 2015. Vigência: 31 de dezembro de 2015.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Irauçuba - Aviso de Licitação - Pregão Presencial Nº. 2015.10.07.01. A Prefeitura Municipal de Irauçuba comunica, aos interessados, que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial de Nº. 2015.10.07.01, do tipo menor preço (Por Lote) para a aquisição de brinquedos, material de expediente e material de higienização, destinados aos alunos da Educação Infantil, de responsabilidade da Secretaria da Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE, com data de abertura para o dia 27 de Outubro de 2015, às 08h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Irauçuba, na Av. Paulo Bastos, Nº. 1.370, Centro. Mais informações pelo telefone: (88) 3635.1133. **Irauçuba/CE, 13 de Outubro de 2015. Maria Edvania Caetano de Oliveira - Pregoeira.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Guaiúba. A Comissão de Licitação, localizada na Rua Pedro Augusto, nº 53- Centro- Guaiúba- Ce, comunica aos interessados que no dia 27 de Outubro de 2015, às 09:00hs, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 040/2015. Objeto: contratação de instituição de ensino superior ou instituição sem fins lucrativos, para realização de um conjunto de ações voltadas para o Fortaleza dos Programas de Ações desenvolvidas pela Secretaria de Educação do Município de Guaiúba - Ce. Edital completo estará disponível no site: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes/>, a partir da data desta publicação, horário de funcionamento e atendimento ao público de 08:00 às 12:00h. **Guaiúba - Ce, 13 de Outubro de 2015 - Remy Sousa Leitão - Presidente da Comissão de Licitação.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Redenção. A Comissão Permanente de Licitação, com sede na Rua Padre Ângelo, nº 305 A, bairro Centro, torna público aos interessados que no dia 27 de outubro de 2015, às 09:00 horas, estará abrindo licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 1310.01/2015**, cujo objeto é o Registro de Preços visando à contratação futura e eventual da prestação dos serviços mecânicos diversos (preventiva e corretiva) para atender às necessidades das Unidades Administrativas do Município de Redenção-Ce. O edital poderá ser retirado na Sala da Comissão de Licitação, no endereço acima, no horário de expediente ao público, ou pelo portal do TCM-CE: <http://www.tcm.ce.gov.br/licitacoes>. **Redenção-Ce, 13 de outubro de 2015. Antônio Paz Romão - Pregoeiro.**

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itaitinga - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que no próximo dia 04 de Novembro de 2015, às 09:00h, estará abrindo licitação na modalidade Tomada de Preços nº 1310.01/2015, cujo objeto é a Execução de Pavimentação em Paralelepípedo das Ruas Quatro, Cinco e Seis no Bairro Barrocão no Município de Itaitinga-CE, conforme PT Nº. 1017519-60. O edital completo estará à disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 08:00 às 12:00 h e das 14:00h às 17:00hs, no endereço da Prefeitura à Av. Cel. Virgílio Távora, 1710 - Bairro Antônio Miguel, Itaitinga, Estado do Ceará. E no site: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. **Itaitinga-Ce, em 14 de Outubro de 2015 - José Clodomir de Lima - Presidente da CPL.**

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 164/2015 - Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura: 26/10/2015, às 09h. **OBJETO:** Registro de Preços para Futuras e Eventuais Prestações de serviços gráficos, destinados as campanhas educativas e preventivas realizadas nas Unidades Básicas de Saúde do Município de Sobral-CE. **Valor do Edital:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Site: www.sobral.ce.gov.br, (ACESSE - LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, Nº 1.250, 4º andar. **Fones:** (88) 3677-1157 e 1254. **Sobral-CE, 09 de Outubro de 2015. A Pregoeira - Denise Dias Araújo Vasconcelos.**

*** **

Aviso de Licitação - O Município de Pacajus, por meio da Comissão Permanente de Licitação, torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade **Tomada de Preços Nº 2015.09.28.001-TP**, cujo objeto é a Reforma de Duas Quadras Poliesportivas nas Escolas de Ensino Fundamental Joaquin Nogueira e Isau Nogueira no Município de Pacajus, com data de abertura para o **dia 30 de outubro de 2015, às 08:30h**, na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Guarany, 600 - Altos - Centro- Pacajus - Estado do Ceará, maiores informações pelo telefone (85) 3348-1651 e no site: <http://www.pacajus.ce.gov.br>. Pacajus-CE, 08 de outubro de 2015. Maria Fabíola Alves Castro - Presidente da Comissão de Licitação.

*** **



DESTINADO(A)